



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1101

Sexta-feira - 19 de Outubro de 2012

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce	1
Alto Bela Vista	3
Antônio Carlos	3
Biguaçu	5
Braço do Trombudo	6
Caçador	19
Camboriú	22
Campo Alegre	23
Campos Novos	27
Canoinhas	27
Capinzal	28
Catanduvas	29
Chapadão do Lageado	29
Concórdia	123
Cordilheira Alta	137
Coronel Martins	143
Corupá	143
Ermo	144
Fraiburgo	144
Garopaba	154
Gaspar	156
Governador Celso Ramos	158
Herval d'Oeste	158
Imbituba	158
Ipumirim	161
Itaiópolis	162
Joaçaba	162
Lages	163
Lauro Muller	186
Lebon Regis	186
Massaranduba	187
Meleiro	190
Navegantes	190
Nova Trento	190
Novo Horizonte	191
Palhoça	191
Palmitos	191
Pinheiro Preto	192
Porto União	193
Rio do Sul	196
São Bento do Sul	197
São Lourenço do Oeste	200
Schroeder	203
Siderópolis	207
Timbó	233
Vargeão	233
Videira	234
Vitor Meireles	239

Associações

EGEM	239
------------	-----

Consórcios

CIS/AMMVI	242
CIS/AMURES	246

Água Doce

PREFEITURA

Portaria 278/2012

PORTARIA Nº. 278/2012 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

"DISPONIBILIZA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO Nº 4517/2012-9 PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAIR ANTONIO GEMELLI, Prefeito em Exercício de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os veículos abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Transporte e Infra-Estrutura Rural prestem serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme Convênio nº. 4517/2012-9, celebrado com o Estado de Santa Catarina:

- Motoniveladora modelo CAT-120, série H, ano 1997, marca Caterpillar - cadastro patrimonial nº 4581;

- Motoniveladora Komatsu GD 555, modelo 6 GB41, ano 2011, cadastro patrimonial nº 3718;

- Motoniveladora Caterpillar 120B, ano 1979, cadastro patrimonial nº 3716;

- Motoniveladora, marca M.A., modelo Huber/Warco, ano 1977, placa MBI 5684.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Rolo Compactador, marca Muller, ano 1987, cadastro patrimonial nº 4197;

- Caminhão Prancha, modelo VW 17.210, ano 2001, marca Volkswagen, placas MCH 5382 - cadastro patrimonial nº 3711;

- Caminhão Basculante, modelo 23.210, ano 2002, marca Volkswagen, placas MBN 2234- cadastro patrimonial nº 4215;

- Caminhão Basculante, modelo 1113, ano 1986, marca Mercedes Benz, placas MBF 7099 - cadastro patrimonial nº 3704;

- Caminhão Basculante, modelo 1113, ano 1986, marca Mercedes Benz, placas LZS 7691 - cadastro patrimonial nº 3712;

- Caminhão Basculante, modelo 24.220, ano 2011, marca Volkswagen, placas MJA 3714 - cadastro patrimonial nº 4214;

- Caminhão basculante VW 23.250, ano 2004, placa AMC 0630, cadastro patrimonial nº 3714;

- Caminhão basculante VW 24.220, ano 2011, placa MJA 3714, cadastro patrimonial nº 4214;

- Retroescavadeira, modelo RK 460 B, marca Randon, ano 2009 - cadastro patrimonial nº 4213;

- Retroescavadeira Marca JCB, Modelo 3C, ano 2012, cadastro patrimonial nº 4977;

- Escavadeira Hidráulica, modelo PC 160 PC, marca Komatsu, cadastro patrimonial 3719.

- Trator de Esteira Fiatallis FD-09, ano 1987, cadastro patrimonial nº 4580;

- Carregadeira de Esteira Caterpillar 941, ano 1970, cadastro patrimonial nº 3715;

- Camionete Toyota Bandeirante, ano 1991, placa LZS 0724, cadastro patrimonial nº 3717;

- Britador móvel GMG SKID 78/81, ano 2011, cadastro patrimonial nº 4212.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 136, de 18 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2012.

CLAIR ANTONIO GEMELLI

Prefeito em Exercício

Portaria 279/2012

PORTARIA Nº 279/2012 16 de outubro de 2012.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE ESPECIFICA".

Clair Antônio Gemelli, prefeito em exercício do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, Sônia Mara Aparecida Anssolin Bottin, brasileiro (a), casado, Portador CPF 016.326.259-46, com as funções inerentes ao cargo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 16 de outubro de 2012.

CLAIR ANTÔNIO GEMELLI ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Prefeito em exercício Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria 280/2012

PORTARIA Nº 280/2012 16 de outubro de 2012

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Clair Antônio Gemelli, Prefeito em exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido do cargo efetivo de Agente de Construção e Manutenção, o servidor, Jucimar Antonio de Lima, brasileiro, casado, inscrito sob CPF o nº 004.186.219-85, a partir de 16 de outubro de 2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 16 de outubro de 2012

CLAIR ANTÔNIO GEMELLI ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Prefeito em exercício Diretor do Dpto de RH.

Portaria 281/2012

PORTARIA Nº 281/2012 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

"CEDE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAIR ANTONIO GEMELLI, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina que o Veículo Gol placa MGO 7069, usado na Secretaria de Administração ficará a disposição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA à partir do dia 18 de outubro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de outubro de 2012.

CLAIR ANTONIO GEMELLI

Prefeito em Exercício

Portaria 282/2012

PORTARIA Nº 282/2012 18 de outubro de 2012

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Clair Antônio Gemelli, Prefeito em exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido do cargo em comissão de Assessor Jurídico, o servidor, Eleandro Roberto Brustolin, brasileiro, casado, inscrito sob CPF o nº 737.458.399.00, a partir de 18 de outubro de 2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 18 de outubro de 2012

CLAIR ANTÔNIO GEMELLI ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Prefeito em exercício Diretor do Dpto de RH.

Alto Bela Vista

PREFEITURA

Contrato Administrativo 054/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 054/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa Carlos Roberto Horn - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 0020/2011, na modalidade de CONVITE nº 006/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados nas Unidades de Saúde do Município.

Valor Total R\$ 238,70 (Duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

Vigência O presente instrumento terá a vigência a partir de 17 de outubro e inspirará em 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2012 CONVITE Nº 002/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 17 de outubro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA CARLOS ROBERTO HORN - ME
Contratado

Contrato Administrativo 055/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 055/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 0020/2011, na modalidade de CONVITE nº 006/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma

parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados nas Unidades de Saúde do Município.

Valor Total R\$ 691,18 (Seiscentos e noventa e um real e dezoito centavos)

Vigência O presente instrumento terá a vigência a partir de 17 de outubro e inspirará em 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2012 CONVITE Nº 002/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 17 de outubro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA LTDA.

Contratado

Contrato Administrativo 056/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 056/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa Ernani Bervian & Cia. Ltda. - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 0020/2011, na modalidade de CONVITE nº 006/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados nas Unidades de Saúde do Município.

Valor Total R\$ 48,25 (Quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Vigência O presente instrumento terá a vigência a partir de 17 de outubro e inspirará em 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2012 CONVITE Nº 002/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 17 de outubro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA ERNANI BERVIAN & CIA. LTDA. - ME
Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto Nº 91/2012

DECRETO Nº 91/2012

Altera temporariamente o horário de expediente e funcionamento da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, temporariamente, o horário de expediente e funcionamento da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, das 07:00 horas às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, com início no dia 22 de outubro de 2012, por prazo indeterminado.

§1º - O horário de expediente de que trata o caput do presente



art. será aplicado somente às Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Esporte, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

§2º - As Secretarias de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde e Assistência Social permanecerão com o horário normal de expediente;

Art. 2º - A qualquer momento e sem necessidade de prévio aviso, poderá ser suspenso ou interrompido o horário fixado no caput do art. 1º e retomado o horário normal de expediente, sem gerar qualquer direito a qualquer servidor.

Parágrafo Único - Havendo a necessidade da realização de hora-extra por parte de qualquer servidor, o mesmo terá direito somente às horas que excederem à carga horária normal e habitual de seu cargo e somente após a devida e expressa autorização de seu superior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de outubro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 480/2012.

PORTARIA Nº 480/2012.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E O ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO EM OUTRO CARGO.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a servidora SUZANA PRIM, sétima colocada no processo seletivo nº 04/2012, foi contratada em caráter temporário para o cargo de ENFERMEIRO do Programa Estratégia da Saúde da Família em 27/09/2012 para substituir a servidora Huiara Cristina Lucca Schmitz que se afastou em licença maternidade, conforme Portaria nº 449/2012;

Considerando, que em 10 de outubro de 2012, a servidora Daniela Gomes Aguiar, ocupante do cargo de Enfermeiro da Emergência, pediu demissão;

Considerando, que a servidora SUZANA PRIM manifestou interesse em ocupar o cargo de ENFERMEIRO da Emergência em substituição à servidora Daniela Gomes Aguiar que pediu demissão, conforme requerimento protocolado em 10/10/2012;

Considerando, que a única Unidade de Saúde de Antônio Carlos não pode funcionar adequadamente sem Enfermeiro da emergência;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Suzana Prim, admitida em caráter temporário no cargo de Enfermeiro do Programa Estratégia da Família.

Art. 2º Admitir, em caráter temporário, SUZANA PRIM, pelo período de 19 de outubro de 2012 a 18 de outubro de 2013, e/ou até a realização de concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRO da emergência da Unidade de Saúde, em substituição à servidora Daniela Gomes Aguiar que pediu demissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos, 18 de outubro de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 481/2012.

PORTARIA Nº 481/2012.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a servidora Huiara Cristina Lucca Schmitz, ocupante do cargo de Enfermeiro do Programa Estratégia de Saúde da Família saiu em licença maternidade;

Considerando, que a única Unidade de Saúde de Antônio Carlos não pode funcionar adequadamente sem Enfermeiro do Programa Estratégia de Saúde da Família;

Considerando, que a Senhora SCHEILA BIANCHI MARQUES é a próxima na relação dos aprovados no processo seletivo nº 04/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em caráter temporário, SCHEILA BIANCHI MARQUES, pelo período de 19 de outubro de 2012 a 31 de março de 2013, para o cargo de ENFERMEIRO do Programa Estratégia de Saúde da Família, em substituição à servidora Huiara Cristina Lucca Schmitz, que saiu em licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos, 18 de outubro de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 482/2012.

PORTARIA Nº 482/2012.

Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, JUDITE KOCH SCHMITT, do Cargo Comissionado de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, retornando a seu Cargo efetivo de TECNICO EM EDUCAÇÃO, partir de 18 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de outubro de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 18 de outubro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 483/2012.

PORTARIA Nº 483/2012.

Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, MARIA INES KREMER, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, retornando a seu Cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, com a Função Gratificada de 50% do salário base, de DIRETOR DE ENSINO DA SECRETARIA, partir de 18 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de outubro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 18 de outubro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 214/2011
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 214/2011; Origem: Processo Administrativo nº. 126/2011 – Chamamento Público nº. 002/2011. Credenciante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Credenciada: Clínica Médica Biguaçu Ltda; Objeto: aditar o prazo e reajustar o preço, que consiste na a prestação de serviços na realização de (exames clínicos, exames laboratoriais e consultas médicas especializadas através de clínicas médicas ou profissionais médicos) relacionados no Anexo I do Edital de Credenciamento, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio; Valor do Reajuste: aplicando-se a inflação do período pelo INPC (5,38%), restando os seguintes valores:

Necessidade Prevista para 12 meses	Tipo de Exame	Preço Fixado Reajustado R\$
50	Mapa 24 horas	114,86
100	Endoscopia com anestesia	305,60

Necessidade Prevista para 12 meses	Tipo de Especialidades de Consultas	Preço Fixado Reajustado R\$
400	Médico Dermatologista	60,00
400	Médico Cardiologista	60,00
400	Médico Endocrinologista	60,00
400	Médico Oftalmologista	60,00
400	Médico Urologista	60,00
400	Médico Ortopedista	60,00

Prorrogação de Prazo do Contrato: 12 (doze) meses – 09/09/2012 a 08/09/2013.

Antônio Carlos, 06 de Setembro de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Termo Aditivo.

Antônio Carlos, 06 de Setembro de 2012.

Atenciosamente:
RUDINEI GOEDERT
Coordenador de Administração e Finanças

Biguaçu**PREFEITURA****Aviso de Revogação do Processo Licitatório PP 17/2012 Fma**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PP 17/2012 FMA

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP 17/2012-FMA, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU", tendo em vista que não houve interessados em participar no processo supracitado.

Biguaçu, 16 de Outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Revogação do Processo Licitatório Tomada de Preços 148/2012 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS 148/2012 PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório TP148/2012 PMB que tem por objeto "contratação de empresa especializada com fornecimento de material e serviços de mão de obra, para a revitalização do mercado público, neste Município, de acordo com projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro em anexo", tendo em vista que nenhuma empresa manifestou interesse em participar do referido certame.

Biguaçu, 17 de outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal



Aviso de Revogação do Processo Licitatório Tomada de Preços 198/2012 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS 198/2012 PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório TP 198/2012 PMB que tem por objeto "contratação de empresa especializada com fornecimento de material e serviços de mão de obra, para a construção de cobertura da quadra da Escola Básica Municipal Prof. Donato Alípio de Campos, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo", tendo em vista que nenhuma empresa manifestou interesse em participar do referido certame.

Biguaçu, 17 de outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Errata Nº. 02 ao Edital Nº. 166/2012 - Pregão Presencial

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA Nº. 02 AO EDITAL Nº. 166/2012 - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 166/2012

Para adequação das necessidades da Vigilância Ambiental do Município de Biguaçu, entendeu-se por bem adequar o objeto da licitação em destaque. Tendo em vista tal alteração, modifica-se a data anteriormente designada na Errata de nº. 01, devendo fazer constar como sendo a sessão de licitação a ser realizada no dia 01.11.2012.

Nesse sentido, considera-se no aviso anteriormente divulgado:

Onde se lê no Aviso de Licitação (Pregão Presencial nº. 166/2012 - FMS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM USO NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

LEIA-SE no Aviso de Licitação (Pregão Presencial nº. 166/2012 - FMS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE COM USO NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Onde se lê na Errata nº. 01 (Pregão Presencial nº. 166/2012 - FMS)

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 30/10/2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 18/10/2012 às 13:59 do dia 30/10/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17/10/2012, mediante a apresentação de pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br.

bigua.sc.gov.br.

LEIA-SE na Errata nº. 01 (Pregão Presencial nº. 166/2012 - FMS) DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 01/11/2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 19/10/2012 às 13:59 do dia 01/11/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19/10/2012, mediante a apresentação de pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br.

As demais informações constantes no aviso mencionado permanecem inalteradas.

Biguaçu, 17 de outubro de 2012
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Lei 0726 /2012

LEI 0726/2012.

Estabelece disposições para coibir a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a crianças e adolescentes, prevendo infrações administrativas com previsão de multa pecuniária e possibilidade de fechamento das atividades aos estabelecimentos que descumprirem essas disposições.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar, entregar, servir, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, bebidas alcoólicas ou cigarro de nicotina:

Pena - multa de dois a vinte salários-mínimos, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis.

Parágrafo único. Em caso de estabelecimento comercial ou empresário do ramo do comércio de bebidas alcoólicas e cigarros, além da pena de multa prevista no caput, poderá ser determinado, em caso de reincidência, o fechamento do estabelecimento por até 15 dias.

Art. 2º Deixar o estabelecimento ou o empresário que comercialize bebidas alcoólicas de afixar, em local visível e de fácil acesso, inclusive, onde houver "caixas" e espaços reservados para o depósito das bebidas alcoólicas disponíveis aos clientes, cartaz com os seguintes dizeres:

"CONSTITUI INFRAÇÃO, PREVISTA COM PENAS DE PRISÃO E MULTA, O FORNECIMENTO DE BEBIDA ALCOÓLICA OU CIGARRO A MENORES DE 18 ANOS".

Pena - multa de três a vinte salários-mínimos, aplicando-se o dobro e a possibilidade do fechamento do estabelecimento por até 15 dias em caso de reincidência, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis.

Art. 3º O procedimento para a imposição dessas penalidades, por constituírem infração às normas de proteção à criança e ao adolescente, é o previsto nos arts. 194 a 197 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90).

Art. 4º Os valores das multas reverterão ao Fundo gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braço do Trombudo.

Art. 5º A notícia de qualquer das infrações previstas nesta Lei deverá ser repassada ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar ou ao Comissário da Infância e Juventude.

Art. 6º O poder público promoverá e estimulará a conscientização da comunidade em geral, especialmente o público jovem, sobre os malefícios da bebida alcoólica e do cigarro para a saúde.

Art. 7º Os estabelecimentos ou o empresário que comercialize bebidas alcoólicas e cigarros terão o prazo de 30 dias, a partir da entrada em vigor desta Lei, para se ajustar às disposições do seu art. 2º.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 16 de outubro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Lei 0727/2012

LEI Nº 0727/2012.

Cria Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providências.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Seção I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Braço do Trombudo, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4º, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo é vinculado à estrutura da Secretaria de Saúde e Assistência Social responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1º As ações deliberativas/reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

§ 2º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas às atividades e aos serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 3º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

CAPÍTULO II

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);

VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

X - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a

sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;

XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XIV - encaminhar a documentação ao gestor municipal das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;

XV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;

XVI - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVII - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;

XVIII - regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto no § 2º do art. 22 da Lei n. 8.742 de 1993;

XIX - na falta de conselho municipal do idoso, estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

XX - acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXI - realizar o controle social do Programa Bolsa Família; e

XXII - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas resoluções.

Seção II DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) o plano municipal de assistência social;
- b) o plano de ação;
- c) a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
- d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;
- e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;

f) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;

g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;

h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); e

j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:

- a) o estatuto social;
- b) o plano de trabalho;
- c) o relatório anual de execução; e
- d) os documentos contábeis.

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembléia Geral, principalmente as atas; e

b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);

V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

Seção III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de, no mínimo, 06 (seis) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - 06 (seis) representantes de entidades governamentais do Município, da seguinte forma:

- a) um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b) um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação; e
- c) um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

- a) um titular e um suplente que represente os usuários da assistência social;

b) um titular e um suplente representando as entidades e organizações de assistência social, de atendimento à criança e adolescente, devidamente inscritas no CMAS; e

c) um titular e um suplente representando as entidades e organizações de assistência social, de atendimento à pessoa idosa, devidamente inscritas no CMAS.

Art. 6º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social.

Art 7º Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais dos Municípios.

§ 2º Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§ 3º Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.

Art. 8º Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 5º devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 5º ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil.

§ 1º Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.

§ 2º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

Art. 10. A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Parágrafo único. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou semelhantes.

Art. 11. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 12. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de 2 (dois) anos. Sendo obrigatória a alternância entre os representantes governamentais e não governamentais.

Art. 14. Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá atuar, com direito a voz, todos os municípios, bem como representantes dos Conselhos Municipais afins e de todas as entidades da sociedade civil, inscritas no Conselho e representantes e ou organizações de usuários da assistência social.

Art. 15. Os membros referidos do art. 5º, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por falecimento;

II - por renúncia;

III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;

IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;

V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; ou

VI - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 5º, da presente LEI.

Seção IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora; e

III - Secretaria Executiva.

§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de um ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário; e

d) 2º Secretário.

§ 3º A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil respeitadas as seguintes condições:

a) quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da

presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;

b) sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;

§ 4º O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

§ 5º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 6º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta por um Secretário Executivo de nível superior, designados para o assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

Parágrafo único. Havendo necessidade deverá ser acrescido ao quadro da Secretaria Executiva um Assistente Administrativo com formação de nível médio.

§ 7º Compete ao gestor responsável pela execução da política municipal de assistência social organizar o quadro de pessoal do CMAS, respeitando o disposto no §6º do presente artigo para compor a Secretaria Executiva, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção V DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 18. O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com datas previamente divulgada respeitando o mínimo, 10 (dez) dias e pauta divulgada previamente no mínimo de 3 (três) dias que antecedem a reunião.

Art. 19. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Art. 20. A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretaria responsável pela Assistência Social no Município, competindo-lhe:

I - coordenar e executar as ações no campo da assistência social;

II - elaborar o diagnóstico social e propor o plano de assistência social do município;

III - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;

IV - elaborar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas governamentais, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo, depois de apreciada e aprovada pelo CMAS;

V - encaminhar para a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os relatórios trimestrais e anuais de atividade e de realização financeira dos recursos destinados à assistência social;

VI - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;

VII - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial Governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;

IX - expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

X - elaborar e submeter à deliberação do CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XI - empregar esforços para a garantia de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a órgãos municipais e entidades não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

XII - destinar recursos financeiros do município, a título de participação no custeio do pagamento de Benefícios Eventuais aprovados pelo CMAS, com critérios estabelecidos em Lei Municipal.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos e tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

Art. 22. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:

I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos

disponibilizados pelo poder público;

III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:

a. se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

b. se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política;

V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;

VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:

a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;

b) relação com o plano municipal de assistência social;

c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;

d) regularização no alcance da previsão de atendimento;

e) a qualidade dos serviços prestados; e

f) articulação com as demais políticas sociais.

VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;

VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;

IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;

X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, e propor medidas saneadoras para solução do problema, através de resolução;

XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, através de resolução; e

XII - propor Decreto Municipal que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 23. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;

II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam suficientes para manter programas, projetos, serviços e benefícios;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - doações em espécie;

VIII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

IX - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras; e

X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos previstos nos incisos I a X do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 24. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos, serviços e benefícios;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII - atendimento das ações sócioassistenciais de caráter emergencial;

IX - provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social;

X - custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social; e

XI - custeio para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, e participação de delegados nas Conferências Regional, Estadual e Nacional.

Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no art. 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e, ainda, o dependente químico.

Art. 26. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 27. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mensal e anualmente, de forma analítica, ou quando se julgar necessário.

Art. 28. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensal e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.

§ 1º O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

§ 2º A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infra-estrutura necessária para o funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 30. Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Parágrafo único. Será expedido pelo CMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nos Grupos de Trabalho.

Art. 31. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários quando da pauta constarem temas de sua área de atuação e/ou de seu interesse.

Art. 32. O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos(as) Conselheiros(as), principalmente daqueles(as) que fazem parte de outros Conselhos; e

V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 33. As Assembléias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 34. O Regimento Interno do CMAS complementarará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMAS, devendo ser submetido à Assembléia Geral que será especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS.

Art. 35. Fica revogada a Lei 0180/95 de 16.11.1995 e suas alterações.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 16 de outubro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Presidente Municipal

Pregão 41/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2012

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 41/2012

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 01.11.2012, estará selecionando a melhor proposta para Serviços de carregamento de macadame e de escavação de macadame para manutenção das estradas vicinais. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 18 de outubro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 23/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011 Data do Registro: 21/10/2011 Válido até: 21/10/2012

Objeto da Compra: Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos para diversas Secretarias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cadeira de refeição para bebê. Assento e encosto em laminado plástico, fácil higienização. Pedana de apoio para os pés. Cinto de segurança em cinco pontos. Bandeja sobreposta para facilitar remoção para higienização. Permite aproximação da mesa de refeição. Super compacta. Estrutura tubular (aço). Tecido laminado plástico (100%PVC). Dimensão aproximadamente 720x1000x580. (8509)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GALZERANO	0	234,8000	1
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	GALZERANO	0	235,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Galzerano	0	235,2000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	GALZERANO	0	240,0000	4
2	Carrinho de bebê - carro berço, com capota retrátil confeccionada em tecido emborrachado. Acolchoado em tecido removível e lavável. Bandeja do bebê removível. Cinto de segurança. Cesto porta - objetos. Encosto reclinável em quatro posições. Quatro rodas dianteiras giratórias. Quatro rodas traseiras fixas com duplo sistema de freios. Altura 100 cm. Comprimento: 82 cm e largura de 51 cm. Ideal para bebês até 17 kg (8510)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GALZERANO	0	370,4000	1
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	GALZERANO	0	371,4000	2
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Galzerano	0	372,4000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	GALZERANO	0	380,0000	4
3	Colchão para berço espuma de poliuretano, tecido 50% algodão, 50%, poliéster e laminado de PVC espessura 0,10 (10x0, 60x1, 30). (8511)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	ORTOBOM	0	83,7750	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gazin	0	83,9000	2
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	85,0000	3
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	ORTOBOM	0	85,0000	4
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ORTOBOM	0	85,0000	5
4	Forno elétrico: 45litros, com 1700 w de potência 1000 w resistência inferior e 700 w na superior. Forno interno autolimpante. Cor branca. Grelha deslizante. Luz indicadora de funcionamento. Cor branca. Função grill/dourador. Dimensão (LxAxP) 50x34x50cm. (8512)	UND	SUPER-AR LTDA ME (8858)	BRASLAR	0	437,3333	1
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Nardelli	0	438,0000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NARDELLI	0	450,0000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	BRASLAR	0	450,0000	4
5	Purificador de água - Filtro central 1.000 lts/horas, altura de no mínimo 1,00m, chapa inox 1 mm, peso no mínimo de 60kg com instalação completa após relógio de água e antes da caixa da água. Garantia de no mínimo 2 anos. (8513)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	EUROPA	0	1.499,4286	1
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	ACQUA MAIS	0	1.499,7143	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REDRAU	0	1.500,0000	3
6	Mesa 120x68x74 padrão 25 mm na cor ovo/cinza, conexão 68x68 padrão 25 mm na cor ovo/cinza. Teclado retrátil 60x40 na cor ovo/cinza, suporte para CPU na cor ovo/cinza, gaveteiro fixo três gavetas na cor ovo/cinza e pé para conexão. (8514)	UND	TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Inamoveis	0	764,4000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	LUNASA	0	780,0000	2
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	780,0000	3
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	PETHIPLX	0	780,0000	4
7	Cadeira giratória, tipo secretária em tecido, na cor bege. (8515)	UND	TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Stauflex	0	243,0000	1
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	PETHIPLX	0	244,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011 **Data do Registro: 21/10/2011** **Válido até: 21/10/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos para diversas Secretarias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	martiflex	0	247,5000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	PETHIFLEX	0	250,0000	4
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	250,0000	5
8	Cadeira tipo secretária executiva cor preta, giratória a gás, em couro, espuma injetada anatomicamente com densidade de 45 a 50 kg m³ e espessura média de 45/50mm, estrutura metálica com capa na cor preta, mecanismo de regulagem Sistema Back System, braços tipo digitador com regulagem de altura e acabamento em polipropileno injetado de alta resistência com alma de aço, rodízio nylon, largura total de 59 cm, altura total de 104cm e profundidade total de 59 cm. (8516)	UND	DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	449,5000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	PETHIFLEX	0	450,0000	2
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	PETHIFLEX	0	450,0000	3
9	Arquivo de aço com 03 gavetas, para pasta suspensa, confeccionada em chapa de aço, altura 1,00 m, largura 0,470 e profundidade de 0,60m. (8518)	UND	DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	RCH	0	329,5000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	LUNASA	0	330,0000	2
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	LUNASA	0	330,0000	3
10	Ar condicionado 7.500 btus reverso c/controlê, 220 v, tipo janela, ciclo quente e frio, termostato, ventilação, desumidificação, timer, sleep, selo procel A, vazão de 420m³/h, de cor branco, voltagem 220 v. (8519)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	lg	0	939,5000	1
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	SPRINGER	0	940,0000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CONSUL	0	950,0000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	ELECTROLUX	0	950,0000	4
11	Fogão a gás 4 bocas, acendimento automático, cor branca e forno autolimpante (8520)	UND	SUPER-AR LTDA ME (8858)	BRASLAR	0	369,5000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MULLER	0	370,0000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	BRASLAR	0	370,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	esmaltec	0	370,0000	4
12	Mesa medindo 200x90x80cm com dois bancos cada mesa medindo 200x45x45cm, fabricados em MDF standard de 15 mm engrossados para 3 cm, pés com sapatas niveladoras em PVC com haste de metal, na cor tabaco. (8521)	UND	DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	933,5000	1
			RUBELIS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME (8898)	Rubelis	0	936,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Inamoveis	0	950,6000	3
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	PETHIFLEX	0	970,0000	4
13	Balcão recepção, medindo 254x115x80cm. Porta vasculante para passagem mede 80x80x3cm. Fechamento assim uma parede de 3,34 metros. Móvel em MDF standart de 15 mm, cor tabaco, gavetas com corredeira telescópica reforçada carga máxima 40 kg, total de 6 gavetas. Portas de correr com sistema AL 1535 para maior deslizamentos. Total de 3 portas medindo 85x90cm. Tampo em granito verde bahia de 4 cm de espessura com acabamento reto. Tampo lateral com dobradiça em MDF 3cm para passagem. Fundo do móvel em MDF de 15mm. (8522)	UND	DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	4.350,0000	1
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	MOVEIS CRIS	0	4.370,0000	2
			RUBELIS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME (8898)	Rubelis	0	4.390,0000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	KOLÇAVA	0	4.400,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011 **Data do Registro: 21/10/2011** **Válido até: 21/10/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos para diversas Secretarias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Escobrinq	0	4.400,0000	5
14	Prateleiras - 3 (três) armários medindo 250x190x80cm, totalizando 7,5 metros de armários, pés de madeira, móvel em compensado naval de 18mm com reforço de madeira por baixo, armário sem portas e sem fundo, na cor tabaco. (8523)	UND	RUBELIS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME (8898)	Rubelis	0	4.588,0000	1
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	4.600,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Escobrinq	0	4.600,0000	3
15	Mesa 120x68x74 padrão 25 mm na cor tabaco, conexão 68x68 padrão 25 mm na cor tabaco. Teclado retrátil 60x40 na cor tabaco, suporte para CPU na cor tabaco, gaveteiro fixo três gavetas na cor tabaco e pé para conexão. (8524)	UND	TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Inamoveis	0	764,4000	1
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	780,0000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	LUNASA	0	780,0000	3
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	PETHIPLX	0	780,0000	4
16	Mesa com 03 gavetas com chave, comprimento 1,10, tampo 25 mm, bordas arredondadas, largura 67 cm de cor tabaco. (8525)	UND	TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Inamoveis	0	377,3000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	LUNASA	0	380,0000	2
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	385,0000	3
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	PETHIPLX	0	385,0000	4
17	Cortinas para 2 (duas) janelas medindo 2,00m largura x 1,80m altura: compreendendo 15,00 m de voal liso branco, 8,40m de forro branco, 10,00 m de voal amassado branco, 8 m tubo (ferro revestido em PVC) branco, 02 pares suporte duplo médio PVC branco, 52 arcolas médias PVC branco e 104 ganchos PVC branco. (8526)	01	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	CORETX	0	848,7909	1
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	DECORATIVA	0	850,0000	2
18	Cortinas para 4 (quatro) janelas medindo 1,45m largura x 1,80m de altura: compreendendo 17,00m de voal liso branco, 8,40 de forro branco, 16,20m de voal amassado branco, 11,60m tubo (ferro revestido em PVC) branco, 04 pares suporte duplo médio PVC branco, 74 argolas médias PVC branca, 148 ganchos PVC branco. (8527)	01	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	CORTEX	0	1.148,3642	1
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	DECORATIVA	0	1.150,0000	2
19	Cortinas para 2 (duas) janelas medindo 1,45m largura x 1,50 m de altura + 1 (uma) janela medindo 1,25m largura x 1,50 de altura que compreende: 7,50m de voal liso branco, 5,50m de forro branco, 12,00m de voal amassado branco, 8,70m de tubo (ferro revestido em PVC) branco, 03 pares de suporte duplo médio PVC branco, 52 argolas médias PVC branco, 104 ganchos PVC branco. (8528)	01	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	CORTEX	0	828,8193	1
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	DECORATIVA	0	830,0000	2
20	Cortinas p/ 2 (duas) janelas medindo 1,35m x 1,50 de largura compreendendo: 7,20m de voal liso branco, 3,60m de forro branco, 6,20m de voal amassado branco, 5,40m de tubo (ferro revestido em PVC) branco, 02 pares de suporte duplo médio PVC branco, 34 Argolas médias PVC branco, 68 ganchos PVC branco. (8529)	01	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	CORTEX	0	499,2888	1
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	DECORATIVA	0	500,0000	2
21	Cortina 1 (uma) janela medindo 1,40m largura x 1,50m de altura compreendendo: 3,00m de renda branca com bando branco, 01 par suporte duplo médio PVC branco, 2,80m tubo (ferro revestido em PVC) branco. (8530)	01	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	CORTEX	0	184,7368	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011 **Data do Registro: 21/10/2011** **Válido até: 21/10/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos para diversas Secretarias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	DECORATIVA	0	185,0000	2
22	Armários para biblioteca - móvel em MDF Standard nas cores tabaco: 1) um armário medindo 261x300x30cm com nichos de 40x40cm entre prateleiras. 2) um armário medindo 300x300x30cm com nichos de 30x30cm entre prateleiras. 3) um armário medindo 340x300x30cm com nichos de 30x30cm entre prateleiras. 4) dois armários medindo 90x300x30cm com nichos de 30x30cm entre prateleiras. 5) um armário medindo 120x59x30cm com nichos de 30x30cm entre prateleiras, em cima janela. Acabamento em fita PVC de alta durabilidade. Fundo em eucaplac branco para maior durabilidade. Pés em madeira com acabamento em MDF na frente. Sapatas em PVC com haste de metal para ajuste dos pés. (8531)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pank	0	8.650,0000	1
			RUBELIS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME (8898)	Rubelis	0	8.690,0000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	KOLÇAVA	0	9.300,0000	3
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	9.300,0000	4
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Escobrinq	0	9.300,0000	5
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	MOVEIS CRIS	0	9.300,0000	6
23	Armário medindo 394x90x50cm na parte de baixo e 394x140x35cm na parte de cima, totalizando assim um armário de 394x230x50cm. Móvel em MDF standard na cor tabaco. Contém oito portas de abrir com dobradiça caneco 35mm com amortecedor a gás. Puxadores em alumínio polido. Pés de madeira com acabamento frontal em MDF. Sapatas niveladoras no pés para melhor nivelamento do móvel. Fundo do móvel em eucaplac para maior durabilidade. (8532)	UND	RUBELIS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME (8898)	Rubelis	0	3.050,0000	1
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	3.070,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Escobrinq	0	3.070,0000	3
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	MOVEIS CRIS	0	3.070,0000	4
24	Painel com prateleiras. Painel mede 180x90x30cm as prateleiras medem 170x25x3cm, em MDF standard na cor tabaco. (8533)	UND	RUBELIS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME (8898)	Rubelis	0	599,5000	1
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	610,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Escobrinq	0	610,0000	3
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	MOVEIS CRIS	0	610,0000	4
25	BEBEDOURO DE GALÃO P/USO DE MESA- REFRIGERADO PARA GALÃO DE 10L OU 20L, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO APARELHO 0,7 LITROS H, DUAS TORNEIRAS RESISTENTES, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL. (8536)	UND	SUPER-AR LTDA ME (8858)	LIBELL	0	309,0000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	LIBELL	0	310,0000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LIBELL	0	310,0000	3
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	MASTER FRIC	0	310,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011 **Data do Registro: 21/10/2011** **Válido até: 21/10/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos para diversas Secretarias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Mesa em L, móvel em MDF Standard nas cores tabaco, tampo de vidro medindo 200x65x1cm incolor lapidado e polido reto. Gaveteiro com 4 gavetas com corrediças telescópicas carga máxima de 40kg. Suporte teclado retrátil com corrediça telescópica carga máxima de 40kg. Puxadores em alumínio polido. Espaçadores em alumínio polido de 10cm de altura por 2 polegadas de diâmetro para o tampo de vidro. Porta com dobradiça caneco 35mm com amortecedor a gás. Mesa em L mede 200x200x80x50cm (LXL formando assim 2 encostadas fazendo um L. (8537)	TON	RUBELIS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME (8898)	Rubelis	0	1.325,0000	1
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	1.350,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Escobrinq	0	1.350,0000	3
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	PETHIPLX	0	1.350,0000	4
27	Armário Multi-uso, móvel em MDF Standar na cor tabaco medindo 351x245x60cm. Móvel com 03 (três) portas de correr em perfil de alumínio com MDF. Sistema de correr ducasoft com trilhos em alumínio. Puxador em alumínio já embutido na porta. 02 (duas) varas de cabide em alumínio. Pés do móvel em madeira com fechamento em MDF. (8538)	UND	RUBELIS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME (8898)	Rubelis	0	3.918,1200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pank	0	3.990,0000	2
			DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA (8897)	DOMPEL	0	4.000,0000	3
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Escobrinq	0	4.000,0000	4
			SUPER-AR LTDA ME (8858)	MOVEIS CRIS	0	4.000,0000	5
28	Condicionador de ar split ciclo reverso (quente/frio) 9.000 btus sistema especial de tripla filtragem retem até 99% de fungos e bactérias. Display de temperatura digital. Controle remoto com display em cristal liquido com instalação. (8541)	UND	SUPER-AR LTDA ME (8858)	SPRINGER AL	0	1.663,5000	1
			TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Eletrolux	0	1.666,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	Ig	0	1.683,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELECTROLUX	0	1.700,0000	4
29	Refrigerador frost free com no mínimo 346 litros branco 2 portas, sistema frost free, porta condimento removível, cesto porta- ovos, compartimento de congelamento rápido, gavetão transparente porta legumes, prateleira para garrafas de 2,5l. (8542)	UND	TODT COMERCIAL LTDA-ME (8645)	Eletrolux	0	1.856,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELECTROLUX	0	1.859,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011 Data do Registro: 21/10/2011 Válido até: 21/10/2012

Objeto da Compra: Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos para diversas Secretarias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	consul	0	1.881,0000	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2011

PROCESSO Nº 49/2011

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(8622) - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

(8645) - TODT COMERCIAL LTDA-ME

(8738) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME

(8858) - SUPER-AR LTDA ME

(8897) - DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA

(8898) - RUBELIS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME

BRACO DO TROMBUDO , 21 de Outubro de 2011.

Caçador

PREFEITURA

Portaria Nº 22.065

PORTARIA Nº 22.065, de 1º de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR A CARGA HORÁRIA das Servidoras Públicas Municipais, da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual, período e motivo, conforme segue:

Cód.	nome	cargo	c.h. antiga	c.h. atual	período	Motivo
11999	Aurea Adriana de Mello Cordeiro	Professora	19	34	10/10/12 a 03/11/12	v.v. Jeana Zago - licença médica
11685	Ivanice Niendicher	Profª 1º ao 5º ano	20	40	03/10/12 a 13/11/12	v.v. Eliane Drun - licença médica
11738	Keila Aparecida Bronner	Professora	20	40	10/10/12 a 04/11/12	v.v. Shirley Schmitt - licença médica
11578	Maria Inês da Silva	Profª 1º ao 5º ano	20	40	10/10/12 a 29/11/12	v.v. Simone Eger - licença médica
11650	Mauro Rodrigues	Professor	20	35	08/10/12 a 06/11/12	v.v. Aline Balbinotto - licença médica

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 1º de outubro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário da Educação.

Portaria Nº 22.066

PORTARIA Nº 22.066, de 1º de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 21.374, de 10/02/12, que atribuiu exercício a diversos servidores da Secretaria da Educação, no que se refere a servidora JANE MARISTELA DOS SANTOS, a partir de 08 de outubro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 1º de outubro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário da Educação.

Portaria Nº 22.068

PORTARIA Nº 22.068, de 1º de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, OS CONTRATOS por tempo determinado, dos cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, carga horária e data da rescisão, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	C.H	Data da rescisão
Carlos Alexandre Garcia	Professor Telecentro	Educação	20	02/10/12
Marisa Bitine	Agente Comunitário de Saúde - EACS	Saúde	40	09/10/12
Susana Pacheco Beck Hensel	Enfermeira - ESF	Saúde	40	26/10/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 1º de outubro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 22.069

PORTARIA Nº 22.069, de 1º de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER prorrogação por mais 02 (dois) anos da Licença Sem Vencimentos, concedida a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, especificando: nome, cargo, secretaria e período da prorrogação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Período da Licença
------	-------	------	--------------------

Rozane Gonçalves dos Santos	Servente	Educação	20/10/12 a 20/10/14
-----------------------------	----------	----------	---------------------

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 1º de outubro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

Portaria Nº 22.070

PORTARIA Nº 22.070, de 1º de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 22.044, de 18/09/12, que CONCEDEU a diversos Servidores Públicos Municipais licença prêmio, no que se refere ao período de gozo da licença da servidora abaixo relacionada, a qual passa a ser:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
4259	Jucelaine Terezinha Pereira Catani da Silva	Professora	Educação	02/02/04 a 02/02/09 - 2 meses	20/09/12 a 18/11/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 1º de outubro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

Portaria Nº 22.082

PORTARIA Nº 22.082, de 10 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, mais o disposto no Edital nº 005/11 de Processo de Seleção Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva para a Fundação Municipal de Cultura, e dá outras providências

RESOLVE:

PRORROGAR OS CONTRATOS em caráter temporário, dos(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto a Fundação Municipal de Cultura, especificando: nome, cargo, secretaria de atuação, referência, carga horária, motivo da prorrogação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da prorrogação	Período da Prorrogação
------	-------	------	------	------	-----------------------	------------------------

Francis Lee Figueiredo da Silva	Instrutor de Canto	FMC	22	40	Conforme classificação em processo seletivo	04/10/12 a 30/11/12
Mauro Sérgio França	Instrutor de Violão	FMC	22	40	Conforme classificação em processo seletivo	04/10/12 a 30/11/12
Minéia Mafioleti	Professor de dança	FMC	25	40	Conforme classificação em processo seletivo	04/10/12 a 30/11/12
Cleber Udo Leier	Instrutor de dança	FMC	22	40	Conforme classificação em processo seletivo	04/10/12 a 30/11/12
Leonires Aparecida Constantini Gonçalves	Professor Artes Cênicas	FMC	25	40	De acordo com classificação em processo seletivo - FMC	04/10/12 a 30/11/12
Lucimar dos Santos	Instrutora de Artes Plásticas/ Artesanato	FMC	25	20	Falta servidores concursados ou aprovados em processo seletivo	04/10/12 a 30/11/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 10 de outubro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

Portaria Nº 22.083

PORTARIA Nº 22.083, de 10 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 113, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLAUDETE NATUS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício de 35 horas semanais, lotada na Secretaria de Fazenda, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme laudo médico, durante o período de 24 de setembro de 2012 a 23 de outubro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 10 de outubro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário Da Administração

Portaria Nº 22.086

PORTARIA Nº 22.086, de 10 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
3405	Orivaldi Antonio Deggeroni	Técnico Seg. Trabalho	Adm	23/08/07 a 23/08/12 - 3 meses	30/10/12 a 27/01/13
4589	Rozangela Pretto Vivian	Professora 20h	Educação	02/02/04 a 02/02/09 - 2 meses	20/10/12 a 20/12/12
918	Samuel Flores Alves	Encanador	Educação	17/02/07 a 17/02/12 - 3 meses	24/09/12 a 24/12/12
806	Valdir Alves	Agente Serv. Obras Públicas	Infra	10/03/07 a 10/03/12 - 3 meses	08/10/12 a 05/01/13
1328	Valmir do Prado Geraldo	Aux. Serv. Agr. Florestais	Infra	01/06/03 a 01/06/08 - 2 meses	30/10/12 a 30/12/12
3312	Vanderléia de Cássia Fernandes	Aux. Creche e Berçário	Educação	01/08/02 a 01/08/07 - 3 meses 01/08/07 a 01/08/12 - 3 meses	03/10/12 a 31/03/13

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 10 de outubro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

Portaria Nº 22.087

PORTARIA Nº 22.087, de 10 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 22.002, de 06/09/12, que CONCEDEU a diversos Servidores Públicos Municipais licença prêmio, no que se refere ao período de gozo do servidor abaixo relacionado, o qual passa a ser:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
1457	José Vilmar Soares Miranda	Guarda Patrimonial	Dittesc	03/12/97 a 03/12/02 - 1 mês	01/09/12 a 30/09/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 10 de outubro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

Ata Analise Recurso Proposta CC 06-2012 Prefeitura ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2012, CONCORRÊNCIA Nº 06/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Ao dezesesseis dia do mês de outubro de dois mil e doze, às dezesesseis horas, na sala do Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, situado na Rua Brasília, nº 1.111, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 5.264 de 26 de junho de 2012, em sessão reservada, para análise de recurso interposto pela empresa ESE CONSTRUÇÕES LTDA, contrarrazoado pela empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA. Após análise das alegações dos recorrentes, e com base no Parecer Jurídico nº 383/2012, a Comissão decidiu por alterar a decisão e desclassificar a empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista que:

- O edital é a norma que orienta todo o processo licitatório e tem que ser obedecido por todas as partes interessadas, como forma de assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da licitação;

- A Administração está adstrita ao edital, não podendo fazer interpretações extensivas acerca do seu conteúdo e de suas exigências;

- O edital é claro ao exigir através da alínea "c" do item 4.3 que anexo a proposta deve constar a composição do percentual da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais- Leis Sociais, utilizados na proposta;

- Há orientação do TCE-SC ainda, neste sentido, determinando a inclusão da exigência nos editais de licitação de obras a solicitação de composição do BDI e encargos sociais;

Desta forma, a Comissão conhece do recurso interposto pela recorrente ESE CONSTRUÇÕES LTDA, entendendo PROCEDENTES suas razões, e considerando-a vencedora com o valor global de R\$ 2.238.988,42.

Na seqüência, determinou-se que sejam comunicado as empresas. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Especial de Licitações.

Caçador/SC, 16 de outubro de 2012.

Data Abertura Propostas TP 12-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA ABERTURA PROPOSTAS TP 12-2012

Fica estabelecida nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas às 14:00 horas do dia 19 (dezenove) de outubro de 2012, na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111.

Contrato 90 - 2012 Saúde

Contrato 90/2012 FMS - ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DO CONTRATO Nº 85/2011 OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2011 IL Nº 09/2011 CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC Valor: R\$ 19.126,80

Contrato 91 - 2012 Saúde

Contrato 91/2012 FMS - ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DO CONTRATO Nº 85/2011 OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2011 IL Nº 09/2011 CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC Valor: R\$ 19.126,80

Ata SRP 136 - 2012 Saúde

Ata SRP 136/2012 FMS - Aditivo para inclusão do item 111 a Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2012 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao processo licitatório nº 13/2012, PE 01/2012. Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Valor: R\$ 2.200,00 sendo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$
111	5.500	Frasco	Dipirona sol. Oral 500mg/ml frasco com mL (genérico ou referência)	0,40
VALOR GLOBAL				2.200,00

Ata SRP 137 - 2012 Saúde

Ata SRP 137/2012 FMS - Atualização de preços constantes na Ata Principal de Registro dos Preços para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde nº 78/12 referente ao processo licitatório nº 13/2012, PE 01/2012. Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA Valor: R\$ 2,39 - para o item 163 - Sucinato Sódico de Hidrocortisona Pó - Sol. Injetável

Camboriú

PREFEITURA

DECRETO N.º 1.536/2012

Estabelece novo horário de funcionamento das repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o horário verão, instituído pelo Decreto Federal n.º 6.558/2008, que iniciará a zero hora do dia 21 de outubro de 2012 e terminará a zero hora do dia 17 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que a adoção do novo horário, em turno único, contribui para a redução das despesas com a manutenção e o custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

CONSIDERANDO que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em

consonância com as diretrizes emanadas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido novo horário de funcionamento das repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Camboriú, em turno único, que será das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas), de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 22 de outubro de 2012 até 15 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Ficam excluídos do novo horário estabelecido no artigo 1º deste Decreto, em razão da natureza dos serviços prestados, os seguintes órgãos e serviços municipais:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que funcionarão das 07h (sete horas) às 13h (treze horas);

II - Secretaria Municipal de Saneamento Básico – SESB, que funcionará em dois turnos, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos);

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quanto ao funcionamento do Portal Turístico;

IV- serviços não administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as unidades de saúde, marcação e agendamento de consultas e exames, Farmácias Municipal e Popular, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e transporte de pacientes;

V - serviços não administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo a Biblioteca Municipal, bem como as Escolas Básicas e os Centros de Educação Infantil Municipais;

VI - demais serviços que, por sua natureza, já obedecem turno especial de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 18 de outubro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Campo Alegre

PREFEITURA

Lei Nº 3.881 de 17 de Outubro de 2012

LEI Nº 3.881 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 167.275,50 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
1.004 - Construção, Reforma e Adequação de Unid. Escolares do Ensino Fundam.

400000.00.519 - Despesas de Capital
440000.00.519 - Investimentos
449000.00.519 - Aplicações Diretas
449051.00.519 - Obras e Instalações R\$ 27.275,50
05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação
1.028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
400000.00.140 - Despesas de Capital
440000.00.140 - Investimentos
449000.00.140 - Aplicações Diretas
449051.00.140 - Obras e Instalações R\$ 140.000,00
TOTAL R\$ 167.275,50

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
2.064 - Conselho Municipal de Educação
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339036.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 820,00
339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.750,00

6.009 - Oficinas Pedagógicas
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
335000.00.519 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas

335043.00.519 - Subvenções Sociais R\$ 8.705,50
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
2.013 - Manutenção do Núcleo de Apoio Pedagógico
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339030.00.519 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
400000.00.519 - Despesas de Capital
440000.00.519 - Investimentos
449000.00.519 - Aplicações Diretas
449052.00.519 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
400000.00.519 - Despesas de Capital
440000.00.519 - Investimentos
449000.00.519 - Aplicações Diretas

449052.00.519 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
2.106 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339030.00.519 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação
1.045 - Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil
400000.00.140 - Despesas de Capital
440000.00.140 - Investimentos
449000.00.140 - Aplicações Diretas
449052.00.140 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00
2.108 - Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental
300000.00.140 - Despesas Correntes
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes
339000.00.140 - Aplicações Diretas
339030.00.140 - Material de Consumo R\$ 14.000,00
339036.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00
339039.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00
400000.00.140 - Despesas de Capital
440000.00.140 - Investimentos
449000.00.140 - Aplicações Diretas
449052.00.140 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00
2.805 - Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil
300000.00.140 - Despesas Correntes
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes
339000.00.140 - Aplicações Diretas
339030.00.140 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
339036.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00
339039.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00
400000.00.140 - Despesas de Capital
440000.00.140 - Investimentos
449000.00.140 - Aplicações Diretas
449052.00.140 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00
TOTAL R\$ 167.275,50
Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito



Lei Nº 3.882 de 17 de Outubro de 2012

LEI Nº 3.882 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R\$ 3.165,06 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e seis centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
1.007 - Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras Poli-esportivas

400000.00.136 - Despesas de Capital

440000.00.136 - Investimentos

449000.00.136 - Aplicações Diretas

449061.00.136 - Aquisições de Imóveis R\$ 3.165,06

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer

2.134 - Apoio a Entidades e Talentos Esportivos

300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

335000.00.136 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

335043.00.136 - Subvenções Sociais R\$ 1.000,00

339000.00.136 - Aplicações Diretas

339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 500,00

339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.110,00

339048.00.136 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 500,00

2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer

400000.00.136 - Despesas de Capital

440000.00.136 - Investimentos

449000.00.136 - Aplicações Diretas

449052.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 55,06

TOTAL R\$ 3.165,06

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.307 de 17 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 7.307 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial

a Lei Municipal nº 3.881 de 17 de outubro de 2012; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 167.275,50 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.02 - Serviço de Ensino Fundamental

1.004 - Construção, Reforma e Adequação de Unid. Escolares do Ensino Fundam.

400000.00.519 - Despesas de Capital

440000.00.519 - Investimentos

449000.00.519 - Aplicações Diretas

449051.00.519 - Obras e Instalações R\$ 27.275,50

05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação

1.028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

400000.00.140 - Despesas de Capital

440000.00.140 - Investimentos

449000.00.140 - Aplicações Diretas

449051.00.140 - Obras e Instalações R\$ 140.000,00

TOTAL R\$ 167.275,50

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação

2.064 - Conselho Municipal de Educação

300000.00.519 - Despesas Correntes

330000.00.519 - Outras Despesas Correntes

339000.00.519 - Aplicações Diretas

339036.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 820,00

339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.750,00

6.009 - Oficinas Pedagógicas

300000.00.519 - Despesas Correntes

330000.00.519 - Outras Despesas Correntes

335000.00.519 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

335043.00.519 - Subvenções Sociais R\$ 8.705,50

05.02 - Serviço de Ensino Fundamental

2.013 - Manutenção do Núcleo de Apoio Pedagógico

300000.00.519 - Despesas Correntes

330000.00.519 - Outras Despesas Correntes

339000.00.519 - Aplicações Diretas

339030.00.519 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

400000.00.519 - Despesas de Capital

440000.00.519 - Investimentos

449000.00.519 - Aplicações Diretas

449052.00.519 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

400000.00.519 - Despesas de Capital

440000.00.519 - Investimentos

449000.00.519 - Aplicações Diretas

449052.00.519 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

2.106 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil

300000.00.519 - Despesas Correntes

330000.00.519 - Outras Despesas Correntes

339000.00.519 - Aplicações Diretas

339030.00.519 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação

1.045 - Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil

400000.00.140 - Despesas de Capital

440000.00.140 - Investimentos

449000.00.140 - Aplicações Diretas

449052.00.140 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00
 2.108 - Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental
 300000.00.140 - Despesas Correntes
 330000.00.140 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.140 - Aplicações Diretas
 339030.00.140 - Material de Consumo R\$ 14.000,00
 339036.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00
 339039.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00
 400000.00.140 - Despesas de Capital
 440000.00.140 - Investimentos
 449000.00.140 - Aplicações Diretas
 449052.00.140 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00
 2.805 - Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil
 300000.00.140 - Despesas Correntes
 330000.00.140 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.140 - Aplicações Diretas
 339030.00.140 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
 339036.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00
 339039.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00
 400000.00.140 - Despesas de Capital
 440000.00.140 - Investimentos
 449000.00.140 - Aplicações Diretas
 449052.00.140 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00
 TOTAL R\$ 167.275,50
 Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2012.
 VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.308 de 17 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 7.308 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.882 de 17 de outubro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R\$ 3.165,06 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e seis centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
 1.007 - Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras Poli-esportivas
 400000.00.136 - Despesas de Capital

440000.00.136 - Investimentos
 449000.00.136 - Aplicações Diretas
 449061.00.136 - Aquisições de Imóveis R\$ 3.165,06
 Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.
 11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
 2.134 - Apoio a Entidades e Talentos Esportivos
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 335000.00.136 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 335043.00.136 - Subvenções Sociais R\$ 1.000,00
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 500,00
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.110,00
 339048.00.136 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 500,00
 2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer
 400000.00.136 - Despesas de Capital
 440000.00.136 - Investimentos
 449000.00.136 - Aplicações Diretas
 449052.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 55,06
 TOTAL R\$ 3.165,06
 Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2012.
 VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.368 de 17 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
 PORTARIA Nº 9.368 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012
 CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
 DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Administrativo II, LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, Matrícula Funcional nº 000093, Registro no Sistema Sob nº 295720, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 43, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 43 Referência B no valor de R\$ 1.447,29 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, dezenove centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de abril de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de outubro de 2012, será

pago o valor de R\$ 225,03 (duzentos e vinte e cinco reais, três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2012. Fica retido o valor de R\$ 27,81 (vinte e sete reais, oitenta e um centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R\$ 55,62 (cinquenta e cinco reais, sessenta e dois centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.369 de 17 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.369 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, SELMA ROSELINDA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 000224, Registro no Sistema Sob nº 682300, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B no valor de R\$ 381,86 (trezentos e oitenta e um reais, oitenta e seis centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 03 de abril de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de outubro de 2012, será pago o valor de R\$ 225,03 (duzentos e vinte e cinco reais, três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2012. Fica retido o valor de R\$ 7,33 (sete reais, trinta e três centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R\$ 14,65 (quatorze reais, sessenta e cinco centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.370 de 17 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.370 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, MARISE DO CARMO HÜBNER, Matrícula Funcional nº 000109, Registro no Sistema Sob nº 384000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência E para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência F no valor de R\$ 429,80 (quatrocentos e vinte e nove reais, oitenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 13 de abril de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de outubro de 2012, será pago o valor de R\$ 66,80 (sessenta e seis reais, oitenta centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2012. Fica retido o valor de R\$ 8,26 (oito reais, vinte e seis centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R\$ 16,51 (dezesesseis reais, cinquenta e um centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Chamamento de Interessados Para Inscrição e Atualização do Cadastro de Fornecedores

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

VILMAR GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no § 1º, do Art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, que o Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre-SC estará realizando a inscrição de novos fornecedores e atualização para os já existentes. Os interessados deverão apresentar (no Serviço de Suprimentos) a documentação que trata a Lei Federal 8.666/93 e alterações. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (47) 3632-2266, Serviço de Suprimentos.

Campo Alegre, outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Campos Novos**PREFEITURA****Aviso de Adesão ao Registro de Preços**

AVISO DE ADESÃO13 _12 AO REGISTRO DE PREÇO

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ sob o nº 01.850.671.0001-04, torna público que aderiu ao Processo 160/2012 Pregão 38/2012 Registro de Preço 13/2012, ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETRO RODADO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. Conforme especificações constantes no edital, que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua São João Batista, centro, no horário das 13:30 às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 17 de outubro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 14 _2012

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 164/2012 de Dispensa 14/2012

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE UMA ÁREA COM 02 HECTARES PARA RETIRADA DE CASCALHO PARA MECADAMIZAR AS ESTRADAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93.
Valor: R\$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais)

Campos Novos 16 de outubro de 2012
VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas**PREFEITURA****Decreto Nº 207/2012**

DECRETO Nº 207/2012

"CRIA HORÁRIO EXCEPCIONAL E ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos ditames insculpidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas precisamente ao equilíbrio entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de custos de manutenção da estrutura do ente público municipal;
CONSIDERANDO as políticas fiscais promovidas pelo Governo Federal, mais especificamente a redução das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI desde maio de 2012; impactando assim, na frustração da arrecadação oriunda das

transferências do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
 CONSIDERANDO que a desaceleração econômica que o país vem vivenciando nos últimos meses impacta negativamente na arrecadação do Município;
 CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços prestados à população não sofrerão quaisquer modificações em sua normalidade, já que serão mantidos os serviços essenciais; resolve:

DECRETAR

Art. 1º - O expediente dos serviços públicos municipais ficam reduzidos para turno único de trabalho de forma excepcional, compreendido entre às 8:00 e 14:00 horas, a partir do dia 22 de outubro de 2012 até o dia 31 de dezembro de 2012.

§ 1o O horário de trabalho dos servidores públicos municipais obedecerá o estabelecido no "caput" deste artigo, sem a alteração de suas respectivas remunerações.

§ 2o Os serviços de natureza essencial conforme dispõe a Lei 7.783/89 e os serviços de educação manterão o horário integral exercido até a presente data, com a observância das condições necessárias de revezamento de servidores correspondentes, se for o caso, obedecendo a redução da carga horária sem alteração de suas remunerações, em igualdade aos demais servidores, sem prejuízo dos serviços públicos prestados à população.

§ 3o Da mesma forma, como previsto no parágrafo anterior, os serviços excepcionais e emergenciais que se apresentarem por necessidade momentânea, estado de emergência ou calamidade pública, deverão atender as regras estabelecidas no presente Decreto.

§ 4o O uso de bens públicos e veículos de propriedade do município fica restringido ao horário estabelecido no "caput" deste artigo, com exceção dos veículos utilizados na forma dos § 2º e 3º.

§ 5o Sem autorização do Chefe do Poder Executivo, fica expressamente proibido a utilização de materiais de expediente, equipamentos de informática e das dependências do Paço Municipal, da Garagem Municipal e das sedes das Fundações Municipais além do horário estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 2o - Para os fins de total atendimento à população este Decreto deverá ser amplamente divulgado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/10/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicação Edital de Concorrência Pública Nº 07/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 125/2012

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2012

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito

à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/11/2012, às 10h00min, a abertura das propostas para Registro de Preços de diversos materiais de expediente, destinados as Secretarias da Prefeitura e Fundos Municipais pelo período de 12 meses. informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Publicação do Contrato Nº PMC 82/2012

EXTRATO DO CONTRATO N.º PMC 82/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 207/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 05/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato nº PMC 82/2012. Data de assinatura: 01/08/2012. Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, O SENHOR ANACIR FERNANDES E O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Valor: R\$ 2.338,00. Prazo de vigência: 01/08/2012 à 30/09/2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

Edital 027/2012

EDITAL Nº 027, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal através do Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, referente 2ª parcela do Processo MTE nº 46069.003281/2011-20, com objeto de Execução do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho, no valor de R\$ 107.110,08 (cento e sete mil, cento e dez reais e oito centavos).

Capinzal - SC, 17 de outubro de 2012.

LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

Edital 028/2012

EDITAL Nº 028, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente apoio financeiro suplementar a manutenção e desenvolvimento da educação infantil para o atendimento em creches, no valor de R\$ 5.451,36 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos).

Capinzal - SC, 17 de outubro de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

Catanduvras

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0091/2012 - Edital de Tomada de Preços Nº 0010/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2012

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na contratação de mão de obra para construção de 40 unidades habitacionais, visando cumprimento do convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvras com interveniência da Caixa Econômica Federal.

Abertura das Propostas: às 09h do dia 05 de novembro de 2012.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível no endereço <http://www.catanduvras.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC, das 07h as 13h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvras - SC, 17 de outubro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN.
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Lei Nº 0558 de 10.10.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0558 DE 10.10.2012

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, que tem como diretrizes respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º. Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado foram observados os seguintes princípios fundamentais:

- I - a universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- II - preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III - a adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV - a articulação com outras políticas públicas;
- V - a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
- VI - a utilização de tecnologias apropriadas;
- VII - a transparência das ações;
- VIII - controle social;
- IX - a segurança, qualidade e regularidade;
- X - a integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Chapadão do Lageado.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

- I - Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
- II - Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
- III - Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- IV - Estimular a conscientização ambiental da população;
- V - Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I - Abastecimento de Água;
- II - Esgotamento Sanitário;
- III - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais; e
- IV - Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal

de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado deverá respeitar o que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial o estudo que integra o Anexo I desta lei.

§ 1º A revisão de que trata o caput, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Chapadão do Lageado.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Chapadão do Lageado estiver inserido, se houver.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terão como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. A prestação dos serviços públicos de saneamento é de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º Os executores das atividades mencionadas no caput deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência, com prazo para a regularização da situação;

II - multa simples ou diária;

III - interdição.

Parágrafo único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º. Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º A multa pecuniária será graduada entre R\$ 150,00 e R\$ 150.000,00.

§ 3º O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento.

Art. 10. A penalidade de interdição será aplicada:

I - Em caso de reincidência;

II - quando da infração resultar:

a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterâneas;

b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;

c) risco iminente à saúde pública.

Art. 11. Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Art. 12. Constitui órgão superior do presente Plano, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído na forma da LEI.

Art. 13. Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado, os seguintes anexos integrantes da presente LEI:

Volume I - Consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Volume II - Processo de participação da sociedade na elaboração do plano;

Volume III - Diagnóstico da situação do saneamento e de seus impactos nas condições de vida da população;

Volume IV - Prognóstico, objetivos, metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento; Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas; Ações para emergências e contingências;

Volume V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas e participação social; Elaboração do Sistema de Informações do Plano de Saneamento.

Art. 14. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 15. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I da Lei 0558



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Supervisão: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO CHAPADÃO DO LAGEADO

VOLUME I

Consolidação do Plano Municipal de Saneamento



Dezembro de 2011

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL**

Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – Edital 0012/2009

Plano Municipal de Saneamento Básico de Chapadão do Lageado

VOLUME I

Consolidação do Plano Municipal de Saneamento

Dezembro de 2011

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

João Raimundo Colombo – Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS

Paulo Roberto Barreto Bornhausen – Secretário de Estado

DIRETORIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - DSMA

Luiz Antônio Garcia Corrêa - Diretor

COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

Daniel Casarin Ribeiro – Coordenador de Projetos Especiais

GERÊNCIA DE DRENAGEM URBANA, ÁGUA E ESGOTO – GEDRA

Thays Saretta Sulzbach – Gerente de Drenagem Urbana Água e Esgoto

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Bruno Henrique Beilfuss - Eng.º Florestal

Catiusia Gabriel – Bióloga

Cláudio Caneschi - Eng.º Civil

Cleiton Prestes Guedes – Eng.º Civil

Daniel Casarin Ribeiro - Eng.º Agrônomo

Eduardo Sartor Scangarelli – Geólogo

Frederico Gross - Eng.º Ambiental

Livia Ceretta – Geógrafa

Lúcia Andrea de Oliveira Lobato – Eng.ª Agrônoma

Maureen Albina Gonçalves – Pedagoga

Milton Aurelio Uba de Andrade Junior. – Eng.º Ambiental

Robson Ávila Wolff - Eng.º Sanitarista

Solano Andreis - Eng.º Agrônomo

Stevens Spagnollo – Eng.º Sanitarista e Ambiental

Thays Saretta Sulzbach – Bióloga

Victor Speck – Eng.º Ambiental

EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DO CONSÓRCIO

COORDENADOR GERAL – Athos Roberto Albernaz Cordeiro – Engº. Civil

ESPECIALISTA EM ESGOTO – João Paulo A. L. da Rosa - Engº. Civil

**ESPECIALISTA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA – João Paulo A. L. da Rosa -
Engº. Civil**

**ESPECIALISTA EM DRENAGEM URBANA – Adriano Peixoto Panazzolo – Engº.
Civil**

ESPECIALISTA EM RESÍDUOS SÓLIDOS – Daniel Bolsoni – Engº. Civil

COORDENADORA REGIONAL – Sílvia Helena de Carvalho – Engª Civil

EQUIPE DE APOIO NÍVEL SUPERIOR

ENGENHEIRO – Antônio João Bordin – Engº Civil

**ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO – André Luiz Queiros Araujo –
Engº Civil**

BACHAREL EM DIREITO – Flavius Padilha Barreto – Advogado

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Marilene Pagliarini – Técnico de Nível Médio

Iula Ernesto – Secretária

Gilmar Lanzarin - Estagiário

APOIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

Fernanda da Cunha Pinto - Eng^a Civil

Luciano da Cunha Pinto – Bel. Adm. Empresas

Edgar Eifler - Eng^o. Civil

Rosana Bastos Mariante - Eng^o. Civil

Adriano Panazzolo - Eng^o. Civil

Luciana Teixeira - Eng^o. Química

Adriana Prokop – Bel. Adm. Empresas

CONSULTORIA EXTERNA

Fábio João da Silva – Engº. Sanitarista e Ambiental

Carlos Senger Junior – Engº. Sanitarista e Ambiental

Juliano Lopes – Engº. Ambiental

Rudá Pereira – Engº. Ambiental

Thiago Jair dos Santos - Engº. Ambiental

Karine Rocha da Silva – Assistente Social

Adriana Cazagrande da Silva – Pedagoga

João Carlos da Silva Júnior – Coordenador Administrativo

ESCRITÓRIO CENTRAL - PMSB

EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DOS CONSÓRCIOS

COORDENADOR GERAL

Ciro Loureiro Rocha

COORDENADOR DE PRODUÇÃO

Marcelo Montecarlo Fonseca

COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Maria Fernanda Martins

ASSESSORIA JURÍDICA

Tamara Aragão

EQUIPE AUXILIAR

Thaís Araújo Gomes

Daniela Tancredo

Viviane Martins

LISTA DE ABREVIATURAS

ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;

AGESAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina;

AGESC – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina;

AGR – Agência Reguladora de Águas Tubarão;

ANA – Agência Nacional de Águas;

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento;

BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina;

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CASAN – Companhia de Água e Saneamento;

CDP - Condicionantes, Deficiências e Potencialidades;

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente;

DSMA - Diretoria de Saneamento e Meio Ambiente;

ETA – Estação de Tratamento de Água;

ETE – Estação de Tratamento de Esgoto;

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador;

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde;

GES – Grupo Executivo de Saneamento;

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

ICV – Indicador de Controle de Vetores;

IQA - Índice de Qualidade de Água;

IQR – Índice de Qualidade Aterro de Resíduos Domiciliares;

IRH – Indicador de Recursos Hídricos;

IRS – Indicador de Resíduos Sólidos;

ISA- Indicador de Salubridade Ambiental;

ISE - Indicador Sócio-econômico;

LAB – Indicador de Abastecimento de Água;

LDO - Leis de Diretrizes Orçamentárias;

LES - Indicador de Esgotos Sanitários;

LOA – Leis de Orçamentos Anuais;

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

MMA – Ministério do Meio Ambiente;

PAC – Programa de Aceleração de Crescimento;

PAE-SAN – Plano de atendimento a emergências e contingências para o saneamento básico;

PEDS - Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável;

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico;

PNRH – Política Nacional de Recursos Hídricos;
PPA – Plano Plurianual;
PIB – Produto Interno Bruto;
SAA – Sistema de Abastecimento de Água;
SED – Secretaria do Estado e Educação;
SDR – Secretaria do desenvolvimento Regional;
SDS – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
SIG – Sistema de Informação Geográfica;
SNIS – Sistema Nacional de Informações Sobre o Saneamento;
STE – Serviços Técnicos de Engenharia.

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Mecanismos de controle social, composição deste mecanismo (sociedade civil).....	81
Figura 2: Organograma sugestivo para o sistema municipal de saneamento básico.	83

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Curva de crescimento populacional para os anos: 1991, 1996, 2000, 2007 e 2010.	30
Gráfico 2: Relação Receita/Despesas - Água e Esgoto.	68
Gráfico 3: Relação Receita/Despesas - Resíduos Sólidos.	69

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Esgotamento Sanitário.....	22
Tabela 2: Pontos fracos - Esgotamento Sanitário.....	23
Tabela 3 - Destinação dos Resíduos Sólidos	24
Tabela 4 - Pontos fracos - Resíduos sólidos.	26
Tabela 5 - Pontos fracos - Drenagem pluvial.....	28
Tabela 6: Dados Populacionais Censitários	29
Tabela 7: Taxas Geométricas de Crescimento.....	29
Tabela 8: Estimativa Populacional.	31
Tabela 9: Evolução da Produção de Água.....	33
Tabela 10: Evolução do Número de Economias e Ligações de Água.....	34
Tabela 11: Evolução da Rede de Abastecimento de Água.	35
Tabela 12: Evolução da Necessidade de Reservação de Água.....	36
Tabela 13: Estimativa da necessidade de atendimento da população rural.	37
Tabela 14: Estimativa das necessidades da rede coletora de esgotos sanitários.	39
Tabela 15: Estimativa de evolução do número de economias e ligações.	40
Tabela 16: Estimativa de evolução das vazões de contribuição sanitária.....	41
Tabela 17: Estimativa da necessidade de atendimento da população rural.	42
Tabela 18: Estimativa de geração de resíduos.....	44
Tabela 19: Estimativa de volumes de resíduos domiciliares para destinação final em aterro sanitário.	45
Tabela 20: Estimativa de resíduos valorizáveis e resíduos a depositar em aterro sanitário.	46
Tabela 21: Estimativa de volume domiciliares para coleta convencional e disposição final com reciclagem prévia.	47
Tabela 22: Necessidade de investimento no sistema de drenagem superficial urbana.....	49
Tabela 23: Resumo de investimentos e receitas com os serviços de Saneamento Básico - Cenário Normativo.	50
Tabela 24: Faixas de pontuação de ISA.	62
Tabela 25: Indicadores do ISA.....	63
Tabela 26: Indicadores de Salubridade Ambiental	63
Tabela 27: Medidas para situações Emergenciais nos serviços de SANEAMENTO BÁSICO.	73
Tabela 28: Eventos Emergenciais previsto para o Sistema de Abastecimento de Água.....	74
Tabela 29: Eventos Emergenciais previstos para o Sistema de Esgotamento Sanitário.....	75

Tabela 30: Eventos Emergenciais previstos para serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.	76
Tabela 31: Eventos Emergenciais previstos para Sistema de Drenagem Urbana.....	77

Sumário

1	INTRODUÇÃO	15
2	SINTESE DA FASE I.....	17
2.1	Processo de participação da sociedade na elaboração do plano.....	17
3	SINTESE DA FASE II.....	18
3.1	Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental	18
3.1.1	Caracterização do Município.....	18
3.1.1.1	Dados Gerais.....	18
3.1.2	Demografia.....	18
3.1.3	Atividades Produtivas.....	18
3.1.3.1	Agropecuária.....	19
3.1.3.2	Indústria.....	19
3.1.3.3	Comércio e Serviços	19
3.1.4	Clima.....	19
3.1.5	Relevo.....	19
3.1.6	Hidrografia.....	20
3.1.7	Vegetação.....	20
3.1.8	Saneamento.....	20
3.1.8.1	Abastecimento de água.....	20
3.1.8.1.1	Avaliação da situação atual do Sistema de Abastecimento de Água municipal.....	20
3.1.8.1.2	Análise crítica da situação atual dos serviços de Abastecimento de Água	21
3.1.8.2	Esgotamento sanitário.....	22
3.1.8.2.1	Descrição do sistema de Esgotamento Sanitário municipal	22
3.1.8.2.2	Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário municipal	23
3.1.8.2.3	Análise crítica da situação atual do esgotamento sanitário	23
3.1.8.3	Destinação dos Resíduos Sólidos.....	24
3.1.8.3.1	Descrição do acondicionamento, coleta, transporte, serviço público de limpeza urbana e disposição final dos resíduos sólidos do Município	24
3.1.8.3.2	Análise crítica dos sistemas de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana existentes.....	26
3.1.8.4	Drenagem e Manejo de águas pluviais.....	27
3.1.8.4.1	Descrição dos sistemas de macro e microdrenagem existentes no Município	27
3.1.8.4.2	Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação.....	27
3.1.8.4.3	Identificação de lacunas no atendimento do serviço de drenagem	28
3.1.8.4.4	Avaliação dos processos erosivos e sedimentológicos	28
3.1.8.4.5	Análise crítica dos sistemas de manejo de águas pluviais	28
4	SINTESE DA FASE III.....	29
4.1	ESTUDO POPULACIONAL	29
4.1.1	Elaboração da projeção populacional através de método matemático com definição de taxas de crescimento e ocupação domiciliar	29
4.1.2	Determinação da Taxa de Crescimento Populacional	29
4.1.3	Estimativa de Crescimento Populacional.....	30
4.2	Prognóstico, objetivos, metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento	32
4.2.1	Cenários alternativos das demandas por serviços de Saneamento Básico	32
4.2.1.1	Cenário de Normativo	32
4.2.1.1.1	Prognóstico dos Serviços de Abastecimento de Água	32
4.2.1.1.1.1	Critérios de Projeto e dados de entrada para as Projeções no Sistema de Abastecimento de Água.....	32
4.2.1.1.2	Prognóstico dos Serviços de Esgotamento Sanitário	38
4.2.1.1.2.1	Critérios de Projeto e dados de entrada para as Projeções no Sistema de Esgotamento Sanitário.....	38
4.2.1.1.3	Prognóstico dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos	43
4.2.1.1.3.1	Critérios de Projeto e dados de entrada para as Projeções nos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos	43
4.2.1.1.4	Prognóstico do Sistema de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais	48

4.2.1.1.4.1	Critérios de Projeto e dados de entrada para as Projeções no Sistema de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais	48
4.2.1.2	Resumo de investimento no Sistema de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais.....	50
4.3	Resumo do Cenário Normativo	50
4.4	Identificação de alternativas de gestão dos serviços públicos de Saneamento Básico	50
5	SINTESE DA FASE IV	52
5.1	Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas	52
5.1.1	Programação das ações do plano.....	52
5.1.1.1	Programação de Ações Imediatas	52
5.1.2	Programação das Ações do Plano.....	55
5.1.2.1	Estabelecimento de objetivos de longo alcance (16 a 20 anos).....	55
5.1.2.2	Estabelecimento de metas de médio (10 a 15 anos).....	57
5.1.2.3	Estabelecimento de metas de curto prazo (4 a 9 anos).....	59
5.2	Instituição do índice municipal de salubridade ambiental e sanitária	61
5.3	Formulação de estratégias, políticas e diretrizes para alcançar os objetivos e metas.....	64
5.4	Definição dos programas e projetos.....	64
5.5	Apresentação de programas, projetos e ações nas áreas de controle de perdas, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados.....	65
5.6	Apresentação das condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços em regime de eficiência.	68
5.7	Demais programas projetos e ações.....	70
6	SINTESE DA FASE V	72
6.1	Ações de Emergência e Contingência	72
6.2	Estabelecimento de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de SANEAMENTO BÁSICO	78
7	SINTESE DA FASE VI	80
7.1	Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência e Eficácia das Ações Programadas e Mecanismos de Participação Social neste Processo.....	80
8	SINTESE DA FASE VII	84
8.1	Sistema de Informações do Plano de Saneamento.....	84
9	MINUTA DE PROJETO DE LEI – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	86

1 INTRODUÇÃO

Este Relatório apresenta a consolidação do Plano Municipal de Saneamento – PMSB, conforme preconiza a Lei Federal 11.445/07 e o Decreto Federal 7.217/10 que a regulamenta, referente ao contrato firmado em 12 de janeiro de 2010, entre o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e a empresa STE – Serviços Técnicos de Engenharia S.A. Contrato este que tem por objetivo a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, conforme previsto na Lei Federal nº.11.445/07, dos municípios que fazem parte do Lote 3, de acordo com o Termo de Referência integrante do Edital de Concorrência Pública nº 0012/2009 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

De acordo com a justificativa do referido edital, entre os grandes desafios postos para a sociedade brasileira, a inclusão social igualitária frente às questões sanitárias e ambientais pode ser considerada como questão fundamental. Este desafio, colocado ao poder público e à sociedade civil, está em propiciar condições saudáveis à população através do planejamento, com participação popular, de ações que proporcionem um ambiente equilibrado e serviços de saneamento eficientes e sustentáveis. A sustentabilidade dos serviços de saneamento requer a implementação de uma política de saneamento ambiental integrada que preserve o meio ambiente e assegure a saúde da população.

O Plano abrange as quatro áreas do Saneamento Básico: serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e serviços de drenagem e manejo das águas pluviais.

A consolidação do trabalho será apresentada em cinco volumes os quais contemplam as todas as suas etapas, sendo assim divididos:

Volume I – Consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Volume II – Processo de participação da sociedade na elaboração do plano;

Volume III - Diagnóstico da situação do saneamento e de seus impactos nas condições de vida da população;

Volume IV – Prognóstico, objetivos, metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento; Programas,

projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas; Ações para emergências e contingências;

Volume V – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas e participação social; Elaboração do Sistema de Informações do Plano de Saneamento.

Estabeleceu-se então, um planejamento das ações de saneamento com a participação popular, atendendo aos princípios da política nacional de saneamento básico com vistas à melhoria da salubridade ambiental, a proteção dos recursos hídricos e promoção da saúde pública, quanto aos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Esta participação da sociedade se deu através das Reuniões, Oficinas e Audiências Públicas, realizadas no município, obedecendo ao referido edital.

A participação da população em processos decisórios é fundamental para garantir a co-responsabilidade entre órgão público e comunidade. Com a formação do Grupo Executivo de Saneamento (GES), foi possível compor uma estrutura mínima de participação efetiva, e que estará presente em todo o processo de elaboração do Plano.

Neste relatório será apresentado o VOLUME I - CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

2 SINTESE DA FASE I

2.1 Processo de participação da sociedade na elaboração do plano

Em primeiro momento, afim de otimizar o processo de elaboração do PMSB a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Econômico do Estado de Santa Catarina determinou ao Poder Público Municipal a criação do Grupo Executivo de Saneamento Básico (GES), sendo este representado por diversas pessoas do setor público e da sociedade civil, que teria as seguintes responsabilidades:

- Participar em todas as atividades realizadas durante o processo de elaboração do PMSB;
- Participar das reuniões e oficinas preparatórias, prévia das audiências/conferências;
- Realizar a leitura de todos os documentos produzidos, homologando os produtos referentes a cada Fase, quanto aos interesses do município;
- Mobilizar, registrar as reuniões, audiências, conferências e consultas públicas do PMSB;

Em sequência ao trabalho eram realizadas as oficinas, com o objetivo de apresentar as informações ao GES e posteriormente uma reunião, onde eram debatidos os assuntos. Após a realização da Oficina/Reunião, respeitando prazo determinado pelo Termo de Referência de 10 dias, eram realizadas as Audiências Públicas, referente a cada Fase do PMSB.

Este método de trabalho visando a participação social se procedeu em quatro etapas, sendo a primeira (1ª Oficina/ 1ª Reunião e 1ª Audiência Pública) foi apresentado a Fase I; na Segunda etapa (2ª Oficina/ 2ª Reunião e 2ª Audiência Pública) apresentou-se as Fases III, IV e V; Terceira etapa (3ª Oficina/ 3ª Reunião e 3ª Audiência Pública) apresentação das Fases VI, VII e VIII; e por fim a realização da 4ª Oficina/ 4ª Reunião e 4ª Audiência Pública, compreendendo a Fase IX (Versão Final do PMSB).

3 SÍNTESE DA FASE II

3.1 Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental

3.1.1 Caracterização do Município

3.1.1.1 Dados Gerais

O Município de Chapadão do Lageado localiza-se no Estado de Santa Catarina, á 178 km de Florianópolis, segundo informações da CIASC. Pertence a Microrregião do Vale de Ituporanga e está inserido na Mesorregião do Vale do Itajaí. Seu território, cuja área compreende 124,472 km², se estende entre as coordenadas geográficas latitude 27°35'26" sul e uma longitude 49°33'14" oeste, estando a uma altitude de 600 metros.

De acordo com o IBGE, Chapadão do Lageado obtem IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,774.

3.1.2 Demografia

A população do município de Chapadão do Lageado, segundo o censo do IBGE de 2000 era de 2.561, contudo o município apresentou um crescimento populacional em 2010 a população do município está em 2.764 habitantes, que fornece uma densidade demográfica de 0,023 hab./Km².

Dos 2.764 habitantes, 515 residem na área urbana e 2.249 na área rural do município.

3.1.3 Atividades Produtivas

A economia do Município baseia-se nas atividades do setor industrial, comércio, serviços e principalmente na agricultura, alcançando em 2007 um PIB per capita de R\$ 12.724,00.

3.1.3.1 Agropecuária

Chapadão do Lageado é um Município essencialmente agrícola, possuindo aproximadamente 600 pequenas unidades de produção rural, onde são cultivados principalmente cebola, fumo, milho e feijão.

3.1.3.2 Indústria

O setor industrial não é expressivo no Município de Chapadão do Lageado, que possui sua base econômica fundada na agropecuária.

3.1.3.3 Comércio e Serviços

O comércio no Município de Chapadão do Lageado atende a demanda da população local, com a presença de supermercados, farmácias, agropecuárias, comércio de confecções, entre outros.

3.1.4 Clima

O clima do Município é mesotérmico úmido e temperaturas médias entre 15°C e 25°C.

3.1.5 Relevo

O Município de Chapadão do Lageado possui um relevo caracterizado como depressão da Zona carbonífera Catarinense, posicionada no extremo Sul de Santa Catarina, esta unidade configura uma faixa alongada na direção norte-sul. As características de relevo são diversificadas: da cidade de Siderópolis para o norte, predominam as formas colinosas com os vales encaixados e as vertentes íngremes, de Siderópolis para o Sul, as formas de relevo são côncavo-convexas com vales abertos. Disseminados nesta última área encontram-se relevos de topo plano (mesa) mantidos por rochas mais resistentes, e que fazem parte dos patamares da Serra Geral.

3.1.6 Hidrografia

A hidrografia do município de Chapadão do Lageado pertence à bacia do rio Itajaí que possui uma área aproximada de 15.500 Km², ou seja, 37% total do Estado de Santa Catarina. Esta bacia tem como rio principal o rio Itajaí-Açu, que conta com dois grandes formadores: os rios Itajaí do Sul e Itajaí do Oeste, e com dois grandes tributários: os rios Itajaí do Norte ou Hercílio e Itajaí - Mirim, formando, assim, a maior bacia inteiramente catarinense.

3.1.7 Vegetação

No planalto catarinense, face às suas características ambientais, encontram-se diversas formações campestres acompanhando geralmente as superfícies de relevo mais suave, em cuja fisionomia, esparsamente, as florestas-de-galeia e os capões-de-mata, marcando o avanço das comunidades arbóreas sobre a Savana (campos), fruto principalmente dos processos dinâmicos de expansão das florestas, acionando pela evolução climática.

3.1.8 Saneamento

3.1.8.1 Abastecimento de água

O abastecimento de água no Município se dá basicamente pelo sistema público de abastecimento de água e por poços ou nascente nas propriedades, atingindo aproximadamente 85% da população municipal, num total de 2.335 habitantes. Outros 222 habitantes utilizam diferentes formas de abastecimento de água, de acordo com os dados levantados em 2000 pela Confederação Nacional de Municípios.

3.1.8.1.1 Avaliação da situação atual do Sistema de Abastecimento de Água municipal

O atual sistema de abastecimento de água do município, administrado pela CASAN, atende parte da área urbana do município. Este serviço é prestado para aproximadamente 271 habitantes, cerca de 83,4% da população urbana.

O poço e as estações elevatórias de água tratada se encontram em bom estado de conservação, porém, não existem bombas reservas ou geradores de energia que possam servir caso o município vir ficar sem energia elétrica.

Referente ao volume de reservatório, a NBR 12.217 de 1994, recomenda que o volume necessário para atender às variações de consumo deve ser determinado a partir de dados de consumo diário e do regime previsto de alimentação do reservatório, aplicando-se o fator 1,2 ao volume assim calculado. No entanto, para análise da capacidade do reservatório, utilizou-se, de acordo com recomendações técnicas, 1/3 da vazão máxima diária, a qual demonstrou que o atual volume atende esta recomendação.

De acordo com NBR 12.218 de 1994, a rede de abastecimento de água deve ser definida em conformidade com as diferentes áreas, considerando os setores residencial, comercial, industrial e especial. Nesta deve-se contemplar as diferentes áreas específicas do perímetro urbano atual e de expansão, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo.

Em resumo o sistema apresenta atualmente uma produção 2,81L/s, índice de perdas em 27,90%, 90 economias, 89 ligações, 40 m³ de reservação e 2.500 metros de rede.

Segundo a CASAN, atualmente no Município de Chapadão do Lageado existem 89 ligações e 90 economias de água para atender uma população de 271 habitantes, sendo que o volume macro-medido é da ordem de 100%.

3.1.8.1.2 Análise crítica da situação atual dos serviços de Abastecimento de Água

O município possui convênio de gestão compartilhada de serviços públicos de saneamento com a CASAN, com prazo de validade de 20 anos.

De acordo com informações fornecidas pela CASAN, este sistema de abastecimento de água atende somente parte do perímetro urbano, aproximadamente 83,4%. Assim, observa-se que dos 2.882 habitantes, somente 271 são contemplados com este serviço, representando 9,41% da população total do município.

3.1.8.2 Esgotamento sanitário

De acordo com a Confederação Nacional de Municípios, em 2000, o Município apresentava a seguinte distribuição de esgotamento sanitário:

Tabela 1 - Esgotamento Sanitário

Esgotamento Sanitário	
Valas	28,24%
Fossa Séptica	3,09%
Fossa Rudimentar	43,96%
Rios, lagos ou mar	20,84%
Outro escoadouro	1,84%
Não possuem banheiros ou sanitários	2,03%

Fonte: Conselho Nacional dos Municípios, 2000

3.1.8.2.1 Descrição do sistema de Esgotamento Sanitário municipal

O Município de Chapadão do Lageado não é atendido adequadamente por um sistema de esgotamento sanitário.

Em geral os efluentes gerados no município são ligados a tanques sépticos e sumidouros, mas observa-se também algumas ligadas à rede de drenagem pluvial, em ponto a jusante a qual deságua em um corpo receptor.

De acordo funcionários da Epagri, na área rural 11,10% da população dispõe de sistema esgotamento sanitário, contendo as unidades de tanque séptico e sumidouro.

Desta forma, compreende-se que o município é basicamente atendido por sistemas alternativos compostos por tanque séptico (fossa) e sumidouro, sendo que alguns sistemas também apresentam filtro anaeróbio. Na maioria dos casos, esses sistemas apresentam um extravasor conectado à rede de drenagem pluvial. Conforme informações colhidas em campo, esses sistemas geralmente são executados sem projeto adequado e não é realizada a sua manutenção periódica.

Segundo Prefeitura Municipal de Chapadão de Lageado, não há informações sobre dados quantitativos de economias urbanas que contém sistema esgotamento sanitário adequado ou conectadas a rede de drenagem pluvial.

3.1.8.2.2 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário municipal

O Município não dispõe de sistema de esgotamento sanitário, sendo então muitas residências lançam seus efluentes, tratados por sistemas alternativos ou “in natura”, nos canais de drenagem pluvial.

3.1.8.2.3 Análise crítica da situação atual do esgotamento sanitário

A maior parte do esgoto sanitário de Chapadão do Lageado não é tratado, sendo esse efluente lançado na rede de drenagem pluvial. O diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário do Município de Chapadão do Lageado permite a classificação de pontos fracos a fim de subsidiar as etapas seguintes do desenvolvimento dos trabalhos.

Os pontos fracos do sistema serão apresentados a seguir:

Tabela 2: Pontos fracos - Esgotamento Sanitário.

PONTOS FRACOS
Índice de cobertura dos serviços comparados aos objetivos de universalização
Inexistência de ETE e rede coletora
Sistemas independentes com baixa eficiência e falta de manutenção periódica

Referência: Prefeitura Municipal, 2010.

3.1.8.3 Destinação dos Resíduos Sólidos

A maior parte dos resíduos sólidos gerados no município não tem tratamento adequado em aterros sanitário, 74% dos resíduos são queimados. A destinação dos resíduos sólidos gerados no Município é distribuída conforme tabela a seguir:

Tabela 3 - Destinação dos Resíduos Sólidos

Destinação dos Resíduos Sólidos	
Coleta de Lixo	8,61%
Queimados	74,02%
Enterrados	9,21%
Jogados em terrenos baldios ou logradouros	5,89%
Jogados em rios	1,51%
Outros destinos	0,76%

Fonte: Confederação Nacional de Municípios, 2000

3.1.8.3.1 Descrição do acondicionamento, coleta, transporte, serviço público de limpeza urbana e disposição final dos resíduos sólidos do Município

Os resíduos sólidos domiciliares gerados em Chapadão do Lageado são acondicionados de várias maneiras, observa-se que principalmente em sacos plásticos de diferentes tipos e tamanhos e em caixas de papelão de tamanhos variados.

Observa-se que o armazenamento dos resíduos para coleta se procede principalmente das seguintes formas: em cestos suspensos, em tambores dispostos na frente das residências ou apenas largados no chão em passeio público.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares é realizada pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e atende todo o Município. Na área urbana a coleta é feita 3 vezes por semana e na área rural o serviço é realizado trimestralmente, gerando 13,8 ton/mês de resíduos mensalmente, aproximadamente 0,16 Kg Hab/dia.. Essa coleta é realizada por um caminhão caçamba basculante tipo comum com capacidade para 8 ton. Os resíduos coletados são encaminhados para um centro de triagem. Este serviço é realizado por três funcionários da prefeitura, sendo 1 motorista, 1 coletor e 1 operador do centro de triagem.

O Centro de Triagem se localiza nas coordenadas geográficas S 27°34'14"/W 49°31'55" a uma altitude de 632 m. Foi verificado que a área apresenta licença ambiental emitida pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina – FATMA – datada do dia 18/11/2003, com validade de 48 meses, ou seja, válida até 18/11/2007, para atividade de Centro de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos para uma capacidade de 1 ton./dia. Assim, observa-se que a Licença ambiental está vencida.

No centro de triagem os resíduos são depositados num piso de chão batido, em uma área de descarga do veículo. Posteriormente os resíduos são separados por tipo (plástico, papel, papelão, alumínio, etc.) em uma mesa e ensacados ou prensados e enfardados, em seguida são armazenados em baias no interior do galpão.

Por fim, os rejeitos são encaminhados até o aterro sanitário de propriedade da empresa Blumeterra no Município de Otacílio Costa/SC. Seguindo as recomendações estabelecidas pela CETESB conceitua-se o local de disposição final para os resíduos gerados no município em condições controladas (nota = 7,92).

A Prefeitura Municipal é responsável pelos serviços de varrição, capina, poda e roçada, atendendo a área urbana e rural do Município. A varrição ocorre sempre que necessário e a capina tem periodicidade trimestral. Já os serviços de poda e roçada são executados conforme necessidade. Para execução destes serviços a prefeitura não dispõe de funcionários específicos, assim sendo havendo a necessidade da prestação deste serviço alguns funcionários são realocados para desempenharem tal função.

Existe também a coleta de resíduos de construção e demolição, pilhas e baterias, pneumáticos, resíduos industriais e lâmpadas fluorescentes, porém a forma de coleta e o destino final desses resíduos não foram evidenciados.

Os resíduos de serviços de saúde são acondicionados em sacos plásticos de tamanhos variados e de cor azul. O armazenamento interno se dá em caixas para perfuro cortantes e lixeiras plásticas de cantos arredondados e tampa com acionamento mecânico. O armazenamento externo se dá dentro de bombonas plásticas, sem um abrigo fechado para protegê-las. Esses resíduos são coletados pela empresa Getal e destinados para aterro sanitário de propriedade das empresas

Momento Ambiental em Blumenau/SC ou Recicle Catarinense de Resíduos em Brusque/SC. São gerados aproximadamente 8 Kg por mês de resíduos de serviços de saúde e são coletados uma vez por mês.

Os serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos domiciliares não são cobrados.

3.1.8.3.2 Análise crítica dos sistemas de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana existentes

O diagnóstico do sistema de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Chapadão do Lageado permite a classificação de pontos fracos a fim de subsidiar as etapas seguintes do desenvolvimento dos trabalhos.

Os pontos fracos do sistema são apresentados a seguir:

Tabela 4 - Pontos fracos - Resíduos sólidos.

PONTOS FRACOS
Informações indisponíveis quanto a caracterização dos resíduos gerados no município e falta de controle de medição (quantitativo e qualitativo) consistente.
Inexistência de padronização do tipo de acondicionamento - visando facilitar a identificação entre materiais recicláveis, orgânicos e rejeitos.
Ausência de registro de itinerário de coleta.
Frequência de coleta de resíduos sólidos domiciliares inadequada na área rural.
Veículo de coleta inadequado - altura de carregamento elevada e não estanque.
Frequência de coleta de resíduos de serviço de saúde inadequada - a cada 30 dias.
Inexistência de itinerário para os serviços de varrição e capina.
Centro de triagem em condições inadequadas de uso.
Não realização de compostagem no centro de triagem.

Referência: Prefeitura Municipal, 2010.

3.1.8.4 Drenagem e Manejo de águas pluviais

A drenagem pluvial no território do Município pode ser analisada a partir da geomorfologia local. O sistema de drenagem é composto pela macro-drenagem com valas a céu aberto e pequenos cursos d'água (ribeirões) e pela micro-drenagem através de caixas coletoras como bocas-de-lobo e rede coletora, utilizando os cursos d'água como principal corpo receptor.

3.1.8.4.1 Descrição dos sistemas de macro e microdrenagem existentes no Município

O sistema de micro-drenagem pluvial de Chapadão do Lageado ocorre superficialmente, onde as águas pluviais escoam superficialmente pelo canto das ruas e são direcionadas para bocas de lobo do tipo grelha e guia, que coletam essas águas, encaminhando através de uma rede de drenagem, onde o sistema passa a ser subterrâneo, até um corpo receptor.

A topografia da sede do Município favorece o sistema de drenagem, e todo o escoamento é direcionado para o rio Arroio do Lageado, que corta o Município.

A macrodrenagem de chapadão do Lageado é caracterizada pelo rio Arroio do Lageado que corta o município, o qual recebe toda a contribuição das águas pluviais coletadas pela rede de drenagem.

3.1.8.4.2 Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação

A principal fonte de contaminação e poluição é o lançamento de esgoto na rede de drenagem pluvial, após tratamento por tanque séptico e sumidouro e em alguns casos o esgoto é lançado "*in natura*".

Todos esses lançamentos de esgoto que deságuam no sistema de drenagem pluvial são direcionados para o corpo receptor (Rio Arroio do Lageado), sistema de macro-drenagem natural.

3.1.8.4.3 Identificação de lacunas no atendimento do serviço de drenagem

Além da área rural do Município algumas ruas da sede também não são atendidas por rede de drenagem pluvial. Fica difícil a identificação e determinação dessas ruas, pois não existe um cadastro total do sistema de drenagem pluvial.

3.1.8.4.4 Avaliação dos processos erosivos e sedimentológicos

Segundo a prefeitura municipal não existe pontos com ocorrência de erosão no Município.

3.1.8.4.5 Análise crítica dos sistemas de manejo de águas pluviais

O sistema de micro-drenagem do Município ocorre de forma subterrânea e superficial. As águas pluviais escoam pelo canto das ruas e são direcionadas para bocas-de-lobo e posteriormente para uma rede de drenagem, com tubulação em concreto, que destina essas águas para o corpo receptor.

As ruas projetadas possuem sarjetas, as águas pluviais escoam pelas extremidades das ruas, próximo ao meio fio. Parte da rede de drenagem subterrânea existente foi executada sem seguir um projeto de engenharia.

A seguir, segue o quadro dos pontos fracos identificados no sistema:

Tabela 5 - Pontos fracos - Drenagem pluvial.

PONTOS FRACOS
Inexistência de informações técnicas e cadastro confiável de todo o sistema existente
Parte da rede de drenagem foi executada sem seguir projetos técnicos

Fonte: STE, 2010.

4 SÍNTESE DA FASE III

4.1 ESTUDO POPULACIONAL

4.1.1 Elaboração da projeção populacional através de método matemático com definição de taxas de crescimento e ocupação domiciliar

Considerando que o PMSB possui um horizonte de 20 (vinte) anos, fez-se necessário uma avaliação do crescimento populacional para o referido horizonte do projeto.

O dado utilizado para tais estudos teve como base fontes oficiais de informações, como dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.2 Determinação da Taxa de Crescimento Populacional

Com base nos dados censitários dos anos de 1991, 2000 e 2010, dados estimados dos anos de 1996 e 2007, realizados pelo IBGE, foi possível estimar a taxa de crescimento para a população do município de Chapadão do Lageado, apresentada na Tabela 6.

Ano	População (hab)		
	Total	Urbana	Rural
1991			
1996			
2000	2.561		
2007	2.749		
2010	2.764	515	2.249

Estimativas do IBGE

Tabela 6: Dados Populacionais Censitários
Os anos de 1996 e 2007 são referentes a dados estimados da população, pelo IBGE.

Na tabela a seguir, são apresentadas as taxas geométricas de crescimento do município de Chapadão do Lageado obtidas para diferentes períodos.

Taxas de Crescimento Geométrico - IBGE (%aa)						
91/96	96/00	00/07	07/10	91/00	00/10	91/10
#DIV/0!	#DIV/0!	1,02	0,18	#DIV/0!	0,77	#DIV/0!

Tabela 7: Taxas Geométricas de Crescimento.
Referência: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Com base nos dados do Censo, Contagem e Estimativas da população realizadas pelo IBGE, analisaram-se as equações linear, polinomial e logarítmica, no qual se determinou a equação polinomial com o melhor fator de correlação para a projeção populacional, na ordem de 1.

Na seqüência segue gráfico 1 demonstrando a equação polinomial e a curva de tendência sobre a população do município.

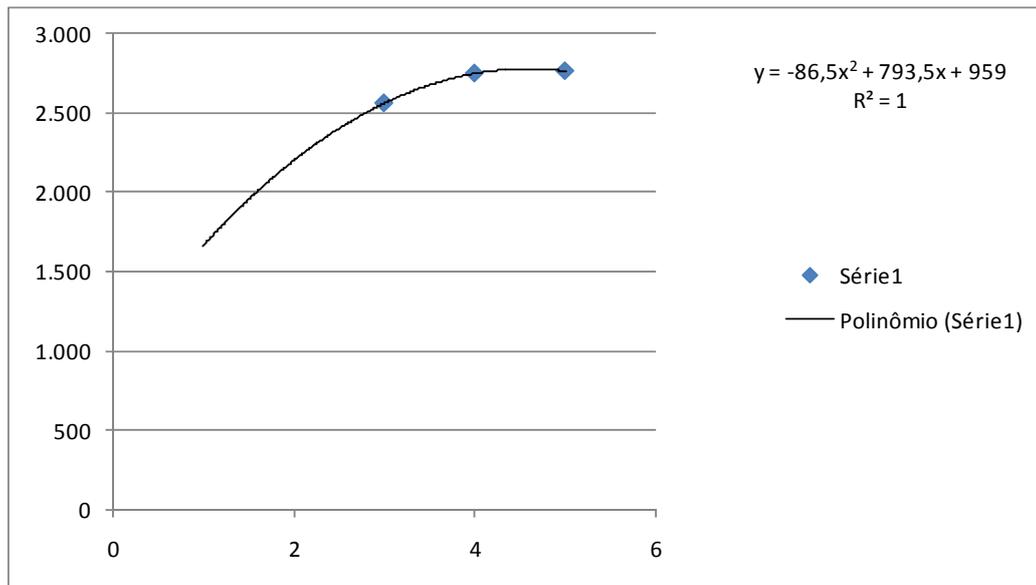


Gráfico 1: Curva de crescimento populacional para os anos: 1991, 1996, 2000, 2007 e 2010.

De acordo com o Gráfico 1, o município de Chapadão do Lageado apresentou um acréscimo populacional entre os anos de 2000 e 2010.

4.1.3 Estimativa de Crescimento Populacional

Na Tabela 8, demonstra-se a estimativa de crescimento populacional do município, com base na equação citada anteriormente, bem como as taxas de crescimento anuais para os resultados obtidos de população estimada para cada ano.

POPULAÇÃO DE PROJETO (hab)						
Ano	Taxa de Crescimento (% aa)			Projeção Populacional		
	IBGE (2000-2007)	Fator de Redução	Ao Longo do Período	Total	Urbana	Rural
2010	1,02	-	-	2.764	515	2.249
2011	1,02	1,0000000	1,02	2.792	520	2.272
2012	1,02	0,0988645	0,10	2.795	521	2.274
2013	1,02	0,0885552	0,09	2.797	521	2.276
2014	1,02	0,0802711	0,08	2.800	522	2.278
2015	1,02	0,0734559	0,07	2.802	522	2.280
2016	1,02	0,0677425	0,07	2.804	522	2.281
2017	1,02	0,0628784	0,06	2.806	523	2.283
2018	1,02	0,0586837	0,06	2.807	523	2.284
2019	1,02	0,0550266	0,06	2.809	523	2.285
2020	1,02	0,0518083	0,05	2.810	524	2.287
2021	1,02	0,0489530	0,05	2.812	524	2.288
2022	1,02	0,0464016	0,05	2.813	524	2.289
2023	1,02	0,0441075	0,04	2.814	524	2.290
2024	1,02	0,0420330	0,04	2.815	525	2.291
2025	1,02	0,0401477	0,04	2.817	525	2.292
2026	1,02	0,0384265	0,04	2.818	525	2.293
2027	1,02	0,0368487	0,04	2.819	525	2.294
2028	1,02	0,0353968	0,04	2.820	525	2.294
2029	1,02	0,0340562	0,03	2.821	526	2.295
2030	1,02	0,0328146	0,03	2.822	526	2.296

Tabela 8: Estimativa Populacional.

Como podem ser observadas na Tabela 8, as taxas anuais de crescimento apresentadas nos períodos analisados mostram-se oscilantes com o decorrer dos anos, com base na taxa de crescimento geométrica obtida para o período de 00/07 – 1,02% a.a.

4.2 Prognóstico, objetivos, metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento

4.2.1 Cenários alternativos das demandas por serviços de Saneamento Básico

Nesta atividade foram apresentados 2 (dois) cenários alternativos sobre os serviços de saneamento básico, sendo o Cenário Tendencial e de Universalização.

Está apresentação consistiu na exposição das informações em reunião e oficina para o Grupo Executivo de Saneamento (GES), no qual se definiram novos os parâmetros e índices, criando o Cenário Normativo. Posterior esta definição consolidou-se este cenário junto à sociedade civil, perante realização audiência pública.

4.2.1.1 Cenário de Normativo

A seguir apresentam-se as demandas estimadas no horizonte do PMSB (20 anos), referente o cenário consolidado com a sociedade civil (Cenário Normativo).

4.2.1.1.1 Prognóstico dos Serviços de Abastecimento de Água

Neste item apresentam-se projeções nos sistemas de abastecimento de água do município de Chapadão do Lageado.

4.2.1.1.1.1 Critérios de Projeto e dados de entrada para as Projeções no Sistema de Abastecimento de Água

As tabelas que seguem apresentam as condições estabelecidas com as projeções e critérios adotados para as estruturas citadas anteriormente.

Período do Plano (anos)	Ano	Índice de Atendimento Sistema Público		População Atendida (hab)	Vazão Média (L/s)	Índice de Perdas (%)	Vazão de Perdas (L/s)	Vazão Total Diária (L/s)	Vazão Máxima Horária (L/s)	Produção Existente (L/s)	Produção (L/s)	
		População Urbana	População Rural								Déficit de Produção	Ampliação de Produção
1	2011	83,40%	0,00%	434	0,75	28%	0,29	1,04	1,65	2,81	-1,77	0,00
2	2012	83,40%	5,00%	548	0,95	26%	0,33	1,29	2,05	2,81	-1,52	0,00
3	2013	83,40%	10,00%	662	1,15	26%	0,40	1,55	2,47	2,81	-1,26	0,00
4	2014	83,40%	10,00%	663	1,15	25%	0,38	1,53	2,46	2,81	-1,28	0,00
5	2015	83,40%	10,00%	663	1,15	25%	0,38	1,54	2,46	2,81	-1,27	0,00
6	2016	83,40%	10,00%	664	1,15	25%	0,38	1,54	2,46	2,81	-1,27	0,00
7	2017	83,40%	10,00%	664	1,15	25%	0,38	1,54	2,46	2,81	-1,27	0,00
8	2018	83,40%	10,00%	665	1,15	25%	0,38	1,54	2,46	2,81	-1,27	0,00
9	2019	83,40%	10,00%	665	1,15	25%	0,38	1,54	2,46	2,81	-1,27	0,00
10	2020	83,40%	10,00%	665	1,16	25%	0,39	1,54	2,46	2,81	-1,27	0,00
11	2021	83,40%	10,00%	666	1,16	25%	0,39	1,54	2,47	2,81	-1,27	0,00
12	2022	83,40%	10,00%	666	1,16	25%	0,39	1,54	2,47	2,81	-1,27	0,00
13	2023	83,40%	10,00%	666	1,16	25%	0,39	1,54	2,47	2,81	-1,27	0,00
14	2024	100,00%	10,00%	754	1,31	25%	0,44	1,74	2,79	2,81	-1,07	0,00
15	2025	100,00%	10,00%	754	1,31	25%	0,44	1,75	2,79	2,81	-1,06	0,00
16	2026	100,00%	10,00%	754	1,31	25%	0,44	1,75	2,79	2,81	-1,06	0,00
17	2027	100,00%	10,00%	755	1,31	25%	0,44	1,75	2,79	2,81	-1,06	0,00
18	2028	100,00%	10,00%	755	1,31	25%	0,44	1,75	2,80	2,81	-1,06	0,00
19	2029	100,00%	10,00%	755	1,31	25%	0,44	1,75	2,80	2,81	-1,06	0,00
20	2030	100,00%	10,00%	755	1,31	25%	0,44	1,75	2,80	2,81	-1,06	0,00
											Total	0,00

Tabela 9: Evolução da Produção de Água.

Período do Plano (anos)	Ano	População (hab)	Economias (un)	Ligações (un)	Incremento de Ligações com Hidrômetro (un)	Índice de hidrômetração	Ligações com hidrômetros (un)	Incremento de hidrômetros (un)	Déficit de Hidrômetros	Total de Ligações com hidrômetro	Substituição de Hidrômetros (un)
1	2011	434	90	89	0	100,00%	89	0	0	89	13
2	2012	548	114	112	23	100,00%	112	0	0	112	17
3	2013	662	137	136	23	100,00%	136	0	0	136	20
4	2014	663	137	136	0	100,00%	136	0	0	136	20
5	2015	663	138	136	0	100,00%	136	0	0	136	20
6	2016	664	138	136	0	100,00%	136	0	0	136	20
7	2017	664	138	136	0	100,00%	136	0	0	136	20
8	2018	665	138	136	0	100,00%	136	0	0	136	20
9	2019	665	138	136	0	100,00%	136	0	0	136	20
10	2020	665	138	136	0	100,00%	136	0	0	136	20
11	2021	666	138	137	0	100,00%	137	0	0	137	20
12	2022	666	138	137	0	100,00%	137	0	0	137	20
13	2023	666	138	137	0	100,00%	137	0	0	137	21
14	2024	754	156	155	18	100,00%	155	0	0	155	23
15	2025	754	156	155	0	100,00%	155	0	0	155	23
16	2026	754	156	155	0	100,00%	155	0	0	155	23
17	2027	755	157	155	0	100,00%	155	0	0	155	23
18	2028	755	157	155	0	100,00%	155	0	0	155	23
19	2029	755	157	155	0	100,00%	155	0	0	155	23
20	2030	755	157	155	0	100,00%	155	0	0	155	23
TOTAL			157	155	66		155				418

Tabela 10: Evolução do Número de Economias e Ligações de Água.

Período do Plano (anos)	Ano	População (hab)	Economias (un)	Ligações (un)	Extensão de Rede Existente(m)	Incremento de Rede - Cresc. Vegetativo (m)	Substituição /Reforço (m)	Extensão Total (m)
1	2011	434	90	89	2.500	0	0	2.500
2	2012	548	114	112	2.500	658	25	3.158
3	2013	662	137	136	3.158	659	32	3.816
4	2014	663	137	136	3.816	3	38	3.819
5	2015	663	138	136	3.819	3	38	3.822
6	2016	664	138	136	3.822	3	38	3.825
7	2017	664	138	136	3.825	2	38	3.827
8	2018	665	138	136	3.827	2	38	3.830
9	2019	665	138	136	3.830	2	38	3.832
10	2020	665	138	136	3.832	2	38	3.834
11	2021	666	138	137	3.834	2	38	3.836
12	2022	666	138	137	3.836	2	38	3.838
13	2023	666	138	137	3.838	2	38	3.839
14	2024	754	156	155	3.839	503	38	4.343
15	2025	754	156	155	4.343	2	43	4.344
16	2026	754	156	155	4.344	2	43	4.346
17	2027	755	157	155	4.346	2	43	4.348
18	2028	755	157	155	4.348	2	43	4.349
19	2029	755	157	155	4.349	2	43	4.351
20	2030	755	157	155	4.351	1	44	4.352
					Total	1.852	739	4.352

Tabela 11: Evolução da Rede de Abastecimento de Água.

Período do Plano (anos)	Ano	População (hab)	Vazão Média Diária (L/s)	Vazão Máxima Horária (L/s)	Volume Total de Reservação Requerido (m³)	Reservação Existente (m³)	Reservação (m³)		
							Déficit de Reservação	% Sobre Volume Requerido	Ampliação de Reservação
1	2011	434	0,75	1,65	22	40,00	-18	184,38%	0,00
2	2012	548	0,95	2,05	27	40,00	-13	145,98%	0,00
3	2013	662	1,15	2,47	33	40,00	-7	120,79%	0,00
4	2014	663	1,15	2,46	33	40,00	-7	120,69%	0,00
5	2015	663	1,15	2,46	33	40,00	-7	120,60%	0,00
6	2016	664	1,15	2,46	33	40,00	-7	120,51%	0,00
7	2017	664	1,15	2,46	33	40,00	-7	120,44%	0,00
8	2018	665	1,15	2,46	33	40,00	-7	120,37%	0,00
9	2019	665	1,15	2,46	33	40,00	-7	120,30%	0,00
10	2020	665	1,16	2,46	33	40,00	-7	120,24%	0,00
11	2021	666	1,16	2,47	33	40,00	-7	120,18%	0,00
12	2022	666	1,16	2,47	33	40,00	-7	120,12%	0,00
13	2023	666	1,16	2,47	33	40,00	-7	120,06%	0,00
14	2024	754	1,31	2,79	38	40,00	-2	106,15%	0,00
15	2025	754	1,31	2,79	38	40,00	-2	106,10%	0,00
16	2026	754	1,31	2,79	38	40,00	-2	106,06%	0,00
17	2027	755	1,31	2,79	38	40,00	-2	106,02%	0,00
18	2028	755	1,31	2,80	38	40,00	-2	105,98%	0,00
19	2029	755	1,31	2,80	38	40,00	-2	105,95%	0,00
20	2030	755	1,31	2,80	38	40,00	-2	105,91%	0,00
Total									0

Tabela 12: Evolução da Necessidade de Reservação de Água.

Período do Plano (anos)	Ano	População Rural Não Atendida pelo Sistema Público		População a ser Atendida (hab)	Número de Famílias a serem Atendidas (un)	Índice de Atendimento de famílias (%)	Incremento Anual de Atendimento (un)	Incremento de Atendimento Acumulado (un)
		População Rural Total (hab)	Índice					
1	2011	2.272	100,00%	2.272	471	4%	21	21
2	2012	2.274	95,00%	2.160	427	4%	19	40
3	2013	2.276	90,00%	2.049	385	4%	17	57
4	2014	2.278	90,00%	2.050	368	10%	37	94
5	2015	2.280	90,00%	2.052	331	20%	66	160
6	2016	2.281	90,00%	2.053	265	30%	80	240
7	2017	2.283	90,00%	2.055	186	40%	74	315
8	2018	2.284	90,00%	2.056	112	50%	56	370
9	2019	2.285	90,00%	2.057	56	60%	34	404
10	2020	2.287	90,00%	2.058	23	70%	16	420
11	2021	2.288	90,00%	2.059	7	80%	6	426
12	2022	2.289	90,00%	2.060	2	90%	1	427
13	2023	2.290	90,00%	2.061	0	100%	0	427
14	2024	2.291	90,00%	2.062	0	100%	0	428
15	2025	2.292	90,00%	2.063	0	100%	0	428
16	2026	2.293	90,00%	2.063	0	100%	0	428
17	2027	2.294	90,00%	2.064	0	100%	0	428
18	2028	2.294	90,00%	2.065	0	100%	0	428
19	2029	2.295	90,00%	2.066	0	100%	0	428
20	2030	2.296	90,00%	2.066	0	100%	0	429
					Total		429	429

Tabela 13: Estimativa da necessidade de atendimento da população rural.

De acordo com as tabelas anteriores é possível constatar que ao término do horizonte do plano (20 anos) não se fará necessário a ampliação da produção e sistema de reservação, os investimentos serão com a rede de abastecimento de água, hidrômetros e sistemas alternativos.

Para este cenário constata-se também que as áreas não atendidas pelo sistema público (sistema alternativos) estimou-se o índice de 100% de atendimento para o 13º ano.

4.2.1.1.2 Prognóstico dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Neste item apresentam-se projeções para o sistema de esgotamento sanitário do município de Chapadão do Lageado.

4.2.1.1.2.1 Critérios de Projeto e dados de entrada para as Projeções no Sistema de Esgotamento Sanitário

As tabelas que seguem apresentam as condições estabelecidas com as projeções e critérios adotados para as estruturas.

Período do Plano (anos)	Ano	População (hab)	Extensão de Rede (m)							
			Requerida	Existente	A implantar	Índice de Incremento	Incremento	Substituição	Total	Índice de Cobertura
1	2011	434	2.500	0	2.500	0%	0	0	0	0,0%
2	2012	548	3.158	0	3.158	0%	0	0	0	0,0%
3	2013	662	3.816	0	3.816	0%	0	0	0	0,0%
4	2014	663	3.819	0	3.819	0%	0	0	0	0,0%
5	2015	663	3.822	0	3.822	10%	382	0	382	10,0%
6	2016	664	3.825	382	3.443	20%	689	0	1.071	28,0%
7	2017	664	3.827	1.071	2.757	20%	551	0	1.622	42,4%
8	2018	665	3.830	1.622	2.208	20%	442	0	2.064	53,9%
9	2019	665	3.832	2.064	1.768	20%	354	0	2.417	63,1%
10	2020	665	3.834	2.417	1.417	20%	283	0	2.701	70,4%
11	2021	666	3.836	2.701	1.135	20%	227	0	2.928	76,3%
12	2022	666	3.838	2.928	910	20%	182	0	3.110	81,0%
13	2023	666	3.839	3.110	730	20%	146	0	3.256	84,8%
14	2024	754	4.343	3.256	1.087	20%	217	0	3.473	80,0%
15	2025	754	4.344	3.473	871	20%	174	0	3.647	84,0%
16	2026	754	4.346	3.647	699	70%	489	0	4.136	95,2%
17	2027	755	4.348	4.136	211	70%	148	0	4.284	98,5%
18	2028	755	4.349	4.284	65	70%	45	0	4.330	99,6%
19	2029	755	4.351	4.330	21	70%	15	0	4.345	99,9%
20	2030	755	4.352	4.345	8	100%	8	0	4.352	100%
Total								0	4.352	100%

Tabela 14: Estimativa das necessidades da rede coletora de esgotos sanitários.

Período do Plano (anos)	Ano	População Atendida com Água (hab)	Economias de Água (un)	Ligações de Água (un)	Índice de Atendimento Esgoto (%)	População Atendida com Esgoto (hab)	Ligações de Esgoto (un)	Incremento de Ligações de (un)
1	2011	434	90	89	0,00%	0	0	0
2	2012	548	114	112	0,00%	0	0	0
3	2013	662	137	136	0,00%	0	0	0
4	2014	663	137	136	0,00%	0	0	0
5	2015	663	138	136	10,00%	66	14	14
6	2016	664	138	136	20,00%	133	27	14
7	2017	664	138	136	30,00%	199	41	14
8	2018	665	138	136	40,00%	266	55	14
9	2019	665	138	136	50,00%	333	68	14
10	2020	665	138	136	60,00%	399	82	14
11	2021	666	138	137	70,00%	466	96	14
12	2022	666	138	137	80,00%	533	109	14
13	2023	666	138	137	90,00%	600	123	14
14	2024	754	156	155	100,00%	754	155	32
15	2025	754	156	155	100,00%	754	155	0
16	2026	754	156	155	100,00%	754	155	0
17	2027	755	157	155	100,00%	755	155	0
18	2028	755	157	155	100,00%	755	155	0
19	2029	755	157	155	100,00%	755	155	0
20	2030	755	157	155	100,00%	755	155	0
					Total	755	155	155

Tabela 15: Estimativa de evolução do número de economias e ligações.

Período do Plano (anos)	Ano	População Abastecida com Água (hab)	Índice de Atendimento (%)	População Atendida (hab)	Contribuição Média (L/s)	Vazão de Infiltração (L/s)	Vazão Média (L/s)	Vazão Máxima Diária (L/s)	Vazão Máxima Horária (L/s)	Capacidade Instalada da ETE (L/s)	Vazão da ETE (L/s)	
											Déficit de Tratamento	Ampliação de Tratamento
1	2011	434	0,00%	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2012	548	0,00%	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2013	662	0,00%	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	2014	663	0,00%	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
5	2015	663	10,00%	66	0,09	0,08	0,17	0,17	0,24	2,00	-1,76	0,00
6	2016	664	20,00%	133	0,18	0,21	0,40	0,40	0,55	2,00	-1,45	0,00
7	2017	664	30,00%	199	0,28	0,32	0,60	0,60	0,82	2,00	-1,18	0,00
8	2018	665	40,00%	266	0,37	0,41	0,78	0,78	1,08	2,00	-0,92	0,00
9	2019	665	50,00%	333	0,46	0,48	0,95	0,95	1,31	2,00	-0,69	0,00
10	2020	665	60,00%	399	0,55	0,54	1,09	1,09	1,54	2,00	-0,46	0,00
11	2021	666	70,00%	466	0,65	0,59	1,23	1,23	1,75	2,00	-0,25	0,00
12	2022	666	80,00%	533	0,74	0,62	1,36	1,36	1,95	2,00	-0,05	1,00
13	2023	666	90,00%	600	0,83	0,65	1,48	1,48	2,15	3,00	-0,85	0,00
14	2024	754	100,00%	754	1,05	0,69	1,74	1,74	2,58	3,00	-0,42	0,00
15	2025	754	100,00%	754	1,05	0,73	1,78	1,78	2,61	3,00	-0,39	0,00
16	2026	754	100,00%	754	1,05	0,83	1,87	1,87	2,71	3,00	-0,29	0,00
17	2027	755	100,00%	755	1,05	0,86	1,90	1,90	2,74	3,00	-0,26	0,00
18	2028	755	100,00%	755	1,05	0,87	1,91	1,91	2,75	3,00	-0,25	0,00
19	2029	755	100,00%	755	1,05	0,87	1,92	1,92	2,76	3,00	-0,24	0,00
20	2030	755	100,00%	755	1,05	0,87	1,92	1,92	2,76	3,00	-0,24	0,00

Tabela 16: Estimativa de evolução das vazões de contribuição sanitária.

Período do Plano (anos)	Ano	População Rural Não Atendida pelo Sistema Público (hab)		População a ser Atendida (hab)	Número de Famílias a ser Atendidas (un)	Índice de Atendimento (%)	Incremento Anual de Atendimento (un)	Incremento de Atendimento Acumulado (un)
		População Rural Total	Índice					
1	2011	2.272	100,00%	2.272	471	11%	52	52
2	2012	2.274	100,00%	2.274	419	11%	47	99
3	2013	2.276	100,00%	2.276	373	20%	75	174
4	2014	2.278	100,00%	2.278	299	20%	60	233
5	2015	2.280	100,00%	2.280	240	20%	48	281
6	2016	2.281	100,00%	2.281	192	20%	38	320
7	2017	2.283	100,00%	2.283	154	50%	77	397
8	2018	2.284	100,00%	2.284	77	50%	39	435
9	2019	2.285	100,00%	2.285	39	50%	19	455
10	2020	2.287	100,00%	2.287	20	50%	10	464
11	2021	2.288	100,00%	2.288	10	50%	5	470
12	2022	2.289	100,00%	2.289	5	50%	3	472
13	2023	2.290	100,00%	2.290	3	70%	2	474
14	2024	2.291	100,00%	2.291	1	70%	1	475
15	2025	2.292	100,00%	2.292	1	70%	0	475
16	2026	2.293	100,00%	2.293	0	70%	0	475
17	2027	2.294	100,00%	2.294	0	100%	0	476
18	2028	2.294	100,00%	2.294	0	100%	0	476
19	2029	2.295	100,00%	2.295	0	100%	0	476
20	2030	2.296	100,00%	2.296	0	100%	0	476
					Total		476	476

Tabela 17: Estimativa da necessidade de atendimento da população rural.

4.2.1.1.3 Prognóstico dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

Neste item serão apresentadas as projeções dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município de Chapadão do Lageado.

4.2.1.1.3.1 Critérios de Projeto e dados de entrada para as Projeções nos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

As tabelas que seguem apresentam as condições estabelecidas com as projeções e critérios adotados para as estruturas.

Período do Plano (anos)	Ano	Índice de Atendimento (%)		População Atendida (hab)		Geração de Resíduos (ton)		
		Pop. Urbana	Pop. Rural	Urbana	Rural	Diária	Mensal	Anual
1	2011	100%	100%	520	2272	0,46	13,80	166
2	2012	100%	100%	521	2274	0,46	13,81	166
3	2013	100%	100%	521	2276	0,46	13,83	166
4	2014	100%	100%	522	2278	0,46	13,84	166
5	2015	100%	100%	522	2280	0,46	13,85	166
6	2016	100%	100%	522	2281	0,46	13,86	166
7	2017	100%	100%	523	2283	0,46	13,87	166
8	2018	100%	100%	523	2284	0,46	13,87	166
9	2019	100%	100%	523	2285	0,46	13,88	167
10	2020	100%	100%	524	2287	0,46	13,89	167
11	2021	100%	100%	524	2288	0,46	13,90	167
12	2022	100%	100%	524	2289	0,46	13,90	167
13	2023	100%	100%	524	2290	0,46	13,91	167
14	2024	100%	100%	525	2291	0,46	13,92	167
15	2025	100%	100%	525	2292	0,46	13,92	167
16	2026	100%	100%	525	2293	0,46	13,93	167
17	2027	100%	100%	525	2294	0,46	13,93	167
18	2028	100%	100%	525	2294	0,46	13,94	167
19	2029	100%	100%	526	2295	0,46	13,94	167
20	2030	100%	100%	526	2296	0,46	13,95	167
							Total	3.333

Tabela 18: Estimativa de geração de resíduos.

Período do Plano (anos)	Ano	Produção Anual (ton)	Produção Anual (m³)	Resíduo Compactado (m³)	Material de Combertura (m³)	Volume a Aterrar (m³)	Volume Acumulado (m³)
1	2011	166	237	213	21	234	234
2	2012	166	237	213	21	234	469
3	2013	166	237	213	21	235	703
4	2014	166	237	213	21	235	938
5	2015	166	237	214	21	235	1.173
6	2016	166	238	214	21	235	1.408
7	2017	166	238	214	21	235	1.644
8	2018	166	238	214	21	235	1.879
9	2019	167	238	214	21	236	2.115
10	2020	167	238	214	21	236	2.350
11	2021	167	238	214	21	236	2.586
12	2022	167	238	215	21	236	2.822
13	2023	167	238	215	21	236	3.058
14	2024	167	239	215	21	236	3.295
15	2025	167	239	215	21	236	3.531
16	2026	167	239	215	21	236	3.767
17	2027	167	239	215	21	236	4.004
18	2028	167	239	215	22	237	4.240
19	2029	167	239	215	22	237	4.477
20	2030	167	239	215	22	237	4.713
						Total	4.713

Tabela 19: Estimativa de volumes de resíduos domiciliares para destinação final em aterro sanitário.

Período do Plano - Concessão (anos)	Ano	Produção Anual (ton)	Eficiência da Coleta (%)	Resíduos - Composição (%)			Total Valorizado (ton)	Resíduo a Depositar em Aterro (ton)
				Recicláveis	Orgânicos	Rejeitos		
				40%	45%	15%		
1	2011	166	80%	53	60	20	113	53
2	2012	166	80%	53	60	20	113	53
3	2013	166	85%	56	63	21	120	46
4	2014	166	90%	60	67	22	127	39
5	2015	166	90%	60	67	22	127	39
6	2016	166	90%	60	67	22	127	39
7	2017	166	90%	60	67	22	127	39
8	2018	166	90%	60	67	22	127	39
9	2019	167	90%	60	67	22	127	39
10	2020	167	95%	63	71	24	135	32
11	2021	167	95%	63	71	24	135	32
12	2022	167	95%	63	71	24	135	32
13	2023	167	95%	63	71	24	135	32
14	2024	167	95%	63	71	24	135	32
15	2025	167	95%	63	71	24	135	32
16	2026	167	95%	64	71	24	135	32
17	2027	167	95%	64	71	24	135	32
18	2028	167	95%	64	71	24	135	32
19	2029	167	95%	64	72	24	135	32
20	2030	167	95%	64	72	24	135	32
TOTAL		3.333		1.220	1.372	457	2.592	740

Tabela 20: Estimativa de resíduos valorizáveis e resíduos a depositar em aterro sanitário.

Período do Plano (anos)	Ano	Resíduos para disposição final (ton)	Resíduos a Depositar (m³)	Resíduo Compactado (m³)	Material de Combertura (m³)	Volume a Aterrar (m³)	Volume Acumulado (m³)
1	2011	53	76	68	7	75	75
2	2012	53	76	68	7	75	150
3	2013	46	66	59	6	65	215
4	2014	39	56	50	5	55	270
5	2015	39	56	50	5	55	326
6	2016	39	56	50	5	55	381
7	2017	39	56	50	5	55	436
8	2018	39	56	50	5	55	491
9	2019	39	56	50	5	55	547
10	2020	32	46	41	4	45	592
11	2021	32	46	41	4	45	638
12	2022	32	46	41	4	45	683
13	2023	32	46	41	4	45	728
14	2024	32	46	41	4	45	774
15	2025	32	46	41	4	45	819
16	2026	32	46	41	4	45	865
17	2027	32	46	41	4	46	910
18	2028	32	46	41	4	46	956
19	2029	32	46	41	4	46	1.001
20	2030	32	46	41	4	46	1.047
Total Volume Acumulado							1.047

Tabela 21: Estimativa de volume domiciliares para coleta convencional e disposição final com reciclagem prévia.

Evidencia-se que o município possui 100% de atendimento pela coleta de resíduos (área urbana e rural), não necessitando dessa forma ampliações do serviço.

4.2.1.1.4 Prognóstico do Sistema de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais

Neste item serão apresentadas projeções para o sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais do município de Chapadão do Lageado.

4.2.1.1.4.1 Critérios de Projeto e dados de entrada para as Projeções no Sistema de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais

A tabela que segue apresenta os custos relacionados com a manutenção, operação e manutenção das atuais condições do sistema de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais.

Período do Plano (Anos)	Ano	Extensão de Vias (Km)		Investimento em Drenagem na Pavimentação de Vias	Investimentos no Período	Investimento em Manutenção de Vias Pavimentadas	Investimentos no Período	Total de Investimento no Sistema de Drenagem Urbana	Investimentos no Período
		Incremento de Pavimentação de Vias	Manutenção de Vias Pavimentadas						
1	2011	0		R\$ -		R\$ 3.500,00		R\$ 3.500,00	
2	2012	48	R\$ 3.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 24.864,00	R\$ 3.524,00	R\$ 10.595,04	R\$ 11.924,00	R\$ 35.459,04
3	2013	94		R\$ 16.464,00		R\$ 3.571,04		R\$ 20.035,04	
4	2014	113		R\$ 19.756,80		R\$ 3.627,49		R\$ 23.384,29	
5	2015	129		R\$ 22.522,75		R\$ 3.691,84		R\$ 26.214,59	
6	2016	141	R\$ 3.627,49	R\$ 24.699,95	R\$ 147.876,64	R\$ 3.762,41	R\$ 22.827,75	R\$ 28.462,36	R\$ 170.704,39
7	2017	150		R\$ 26.252,52		R\$ 3.837,42		R\$ 30.089,94	
8	2018	155		R\$ 27.171,36		R\$ 3.915,05		R\$ 31.086,41	
9	2019	157		R\$ 27.473,26		R\$ 3.993,54		R\$ 31.466,81	
10	2020	212		R\$ 37.088,90		R\$ 4.099,51		R\$ 41.188,42	
11	2021	240		R\$ 42.034,09		R\$ 4.219,61		R\$ 46.253,70	
12	2022	240	R\$ 4.099,51	R\$ 42.034,09	R\$ 212.833,44	R\$ 4.339,71	R\$ 26.244,33	R\$ 46.373,80	R\$ 239.077,77
13	2023	216		R\$ 37.830,68		R\$ 4.447,80		R\$ 42.278,48	
14	2024	177		R\$ 30.895,06		R\$ 4.536,07		R\$ 35.431,12	
15	2025	131		R\$ 22.950,61		R\$ 4.601,64		R\$ 27.552,25	
16	2026	89		R\$ 15.491,66		R\$ 4.645,90		R\$ 20.137,57	
17	2027	54	R\$ 4.645,90	R\$ 9.467,13	R\$ 34.425,92	R\$ 4.672,95	R\$ 23.411,41	R\$ 14.140,08	R\$ 57.837,34
18	2028	41		R\$ 7.100,35		R\$ 4.693,24		R\$ 11.793,58	
19	2029	12		R\$ 2.130,10		R\$ 4.699,32		R\$ 6.829,43	
20	2030	1		R\$ 236,68		R\$ 4.700,00		R\$ 4.936,68	
Total				R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 83.078,54	R\$ 83.078,54	R\$ 503.078,54	R\$ 503.078,54

Tabela 22: Necessidade de investimento no sistema de drenagem superficial urbana.

4.2.1.2 Resumo de investimento no Sistema de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais

Evidencia-se investimentos na ordem de aproximadamente R\$ 945 mil, para a universalização dos serviços de drenagem urbana e manejo das águas pluviais, no qual se atribui este valor aos serviços de manutenção, operação e investimentos neste sistema.

4.3 Resumo do Cenário Normativo

Na sequência segue a tabela apresentando o resumo de receitas e despesas para o cenário:

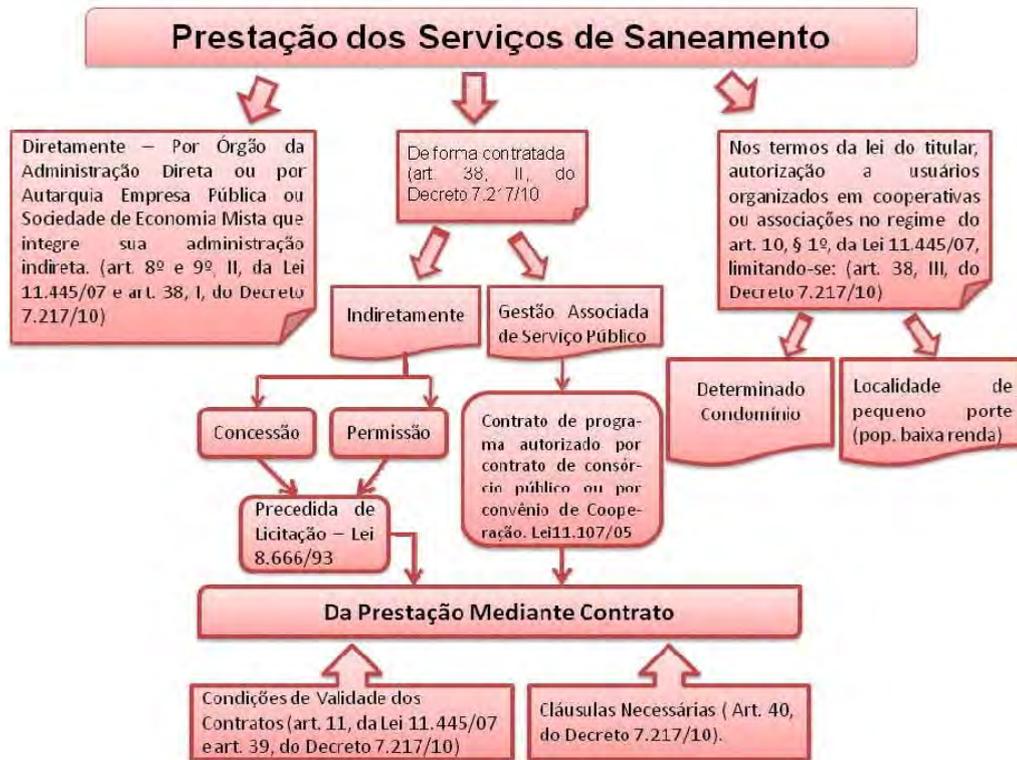
Período	Investimentos em Serviços de Saneamento Básico	Receitas no Período	Resultado Final para o Período
2011 - 2013	R\$ 1.652.661,26	R\$ 307.937,80	-R\$ 1.344.723,46
2014 - 2019	R\$ 3.716.398,55	R\$ 952.068,09	-R\$ 2.764.330,47
2020 - 2025	R\$ 2.478.444,61	R\$ 1.426.899,18	-R\$ 1.051.545,43
2026 - 2030	R\$ 1.799.538,29	R\$ 1.389.034,91	-R\$ 410.503,38
Total	R\$ 9.647.042,72	R\$ 4.075.939,98	-R\$ 5.571.102,74

Tabela 23: Resumo de investimentos e receitas com os serviços de Saneamento Básico - Cenário Normativo.

De acordo com a tabela a cima, observa-se que para empregar as projeções apresentadas no Cenário Normativo, devem-se buscar recursos financeiros da ordem de R\$ 5,6 milhões durante o horizonte do plano.

4.4 Identificação de alternativas de gestão dos serviços públicos de Saneamento Básico

As alternativas de gestão dos serviços públicos de saneamento são apresentadas a seguir:



A partir das projeções apresentadas no capítulo anterior e para se considerar os elementos indicados no diagnóstico, foram estabelecidos “Programas, Projetos e Ações” para os serviços de saneamento, objetivando o atendimento das metas de universalização, manutenção e melhoria dos serviços de saneamento.

5 SÍNTESE DA FASE IV

5.1 Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas

5.1.1 Programação das ações do plano

Esta programação foi desenvolvida em duas etapas distintas: uma imediata ao início dos trabalhos, chamada de Programação das Ações Imediatas; e outra denominada de Programação das ações no desenvolvimento do Plano, ações estas a serem efetuadas durante o horizonte do plano.

5.1.1.1 Programação de Ações Imediatas

Esta programação visa planejar o município por meio de projetos, ações e medidas para minimizar os problemas existentes com os serviços de Saneamento Básico, hierarquizando prioridades, de modo a projetar estados progressivos de desenvolvimento da salubridade ambiental do município.

As tabelas que seguem apresentam a programação das ações imediatas nos serviços de Saneamento Básico, as quais foram divididas entre demandas de projeções, que são medidas necessárias identificadas no prognóstico, e demandas do CDP, que são as deficiências observadas no diagnóstico:

Serviços de Abastecimento de Água

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO IMEDIATA (2011 - 2013)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Ampliação da capacidade tratamento de água	R\$ -	2011 - 2013
	Investimento em Ligações com Hidrômetro	R\$ 11.715,20	2011 - 2013
	Investimento com hidrometros para ampliação do índice de Hidrometração	R\$ -	2011 - 2013
	Substituição de Hidrômetros para renovação do parque de Hidrômetros	R\$ 2.529,56	2011 - 2013
	Investimento em ampliação da rede de abastecimento de água	R\$ 82.373,49	2011 - 2013
	Investimento em ampliação da capacidade de reservação	R\$ -	2011 - 2013
	Investimento em abastecimento de água na área rural	R\$ 54.435,57	2011 - 2013
DEMANDAS DO CDP	Aquisição de bomba de captação de água reserva	R\$ 2.000,00	2012
	Aquisição de bomba reserva para adução de água tratada	R\$ 2.000,00	2012
	Aquisição de gerador de energia elétrica	R\$ 2.500,00	2012
	Manutenção e melhoria das instalações dos sistemas de captação	R\$ 10.000,00	2011 - 2013
	Instalação de macro medidor nas adutoras de água tratada	R\$ 15.000,00	2012
	Melhoria das condições de conservação dos reservatórios existentes	R\$ 10.000,00	2012
	Instalação de medidores de níveis nos reservatórios	R\$ 5.000,00	2011
	Melhoria das condições da ETA	R\$ 10.000,00	2012 - 2013
	Tratamento do lodo gerado na ETA	R\$ 50.000,00	2012 - 2013
	Monitoramento de Água Bruta e Tratada	R\$ 37.500,00	2012 - 2013
	Criação do Núcleo de Mobilização e Educação Ambiental	R\$ 36.000,00	2012 - 2013
	Adequação documental para Licença Ambiental da ETA e Outorgas	R\$ 180.000,00	2012
	Elaboração de Cadastro Georeferenciado	R\$ 20.000,00	2013
	Estruturação de programa de controle de perdas	R\$ 50.000,00	2012
TOTAL IMPLANTAÇÃO IMEDIATA		R\$ 581.053,82	

Serviços de Esgotamento Sanitário

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO IMEDIATA (2011 - 2013)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Rede coletora de esgotos, interceptores e acessórios	R\$ -	2011 - 2013
	Ligações prediais de esgoto	R\$ -	2011 - 2013
	Tratamento de esgotos	R\$ -	2011 - 2013
	Investimento em esgotamento sanitário na área rural	R\$ 242.428,22	2011 - 2013
DEMANDAS DO CDP	Levantamento de necessidades para atendimento a áreas rurais - sistemas alternativos	R\$ 30.000,00	2012
	Elaboração do Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário	R\$ 6.000,00	2012
	Adequação documental para Licença Ambiental e Outorga	R\$ 120.000,00	2012
	Análise e monitoramento dos parâmetros do efluente tratado e corpo receptor	R\$ 48.000,00	2011 - 2013
TOTAL IMPLANTAÇÃO IMEDIATA		R\$ 446.428,22	

Serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO IMEDIATA (2011 - 2013)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares	R\$ 18.401,55	2011 - 2013
	Serviços de Coleta Seletiva e Valorização	R\$ 252.000,00	2011 - 2013
	Destinação Final de Resíduos	R\$ 15.055,81	2011 - 2013
	Valorização de Materiais	-R\$ 51.841,43	2011 - 2013
	Investimento em manejo de resíduos na área rural - Soluções Alternativas	R\$ -	2011 - 2013
DEMANDAS DO CDP	Programas de educação ambiental para otimização dos processos de acondicionamento e armazenamento	R\$ 54.000,00	2011 - 2013
	Renovação da Licença de operação do Centro de Triagem	R\$ 4.000,00	2012
	Adequação do veículo de coleta	R\$ 50.000,00	2013
	Manutenção e operação do centro de triagem	R\$ 15.000,00	2011 - 2013
	Coleta e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)	R\$ 10.375,20	2011 - 2013
	Adequação do armazenamento temporário externo dos RSS	R\$ 5.000,00	2013
	Implantação/adequação da taxa dos serviços de varrição, capina e serviços correlatos	-R\$ 60.000,00	2013
	Varrição, capina e serviços correlatos	R\$ 60.000,00	2013
TOTAL IMPLANTAÇÃO IMEDIATA		R\$ 371.991,13	

Serviços de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO IMEDIATA (2011 - 2013)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Drenagem na pavimentação de vias	R\$ 24.864,00	2011 - 2013
	Manutenção de redes de drenagem pluvial	R\$ 10.595,04	2011 - 2013
DEMANDAS	Programas de educação ambiental	R\$ 36.000,00	2011 - 2013
	Monitoramento e manutenção do sistema de macro drenagem	R\$ 25.000,00	2011 - 2013
TOTAL IMPLANTAÇÃO IMEDIATA		R\$ 96.459,04	

5.1.2 Programação das Ações do Plano

Estas ações consistem no planejamento de medidas para a efetiva realização dos serviços públicos de Saneamento Básico, as quais são determinadas pelas projeções de curto, médio e longo prazo.

5.1.2.1 Estabelecimento de objetivos de longo alcance (16 a 20 anos)

As tabelas que seguem apresentam a programação das ações de longo alcance nos serviços de Saneamento Básico, como já descrito estas ações foram divididas entre demandas de projeções e demandas do CDP.

Serviços de Abastecimento de Água

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM LONGO PRAZO (2026 - 2030)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Ampliação da capacidade tratamento de água	R\$ -	2026 - 2030
	Investimento em Ligações com Hidrômetro	R\$ 69,87	2026 - 2030
	Investimento com hidrometros para ampliação do índice de Hidrometração	R\$ -	2026 - 2030
	Substituição de Hidrômetros para renovação do parque de Hidrômetros	R\$ 5.806,26	2026 - 2030
	Investimento em ampliação da rede de abastecimento de água	R\$ 13.514,14	2026 - 2030
	Investimento em ampliação da capacidade de reservação	R\$ -	2026 - 2030
	Investimento em abastecimento de água na área rural	R\$ 1.159,79	2026 - 2030
DEMANDAS DO CDP	Monitoramento de programas de proteção do manancial e matas ciliares	R\$ 90.000,00	2026 - 2030
	Manutenção e melhoria das instalações dos sistemas de captação	R\$ 15.000,00	2027
	Manutenção das condições de conservação dos reservatórios existentes	R\$ 10.000,00	2027
	Manutenção das condições da ETA	R\$ 10.000,00	2026 - 2030
	Renovação da licença de operação da ETA	R\$ 3.000,00	2028
	Tratamento do lodo gerado na ETA	R\$ 50.000,00	2026 - 2030
	Monitoramento de Água Bruta e Tratada	R\$ 62.500,00	2026 - 2030
	Atualização do cadastro georeferenciado	R\$ 10.000,00	2030
TOTAL IMPLANTAÇÃO EM LONGO PRAZO		R\$ 271.050,06	

Serviços de Esgotamento Sanitário

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM LONGO PRAZO (2026 - 2030)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Rede coletora de esgotos, interceptores e acessórios	R\$ 229.138,86	2026 - 2030
	Ligações prediais de esgoto	R\$ 78,26	2026 - 2030
	Tratamento de esgotos	R\$ -	2026 - 2030
	Investimento em esgotamento sanitário na área rural	R\$ 2.024,82	2026 - 2030
DEMANDAS DO CDP	Levantamento de necessidades para atendimento a áreas rurais - sistemas alternativos	R\$ 5.000,00	2026
	Renovação da licença de operação da ETE	R\$ 3.000,00	2028
	Análise e monitoramento dos parâmetros do efluente tratado e corpo receptor	R\$ 48.000,00	2026 - 2030
	Atualização de Cadastro Georeferenciado	R\$ 10.000,00	2030
TOTAL IMPLANTAÇÃO EM LONGO PRAZO		R\$ 297.241,94	

Serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM LONGO PRAZO (2026 - 2030)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares	R\$ 19.477,01	2026 - 2030
	Serviços de Coleta Seletiva e Valorização	R\$ 420.000,00	2026 - 2030
	Destinação Final de Resíduos	R\$ 15.935,73	2026 - 2030
	Valorização de Materiais	-R\$ 101.402,94	2026 - 2030
	Investimento em manejo de resíduos na área rural - Soluções Alternativas	R\$ -	2026 - 2030
DEMANDAS DO CDP	Programas de educação ambiental para otimização dos processos de acondicionamento e armazenamento	R\$ 90.000,00	2026 - 2030
	Renovação da licença de operação do Centro de Triagem	R\$ 3.000,00	2028
	Manutenção e operação do centro de triagem	R\$ 15.000,00	2026 - 2030
	Coleta e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)	R\$ 25.938,00	2026 - 2030
	Taxa dos serviços de varrição, capina e serviços correlatos	-R\$ 300.000,00	2026 - 2030
	Varrição, capina e serviços correlatos	R\$ 300.000,00	2026 - 2030
	TOTAL IMPLANTAÇÃO EM LONGO PRAZO	R\$ 487.947,80	

Serviços de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM LONGO PRAZO (2026 - 2030)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÃO	Drenagem na pavimentação de vias	R\$ 34.425,92	2026 - 2030
	Manutenção de redes de drenagem pluvial	R\$ 23.411,41	2026 - 2030
DEMANDAS DO CDP	Programas de educação ambiental	R\$ 90.000,00	2026 - 2030
	Monitoramento e manutenção do sistema de macro drenagem	R\$ 25.000,00	2026 - 2030
TOTAL IMPLANTAÇÃO EM LONGO PRAZO	R\$ 172.837,34		

5.1.2.2 Estabelecimento de metas de médio (10 a 15 anos)

As tabelas que seguem apresentam a programação das ações de médio prazo nos serviços de Saneamento Básico, divididas entre demandas de projeções e demandas do CDP.

Serviços de Abastecimento de Água

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM MÉDIO PRAZO (2020 - 2025)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Ampliação da capacidade tratamento de água	R\$ -	2020 - 2025
	Investimento em Ligações com Hidrômetro	R\$ 4.562,47	2020 - 2025
	Investimento com hidrometros para ampliação do índice de Hidrometração	R\$ -	2020 - 2025
	Substituição de Hidrômetros para renovação do parque de Hidrômetros	R\$ 6.416,92	2020 - 2025
	Investimento em ampliação da rede de abastecimento de água	R\$ 44.870,65	2020 - 2025
	Investimento em ampliação da capacidade de reservação	R\$ -	2020 - 2025
	Investimento em abastecimento de água na área rural	R\$ 35.498,47	2020 - 2025
DEMANDAS DO CDP	Monitoramento de programas de proteção do manancial e matas ciliares	R\$ 108.000,00	2020 -2025
	Renovação da licença de operação da ETA	R\$ 4.000,00	2020
	Manutenção e melhoria das instalações dos sistemas de captação	R\$ 10.000,00	2021
	Manutenção das condições de conservação dos reservatórios existentes	R\$ 10.000,00	2021
	Manutenção das condições da ETA	R\$ 10.000,00	2020 - 2025
	Tratamento do lodo gerado na ETA	R\$ 50.000,00	2020 - 2025
	Monitoramento de Água Bruta e Tratada	R\$ 75.000,00	2020 - 2025
	Renovação da licença de operação da ETA	R\$ 4.000,00	2024
	Atualização do cadastro georeferenciado	R\$ 10.000,00	2025
TOTAL IMPLANTAÇÃO EM MÉDIO PRAZO		R\$ 372.348,50	

Serviços de Esgotamento Sanitário

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM MÉDIO PRAZO (2020 - 2025)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Rede coletora de esgotos, interceptores e acessórios	R\$ 399.749,95	2020 - 2025
	Ligações prediais de esgoto	R\$ 24.207,61	2020 - 2025
	Tratamento de esgotos	R\$ 25.000,00	2020 - 2025
	Investimento em esgotamento sanitário na área rural	R\$ 41.211,74	2020 - 2025
DEMANDAS DO CDP	Levantamento de necessidades para atendimento a áreas rurais - sistemas alternativos	R\$ 5.000,00	2020
	Renovação da licença de operação da ETE	R\$ 4.000,00	2020
	Renovação da licença de operação da ETE	R\$ 4.000,00	2024
	Análise e monitoramento dos parâmetros do efluente tratado e corpo receptor	R\$ 48.000,00	2020 - 2025
	Atualização de Cadastro Georeferenciado	R\$ 10.000,00	2025
TOTAL IMPLANTAÇÃO EM MÉDIO PRAZO		R\$ 561.169,31	

Serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM MÉDIO PRAZO (2020 - 2025)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares	R\$ 23.321,02	2020 - 2025
	Serviços de Coleta Seletiva e Valorização	R\$ 504.000,00	2020 - 2025
	Destinação Final de Resíduos	R\$ 19.080,83	2020 - 2025
	Valorização de Materiais	-R\$ 121.415,96	2020 - 2025
	Investimento em manejo de resíduos na área rural - Soluções Alternativas	R\$ -	2020 - 2025
DEMANDAS DO CDP	Programas de educação ambiental para otimização dos processos de acondicionamento e armazenamento	R\$ 108.000,00	2020 -2025
	Renovação da licença de operação do Centro de Triagem	R\$ 4.000,00	2020
	Renovação da licença de operação do Centro de Triagem	R\$ 4.000,00	2024
	Manutenção e operação do centro de triagem	R\$ 15.000,00	2020 - 2025
	Coleta e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)	R\$ 31.125,60	2020 - 2025
	Taxa dos serviços de varrição, capina e serviços correlatos	-R\$ 360.000,00	2020 - 2025
	Varrição, capina e serviços correlatos	R\$ 360.000,00	2020 - 2025
TOTAL IMPLANTAÇÃO EM MÉDIO PRAZO		R\$ 587.111,49	

Serviços de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM MÉDIO PRAZO (2020 - 2025)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Drenagem na pavimentação de vias	R\$ 212.833,44	2020 - 2025
	Manutenção de redes de drenagem pluvial	R\$ 26.244,33	2020 - 2025
DEMANDAS DO CDP	Programas de educação ambiental	R\$ 108.000,00	2020 - 2025
	Monitoramento e manutenção do sistema de macro drenagem	R\$ 25.000,00	2020 - 2025
TOTAL IMPLANTAÇÃO EM MÉDIO PRAZO		R\$ 372.077,77	

5.1.2.3 Estabelecimento de metas de curto prazo (4 a 9 anos)

As tabelas que seguem apresentam a programação das ações de curto prazo nos serviços de Saneamento Básico, as quais foram divididas entre demandas de projeções e demandas do CDP.

Serviços de Abastecimento de Água

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM CURTO PRAZO (2014 - 2019)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Ampliação da capacidade tratamento de água	R\$ -	2014 - 2019
	Investimento em Ligações com Hidrômetro	R\$ 137,75	2014 - 2019
	Investimento com hidrometros para ampliação do índice de Hidrometração	R\$ -	2014 - 2019
	Substituição de Hidrômetros para renovação do parque de Hidrômetros	R\$ 6.129,10	2014 - 2019
	Investimento em ampliação da rede de abastecimento de água	R\$ 14.692,62	2014 - 2019
	Investimento em ampliação da capacidade de reservação	R\$ -	2014 - 2019
	Investimento em abastecimento de água na área rural	R\$ 520.246,89	2014 - 2019
DEMANDAS DO CDP	Monitoramento de programas de proteção do manancial e matas ciliares	R\$ 108.000,00	2014 -2019
	Manutenção e melhoria das instalações do sistema de captação	R\$ 5.000,00	2015
	Manutenção das condições de conservação dos reservatórios existentes	R\$ 10.000,00	2015
	Renovação da licença de operação da ETA	R\$ 4.000,00	2016
	Manutenção das condições da ETA	R\$ 10.000,00	2014 - 2019
	Tratamento do lodo gerado na ETA	R\$ 50.000,00	2014 - 2019
	Monitoramento de Água Bruta e Tratada	R\$ 75.000,00	2014 - 2019
	Atualização do cadastro georeferenciado	R\$ 10.000,00	2019
TOTAL IMPLANTAÇÃO EM CURTO PRAZO		R\$ 813.206,36	

Serviços de Esgotamento Sanitário

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM CURTO PRAZO (2014 - 2019)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Rede coletora de esgotos, interceptores e acessórios	R\$ 785.602,03	2014 - 2019
	Ligações prediais de esgoto	R\$ 19.097,65	2014 - 2019
	Tratamento de esgotos	R\$ 50.000,00	2014 - 2019
	Investimento em esgotamento sanitário na área rural	R\$ 562.217,52	2014 - 2019
DEMANDAS DO CDP	Levantamento de necessidades para atendimento a áreas rurais - sistemas alternativos	R\$ 30.000,00	2014
	Renovação da licença de operação da ETE	R\$ 4.000,00	2016
	Análise e monitoramento dos parâmetros do efluente tratado e corpo receptor	R\$ 48.000,00	2014 - 2019
	Atualização de Cadastro Georeferenciado	R\$ 20.000,00	2019
TOTAL IMPLANTAÇÃO EM CURTO PRAZO		R\$ 1.518.917,21	

Serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM CURTO PRAZO (2014 - 2019)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares	R\$ 28.378,04	2014 - 2019
	Serviços de Coleta Seletiva e Valorização	R\$ 504.000,00	2014 - 2019
	Destinação Final de Resíduos	R\$ 23.218,40	2014 - 2019
	Valorização de Materiais	-R\$ 114.654,88	2014 - 2019
	Investimento em manejo de resíduos na área rural - Soluções Alternativas	R\$ -	2014 - 2019
DEMANDAS DO CDP	Programas de educação ambiental para otimização dos processos de acondicionamento e armazenamento	R\$ 108.000,00	2014 - 2019
	Renovação da Licença de operação do Centro de Triagem	R\$ 4.000,00	2016
	Manutenção e operação do centro de triagem	R\$ 15.000,00	2014 - 2019
	Coleta e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)	R\$ 31.125,60	2014 - 2019
	Taxa dos serviços de varrição, capina e serviços correlatos	-R\$ 360.000,00	2014 - 2019
	Varrição, capina e serviços correlatos	R\$ 360.000,00	2014 - 2019
	TOTAL IMPLANTAÇÃO EM CURTO PRAZO	R\$ 599.067,16	

Serviços de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais

ORIGEM	IMPLANTAÇÃO EM CURTO PRAZO (2014 - 2019)		
	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERÍODO
DEMANDAS DE PROJEÇÕES	Drenagem na pavimentação de vias	R\$ 147.876,64	2014 - 2019
	Manutenção de redes de drenagem pluvial	R\$ 22.827,75	2014 - 2019
DEMANDAS DE	Programas de educação ambiental	R\$ 108.000,00	2014 - 2019
	Elaboração dos mapas de pontos críticos de estabilidade geotécnica e índices de impermeabilização	R\$ 80.000,00	2014 - 2019
	Monitoramento e manutenção do sistema de macro drenagem	R\$ 25.000,00	2014 - 2019
TOTAL IMPLANTAÇÃO EM CURTO PRAZO	R\$ 383.704,39		

5.2 Instituição do índice municipal de salubridade ambiental e sanitária

Para compreender a situação do município perante as condições de salubridade ambiental e sanitária, faz-se relevante o conhecimento de indicadores sanitários, de saúde, ambientais e econômicos, os quais devem indicar os fatores causais e suas relações com as deficiências detectadas, bem como as suas conseqüências para o desenvolvimento econômico e social.

O objetivo de identificar as condições de salubridade ambiental é de conhecer as necessidades e dificuldades do município, com a finalidade de propor e

gerar medidas para possibilitar o planejamento pelos gestores públicos, no sentido de tentar garantir uma melhoria da qualidade de vida da população.

Assim sendo, o Indicador de Salubridade Ambiental (ISA) faz um panorama sobre as estimativas dos dados de condições dos serviços de abastecimento de água, esgotos sanitários e limpeza pública, drenagem, controle de vetores, situação dos mananciais e indicadores sócio-econômicos.

Tal indicador é obtido através da composição de sub-indicadores que são:

- ✓ **lab** - Indicador de Abastecimento de Água;
- ✓ **les** - Indicador de Esgotos Sanitários;
- ✓ **irs** - Indicador de Resíduos Sólidos;
- ✓ **lcv** - Indicador de Controle de Vetores;
- ✓ **lrh** - Indicador de Recursos Hídricos;
- ✓ **lse** - Indicador Sócio-econômico.

O ISA - Indicador de salubridade Ambiental é calculado pela média ponderada dos Indicadores específicos, através da seguinte fórmula:

$$\text{ISA} = 0,25 \text{ lab} + 0,25 \text{ les} + 0,25 \text{ irs} + 0,10 \text{ lcv} + 0,10 \text{ lrh} + 0,05 \text{ lse}$$

Para determinação da situação de salubridade do município faz-se relação com faixas de pontuação, apresentadas na tabela a seguir:

Situação de Salubridade	Pontuação do ISA
Insalubre	0 – 23,75
Baixa Salubridade	23,76 – 47,50
Média Salubridade	47,51 – 71,25
Salubre	71,26 – 100

Tabela 24: Faixas de pontuação de ISA.

Fonte: Dias, et al., (Adaptado).

Na seqüência apresentam-se os indicadores do município de Chapadão do Lageado:

Indicador	Pontuação
lab=	65,04
les=	0,00
lrs=	83,33
lcv=	100,00
lrh=	33,33
lse=	77,40

Tabela 25: Indicadores do ISA.

Aplicando os indicadores do município de Chapadão do Lageado, visualizados na Tabela 25 na equação do ISA, obtém-se resultado de 54,29, o que estabelece índice de média salubridade para o município.

Este resultado se deve principalmente por não existir sistema de esgotamento público, o que reduz significativamente o índice do ISA.

Aplicando os objetivos e metas contidas no horizonte do Plano, resulta nos seguintes índices de salubridade:

- Curto prazo (4 a 9 anos);
- Médio prazo (10 a 15 anos);
- Longo prazo (16 a 20 anos).

Indicadores	Períodos			
	Atual	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
lab	65	97	100	100
les	0	66	100	100
lrs	83	83	100	100
lcv	100	100	100	100
lrh	33	33	33	33
ldh	77	77	77	77
ISA	54	79	92	92
Classificação	Média Salubridade	Salubre	Salubre	Salubre

Tabela 26: Indicadores de Salubridade Ambiental

5.3 Formulação de estratégias, políticas e diretrizes para alcançar os objetivos e metas

A prefeitura municipal de Chapadão do Lageado é formada atualmente por diversas secretarias, entre elas: Secretaria de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Administração. Todas essas secretarias podem colaborar com a elaboração e desenvolvimento do PMSB.

Com a finalidade de alcançar os objetivos e metas estabelecidas no PMSB de Chapadão do Lageado sugerem-se algumas ações, com o intuito de acompanhar a implantação das demandas identificadas e expostas ao longo do horizonte do Plano, as quais seguem abaixo:

- Atuação das Secretarias cabíveis na fiscalização do acompanhamento das ações sistemáticas juntamente com uma equipe e/ou conselho formado por técnicos da prefeitura e representantes da sociedade civil, bem como outras organizações existentes no município.
- A cada 4 anos o PMSB deve ser avaliado para verificação do procedimento das intervenções indicadas e/ou sugeridas e de alterações que se fizerem necessárias ao longo do período do horizonte de Plano;
- Ao final dos 20 anos de horizonte de plano, elaborar complementação das intervenções sugeridas e incluir novas demandas para a área de planejamento do PMSB.

5.4 Definição dos programas e projetos

De acordo com os resultados dos estudos e análises foram determinados programas e projetos dentro do horizonte do Plano. Na sequência são apresentados em resumo os projetos e programas contidos no plano:

Projetos:

- ✓ Projeto de rede de abastecimento de água;
- ✓ Projeto de reservatórios;
- ✓ Projeto de sistema alternativo de abastecimento de água;
- ✓ Projeto de sistema de esgotamento sanitário;
- ✓ Projeto de sistema alternativo de tratamento esgoto;

- ✓ Projeto de pavimentação de vias urbanas;
- ✓ Projeto de rede drenagem pluvial.

Programas:

- ✓ Programas de educação ambiental para preservação de matas ciliares e cursos d'água;
- ✓ Programas de educação ambiental para o uso racional dos recursos;
- ✓ Programas de educação ambiental para separação dos resíduos sólidos na fonte geradora;
- ✓ Programa de educação para otimização dos processos de armazenamento e acondicionamento dos resíduos sólidos.

Os programas educativos descritos acima podem ser realizados através de reuniões com a comunidade, disciplinas em sala de aula, palestras abertas a toda a população, distribuição de panfletos e folders, agentes comunitários, entre outras formas.

5.5 Apresentação de programas, projetos e ações nas áreas de controle de perdas, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados

Com a finalidade de reduzir as perdas no sistema de abastecimento de água, se faz necessário à determinação de alguns indicadores, cujo objetivo é apoiar os gerentes e supervisores do órgão, empresa e/ou instituição responsável em tomadas de decisões pela prestação dos serviços, os quais devem reconhecer os seguintes aspectos:

- ✓ Volume produzido;
- ✓ Volume Micromedido e Estimado;
- ✓ Extravasamentos;
- ✓ Vazamentos;
- ✓ Consumos Operacionais Excessivos;
- ✓ Consumos Especiais; e

✓ Consumos Clandestinos.

A partir do conhecimento dos fatores elencados acima ou em consonância com as informações da população, devem-se adotar medidas mitigadoras sobre as perdas de água no sistema. Na sequência apresentam-se algumas destas medidas:

- ✓ Cadastro de Consumidores;
- ✓ Efetiva macromedição;
- ✓ Efetiva micromedição;
- ✓ Redução e controle de vazamentos;
- ✓ Manutenção e Reabilitação de Processos Operacionais;
- ✓ Controle de Pressão;
- ✓ Divulgação dos indicadores de perdas e as conseqüências que estas representam para o consumidor, empregado, acionista e para meio ambiente.

Referente a qualidade e eficiência dos serviços prestados conceituam-se os seguintes meios para obtenção da eficácia nos serviços.

- ✓ Determinação periódica de análises;
- ✓ Sistema eficiente de atendimento ao usuário;
- ✓ Determinação do índice de qualidade de água (IQA).

De fato a disponibilidade de alguns serviços para a população são essenciais para garantia de boas condições no que diz respeito a qualidade de vida. Dentre estes serviços podemos destacar os serviços de abastecimento de água, energia elétrica e coleta e disposição final dos resíduos sólidos.

Esta disponibilidade dos serviços, teoricamente farta em algumas regiões, torna-se consumida por grande parte da população sem discriminação, sendo unicamente relacionado a valores econômicos.

Desta forma, para o presente plano indicam-se algumas medidas relacionadas a conscientização da população visando proporcionar o uso racional dos recursos naturais, as quais seguem abaixo:

- ✓ Conscientização da população sobre a limitação dos recursos existentes, bem como da importância destes;

- ✓ Eliminação de desperdícios;
- ✓ Programas de triagem dos resíduos nas residências;
- ✓ Incentivo do uso de compostagem na área rural;
- ✓ Programas de incentivo a redução do consumo de energia elétrica;
- ✓ Programas de incentivo a redução do consumo de água;

Estes programas e ações devem ser realizados mediante palestras, oficinas, distribuição de filipetas, disciplinas em salas de aula, conselhos comunitários, associações de bairro, entre outras atividades.

Importante destacar que para contar com uma atuação mais efetiva da população é preciso primeiramente que a mesma tenha o mínimo de conhecimento acerca do modo como os sistemas energéticos participam no seu dia a dia, quais são suas implicações no meio ambiente e de que forma isso resulta em economia de capital e de reservas.

Uso racional da energia elétrica

A fim de conscientizar a população sobre o consumo de energia elétrica, podem ser implementadas as ações administrativas e operacionais apresentadas a seguir:

Ações administrativas:

- Correção da classe de faturamento;
- Regularização da demanda contratada;
- Alteração da estrutura tarifária;
- Desativação das instalações sem utilização;
- Conferência de leitura da conta de energia elétrica;
- Negociação para a redução de tarifas com as companhias energéticas.

Ações operacionais:

- Ajuste de equipamentos;
- Correção do fator de potência;
- Diminuição da potência dos equipamentos;
- Controle operacional;

- Alternativas para geração de energia elétrica;
- Aproveitamento de potenciais energéticos;
- Uso de energia alternativa.

5.6 Apresentação das condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços em regime de eficiência.

A prestação dos serviços de Saneamento Básico se faz de grande valia no que diz respeito às condições de qualidade de vida oferecida à população, desde o abastecimento de água público, sistema de esgotamento sanitário adequado, limpeza pública e manejo das águas pluviais.

Para a prestação destes serviços são necessários investimentos em ampliação e/ou implantação e gastos em manutenção e operação, os quais geralmente são mantidos através de taxas cobradas a população.

Neste sentido para o Presente PMSB, com o objetivo de projetar o atendimento da população com os serviços de Saneamento Básico, adotaram-se critérios visando a sustentabilidade dos serviços prestados referente os gastos em manutenção e operação, que são apresentados na sequência.

Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Para os serviços de abastecimento de água público e esgotamento sanitário público adotou-se valor de R\$2,72 por m³ consumido de água e o mesmo valor para tratamento dos esgotos domésticos coletados pela rede coletora.

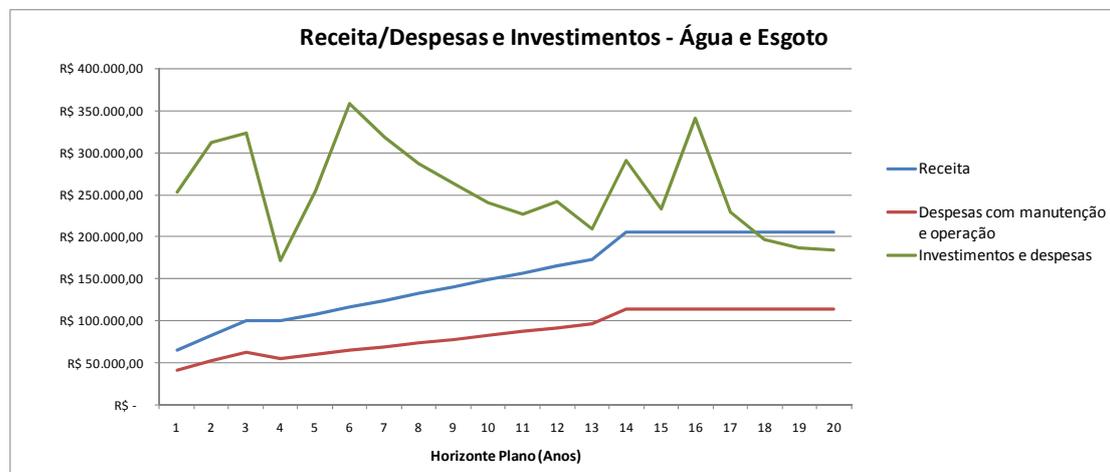


Gráfico 2: Relação Receita/Despesas - Água e Esgoto.

De acordo com o Gráfico 2, observa-se que desde o primeiro ano as receitas são superiores as despesas, ou seja, os serviços apresentam-se sustentáveis desde o início do plano.

A receita com serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário apresenta-se maior que as despesas, aproximadamente R\$ 1,3 milhões até o término do período do plano, assim evidenciando sua sustentabilidade.

Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos

Visando a sustentabilidade deste serviço adotou-se taxa de R\$ 130,00 ao ano por domicílio.

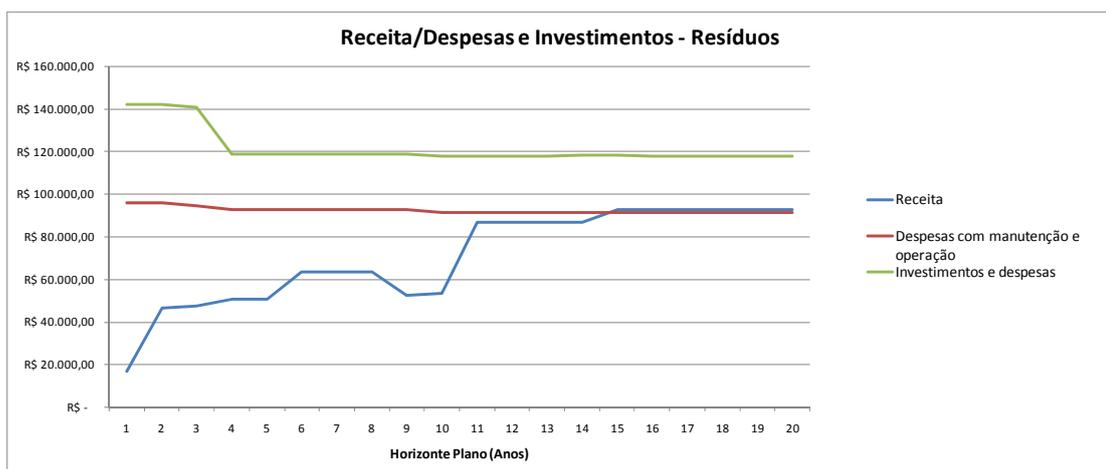


Gráfico 3: Relação Receita/Despesas - Resíduos Sólidos.

De acordo com o Gráfico 3, observa-se que as despesas com este serviço apresentam valores superiores as receitas, porém a medida que inicia-se a coleta seletiva ocorre a redução das despesas. Observa-se também que a partir do 15º ano do plano as receitas são superiores as despesas.

A despesa com os serviços de coleta e disposição final dos resíduos, apenas com valorização apresenta valores menores que os valores arrecadados. No entanto, observa-se que para os serviços com valorização, ou seja, com a realização da triagem e comercialização destes produtos, os gastos são crescentes até certo período e após tendem a diminuir, o que não acontece com serviços sem valorização, onde os gastos são crescentes em todo o período do PMSB.

Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais

Em virtude da inexistência de taxas pela prestação destes serviços, observa-se a sua insustentabilidade, pois há necessidade de realizar sua manutenção e operação, o que resulta em despesas.

5.7 Demais programas projetos e ações

Para o bom desenvolvimento do PMSB existe uma série de programas de nível federal e estadual que podem ser incorporados ao Plano de Saneamento Básico, entre eles estão:

Programas em Nível Federal

- a) *Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Governo Federal;*
- b) *Ministério da integração nacional/MMA: Proágua, ANA;*
- c) *Coleta Seletiva Solidária;*
- d) *Programa Nacional Lixo & Cidadania (Fórum Nacional Lixo & Cidadania) – Ministério das Cidades em parceria com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal.*

Programas em Nível Estadual

- a) *Programa SC Rural/Microbacias;*
- b) *Programa “de óleo no futuro”;*
- c) *Tarifa Social - Companhia Catarinense de Água e Saneamento;*
- d) *Jornal na Escola – Secretaria de Estado da Educação (SED).*

Existem ainda programas que devem ser desenvolvidos pelo município junto a população, por exemplo:

- a) *Programa de Educação Sanitária e Ambiental;*
- b) *Promoção do direito à cidade;*
- c) *Promoção da saúde e a qualidade de vida;*
- d) *Promoção da sustentabilidade ambiental;*
- e) *Melhoria do gerenciamento, da prestação dos serviços, e da Sustentabilidade.*

Por fim, existe um programa que deve ser desenvolvido pelo município, a fim de promover o desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento.

6 SÍNTESE DA FASE V

6.1 Ações de Emergência e Contingência

Toda atividade com potencial de gerar uma ocorrência anormal, cujas conseqüências possam provocar danos às pessoas, ao meio ambiente e a bens patrimoniais, inclusive de terceiros, devem ter, como atitude preventiva, um planejamento para ações de emergências e contingências.

Para o Plano Municipal de SANEAMENTO BÁSICO a aplicabilidade da preparação do município para as situações emergenciais está definida na Lei 11.445/2007, como condição compulsória, dada a importância dos serviços classificados como “essenciais”.

O objetivo é prever as situações de anormalidade nos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e drenagem urbana, e para estas situações estabelecer as ações mitigadoras e de correção, garantindo funcionalidade e condições operacionais aos serviços mesmo que em caráter precário.

Este planejamento estará contido e descrito em documento denominado “PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS PARA O SANEAMENTO BÁSICO” – PAE-SAN, cujos elementos básicos serão apresentados neste trabalho.

Visando sistematizar estas informações, foi elaborado quadro de inter-relação dos cenários de emergência e respectivas ações associadas, para os principais elementos que compõe as estruturas de saneamento.

A seguir, são apresentadas as Tabelas com a descrição das medidas emergenciais previstas bem como as específicos para cada segmento que constitui o SANEAMENTO BÁSICO, quanto aos eventos emergenciais identificados. Vale ressaltar que alguns elementos descritos nas tabelas inexistem atualmente no município, porém em virtude de possível implantação e assim ocorrência se faz a apresentação destes.

Medida Emergencial	Descrição das Medidas Emergenciais
1	Paralisação Completa da Operação
2	Paralisação Parcial da Operação
3	Comunicação ao Responsável Técnico
4	Comunicação à Administração pública - Secretaria ou Órgão responsável
5	Comunicação à Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros
6	Comunicação ao Órgão Ambiental e/ou Polícia Ambiental
7	Comunicação à População
8	Substituição de equipamento
9	Substituição de Pessoal
10	Manutenção Corretiva
11	Uso de equipamento ou veículo reserva
12	Solicitação de Apoio a municípios vizinhos
13	Manobra Operacional
14	Descarga de rede
15	Isolamento de área e Remoção de pessoas

Tabela 27: Medidas para situações Emergenciais nos serviços de SANEAMENTO BÁSICO.

Eventos	Componetes do Sistema							
	Manancial	Captação	Adutora de água bruta	ETA	Recalque de Água Tratada	Reservatórios	Rede de distribuição	Sistemas Alternativos
Estiagem	2,3,4,5 e 7	2,3,4,5 e 7		2,3,4,5 e 7				2,3,4,5 e 7
Precipitações Intensas	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7		1,2,3,4,5,6,7				1,2,3,4,5,6,7
Enchentes	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7			1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7
Falta de Energia		2,3,4,5 e 7	2,3,4,5 e 7	2,3,4,5 e 7	2,3,4,5 e 7	2,3,4,5 e 7	2,3,4,5 e 7	2,3,4,5 e 7
Falha mecânica		2,3,4,8,10,11	2,3,4,8,10,11	2,3,4,8,10,11	2,3,4,8,10,11		2,3,4,8,10,11	2,3,4,8,10,11
Rompimento		2,3,4,10,11,13	2,3,4,10,11,13	2,3,4,10,11,13	2,3,4,10,11,13	2,3,4,10,11,13	2,3,4,10,11,13	2,3,4,10,11,13
Entupimento		2,3,4,10	2,3,4,10	2,3,4,10	2,3,4,10			2,3,4,10
Represamento	2,3,4,6,10							2,3,4,6,10
Escorregamento	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10		1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10
Impedimento de Acesso	3,4,5,10	3,4,5,10	3,4,5,10	3,4,5,10		3,4,5,10	3,4,5,10	3,4,5,10
Acidente Ambiental	1,2,3,4,5,6,7			1,2,3,4,5,6,7		1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7
Vazamento de gás (cloro/GLP)				1,2,3,4,5,6,7,8,10				1,2,3,4,5,6,7,8,10
Greve		2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,13
Falta ao Trabalho		2,3,4,9	2,3,4,9	2,3,4,9	2,3,4,9	2,3,4,9	2,3,4,9	2,3,4,9
Sabotagem	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10,13,14	1,2,3,4,5,6,7,10
Depredação	3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11
Incêndio		1,2,3,4,5,6,7,8,10,11		1,2,3,4,5,6,7,8,10,11				1,2,3,4,5,6,7,8,10,11
Explosão				1,2,3,4,5,6,7,8,10,11				1,2,3,4,5,6,7,8,10,11

Tabela 28: Eventos Emergenciais previsto para o Sistema de Abastecimento de Água.

Eventos	Componetes do Sistema				
	Rede Coletora	interceptores	Elevatórias	ETE	Corpo Receptor
Estiagem					
Precipitações Intensas	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	
Enchentes	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	
Falta de Energia		2,3,4,5 e 7	2,3,4,5 e 7	2,3,4,5 e 7	
Falha mecânica		2,3,4,8,10,11	2,3,4,8,10,11	2,3,4,8,10,11	
Rompimento		2,3,4,10,11	2,3,4,10,11	2,3,4,10,11	2,3,4,10,11
Entupimento		2,3,4,10	2,3,4,10	2,3,4,10	
Represamento					2,3,4,6,10
Escorregamento	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	
Impedimento de Acesso	3,4,5,10	3,4,5,10	3,4,5,10	3,4,5,10	
Acidente Ambiental				1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7
Vazamento de efluente				1,2,3,4,5,6,7,8,10	
Greve	2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,13	
Falta ao Trabalho		2,3,4,9	2,3,4,9	2,3,4,9	
Sabotagem	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	
Depredação	3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11	
Incêndio			1,2,3,4,5,6,7,8,10,11	1,2,3,4,5,6,7,8,10,11	
Explosão				1,2,3,4,5,6,7,8,10,11	

Tabela 29: Eventos Emergenciais previstos para o Sistema de Esgotamento Sanitário.

Eventos	Componetes do Sistema				
	Acondicionamento	Coleta	Transporte	Tratamento	Disposição Final
Estiagem					
Precipitações Intensas		2,3,4,5	2,3,4,5	2,3,4,5	2,3,4,5,12
Enchentes	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7,12
Falta de Energia				2,3,4,5 e 7	
Falha mecânica		2,3,4,8,10,11	2,3,4,8,10,11	2,3,4,8,10,11	2,3,4,8,10,11
Rompimento (Aterro)					2,3,4,5,6,10,12
Escorregamento (Aterro)					2,3,4,5,6,10,12
Impedimento de Acesso	2,3,4,5	2,3,4,5,13	2,3,4,5,13	2,3,4,5,13	2,3,4,5,12
Acidente Ambiental			1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7
Vazamento de efluente			1,2,3,4,5,6,7,8,10	1,2,3,4,5,6,7,8,10	1,2,3,4,5,6,7,8,10
Greve		2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,13	2,3,4,7,9,12, 13
Falta ao Trabalho		2,3,4,9	2,3,4,9	2,3,4,9	2,3,4,9
Sabotagem		1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10	1,2,3,4,5,6,7,10
Depredação			3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11	3,4,5,6,7,8,10,11
Incêndio			1,2,3,4,5,6,7,8,10,11	1,2,3,4,5,6,7,8,10,11	1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,15
Explosão				1,2,3,4,5,6,7,8,10,11	1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,15

Tabela 30: Eventos Emergenciais previstos para serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

Eventos	Componetes do Sistema				
	Bocas de lobo	Rede de drenagem	Corpo Receptor	Encostas	Áreas de Alagamento
Estiagem			3,4,5,6		
Precipitações Intensas	3,4,5,6,7,10,12	3,4,5,6,7,10,12	3,4,5,6,7,10,12	3,4,5,6,7,10,12	3,4,5,6,7,10,12
Enchentes			3,4,5,6,7,15	3,4,5,6,7,15	3,4,5,6,7,15
Rompimento (Barramento)					3,4,5,6,7,15
Entupimento	2,3,4,10	2,3,4,10			
Represamento	2,3,4,6,10	2,3,4,6,10	2,3,4,6,10		2,3,4,6,10
Escorregamento (Aterro)				3,4,5,6,7,15	
Impedimento de Acesso	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5
Acidente Ambiental			1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7
Vazamento		3,4,5,6,7,8,10	3,4,5,6,7,8,10		
Greve		2,3,4,7,9,13			
Falta ao Trabalho		2,3,4,9			
Sabotagem			1,2,3,4,5,6,7,10		
Depredação	3,4,5,6,7	3,4,5,6,7	3,4,5,6,7		

Tabela 31: Eventos Emergenciais previstos para Sistema de Drenagem Urbana.

6.2 Estabelecimento de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de SANEAMENTO BÁSICO

A ocorrência de fatores que provoquem estados críticos à prestação de serviços públicos de SANEAMENTO BÁSICO são situações a serem consideradas e porventura planejadas.

Assim sendo, em situações críticas deve-se estabelecer prioridades ao atendimento das áreas de maior concentração populacional, oferecendo condições básicas a estas, podendo incorporar mecanismos tarifários de contingência.

Devem ser priorizados nestes casos hospital municipal e as unidades de saúde, deve-se priorizar creches e centro de atendimento a idosos, ou seja, deve-se sempre atender prioritariamente unidades de atendimento coletivo.

Vale à pena lembrar que se torna necessário estabelecer a tarifação de contingência no município, a qual deve ser definida em conjunto com a agência responsável pela regulação dos serviços no município.

Essa tarifa de contingência deverá ser adotada em qualquer situação em que ocorra um comprometimento da qualidade e quantidade dos serviços.

De acordo com o Decreto 7.217, de 21 junho de 2010, estabelece o seguinte:

Em situações críticas de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Desta forma, observa-se que a aplicação de tarifas de contingência são estabelecidas em princípio pela declaração da gestora dos recursos hídricos e em consequência pela entidade reguladora, podendo esta ser consórcio público de regulação, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados

Importante ressaltar que esta tarifa de contingência, caso adotada, incidirá, preferencialmente, sobre os consumidores que ultrapassarem os limites definidos no racionamento

7 SÍNTESE DA FASE VI

7.1 Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência e Eficácia das Ações Programadas e Mecanismos de Participação Social neste Processo

O programa de monitoramento do PMSB consiste na coleta, tratamento estatístico e análise sistemática de informações como dados primários, secundários, análise ambiental e controle social, de forma a potencializar os objetivos descritos neste plano.

A avaliação dos resultados dar-se-á pelo acompanhamento das atividades, serviços e obras, utilizando indicadores que permitam uma avaliação simples e objetiva, do desempenho dos serviços de saneamento básico, possibilitando indicar a qualidade dos serviços prestados, conforme as tabelas apresentadas e que foram extraídas do SNIS (Sistema Nacional de informações sobre Saneamento Básico).

Para se avaliar a efetividade do planejamento dos serviços de saneamento é necessário incorporar a perspectiva de quem vivencia a qualidade que se quer avaliar. Por isso é fundamental que a avaliação seja realizada por representantes (autoridades e técnicos) do Poder Público Municipal e das representações da sociedade em organismos colegiados, tais como: Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, de Saúde, de Meio Ambiente, e de representantes de organizações da Sociedade Civil (entidades do movimento social, sindicatos, associações profissionais, grupos ambientalistas, entidades de Defesa do Consumidor e outras), através de um relatório de avaliação de efetividade do plano onde deverá ser elaborado anualmente pelo município traduzindo o resultado da avaliação pela comissão de acompanhamento.

Este documento será o resultado do programa de monitoramento e avaliação do PMSB.

CONTROLE SOCIAL

Segundo Carvalho (1995, p.8) “[...] controle social é expressão de uso recente e corresponde a moderna compreensão da relação Estado Sociedade, onde a esta cabe estabelecer práticas de vigilância e controle sobre aquele”.

Nos art. 19, § 5º e 51, da Lei 11.445/2007, indicam em que situação será usada os mecanismos de controle social de Audiência e Consulta Pública, e a composição deste mecanismo é a própria sociedade civil.

Na figura abaixo está mostrado uma síntese dos mecanismos acima apresentados, com sua composição e atribuições.



Figura 1 - Mecanismos de controle social, composição deste mecanismo (sociedade civil).

Pode-se promover a participação no espaço de gestão da política pública de saneamento por meio do desenvolvimento de alguns princípios (BRASIL, 2009) tais como:

- Transversalidade e intersetorialidade - Cooperação e participação conjunta dos vários atores sociais e institucionais envolvidos;
- Transparência e diálogo - Facilitar o acesso à informação e a participação na definição das prioridades, considerando as especificidades étnicas, culturais, sociais e econômicas;
- Emancipação e democracia - Estimular a reflexão crítica dos atores sociais, fortalecendo sua autonomia, sua liberdade de expressão que contribuirá para a qualificação e ampliação da sua participação;
- Tolerância e respeito – As ações de mobilização devem reconhecer a pluralidade e a diversidade nos meios natural, social, econômico, e cultural.

Mas estes princípios para serem implantados e seguidos devem ser acompanhados de instrumentos de gestão e de articulação cujo suporte são os processos pedagógicos e educativos capazes de garantir, efetivamente, aos atores sociais envolvidos no processo, condições de acesso às informações a respeito dos serviços de saneamento básico em linguagem acessível e clara para a maioria.

O Sistema Municipal de Saneamento Básico, que será regido por um conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integraram, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definindo estratégias e execução das ações de saneamento básico. Sendo este composto dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- III – Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- IV – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.
- V – Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Em virtude da indefinição até o presente momento sobre estruturação do Sistema Municipal de Saneamento Básico, a Empresa Consultora sugere o seguinte organograma:

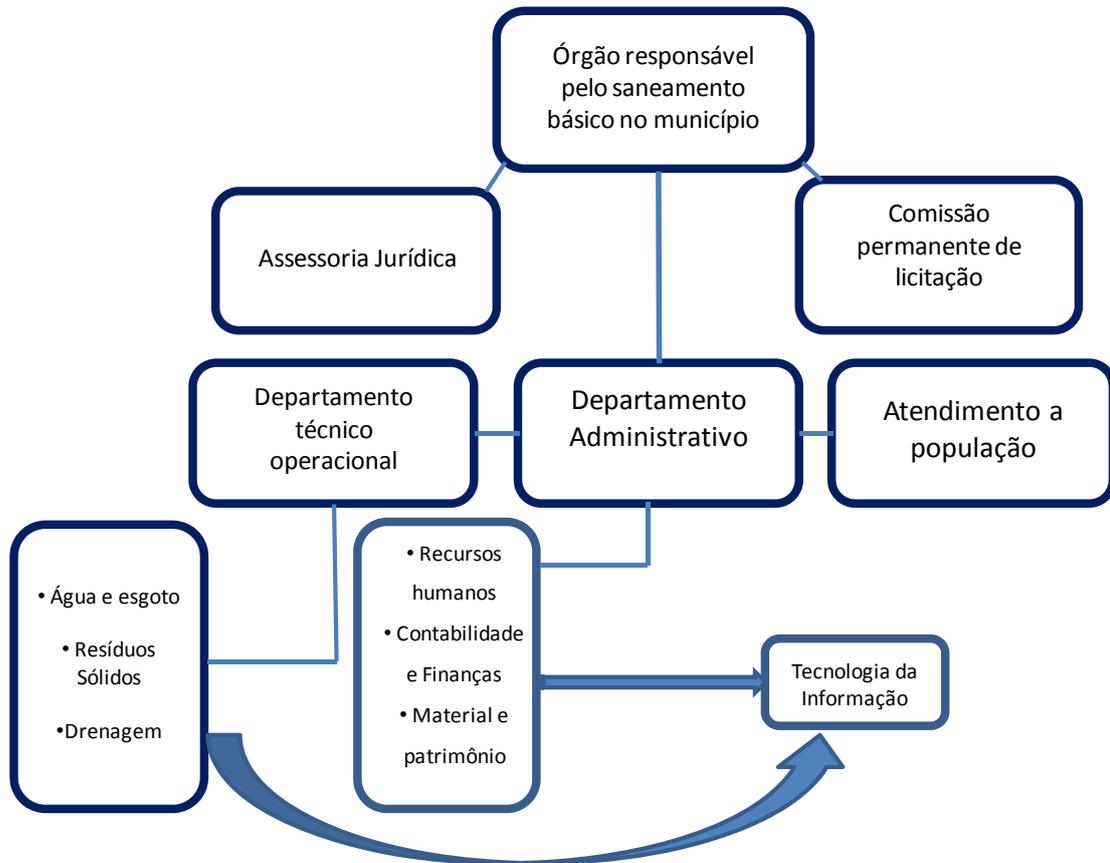


Figura 2: Organograma sugestivo para o sistema municipal de saneamento básico.

Destaca-se que os segmentos de Assessoria jurídica e Comissão permanente de licitação são setores da Prefeitura Municipal auxiliares para os demais departamentos, ou seja, não são de exclusividade do órgão responsável pelo saneamento básico no município.

8 SÍNTESE DA FASE VII

8.1 Sistema de Informações do Plano de Saneamento

Este sistema tem como objetivo a criação de uma sólida infra-estrutura de geo-informação para o acesso e permeabilidade das informações cadastrais e temáticas contidas no diagnóstico, prognósticos, programas e ações no apoio aos processos de gerenciamento do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

O sistema de informações foi elaborado a partir das seguintes etapas:

- Estruturação cartográfica, Contendo base cartográfica e Imagens Orbitais e Ortofotos.
- Estruturação e configuração do projeto Sistema de Informações Geográficas (SIG) – elaborou-se as estruturas de dados do projeto de SIG, para o atendimento das demandas do PMSB, estabelecendo a forma de acesso, formato de publicação do universo de informações cartográficas, literais e temáticas. Foi efetuada a carga de dados dos levantamentos das demandas CDP realizados em campo de cada área de estudo: Sócio-Econômico e Ambiental, Coleta de Resíduos Sólidos, Esgoto, Abastecimento e Drenagem, bem como dos resultados na forma de prognósticos.
- **Geoprocessamento corporativo - Implantação do Sistema SIG na WEB - VGWebMap**

O sistema disponibilizado aos usuários é um ambiente de geoprocessamento *WEB*, proporcionando acesso com controle seletivo de acesso às informações do PMSB, na forma de funções de pesquisa, consultas, mapas temáticos e imagens.

A aplicação *WEB* tem como base o aplicativo *VGWEBMAP* desenvolvido nas linguagens *Html*, *Dhtml*, *JavaScripts*, *CSS*, *AJAX* e *PHP*, não requerendo a gravação de componentes especiais na máquina cliente como *plugins*, *aplets*, *servlets*. O sistema tem como base tecnológica o *MapServer*, *PostGRE SQL* e *PostGIS*, sobre ambiente *Linux*, sendo o Cliente suportado no *IE – Internet Explorer*, *Mozilla Firefox* e *Google Chrome*.

O sistema servidor de aplicação tem licenciamento para uso dentro da estrutura administrativa da SDS, gestor do PMSB, sendo o cliente de uso ilimitado de número de usuários.

O sistema *WEB* possui as seguintes interfaces e funcionalidades, com controle seletivo de acesso a determinadas informações cadastrais, com no mínimo as funcionalidades descritas a seguir:

- ✓ Área de navegação normal, paralela e sobreposta para comparações temporais e temáticas;
- ✓ Navegação de mapas com recursos de ampliação (*zoom in*) e redução (*zoom out*), arrastamento do mapa em exibição a partir de um ponto indicado na vista (*pan*), enquadramento de área retangular definida interativamente, uso do "*scroll*" do mouse para *zoom in/out*;
- ✓ Pesquisa e consultas aos dados temáticos e específicos do plano;
- ✓ Gerador de gráficos;
- ✓ Informações de escala gráfica, coordenadas, legenda e mapa chave (localização da área de navegação);
- ✓ Controles de visualização automática (por nível de *zoom*) das feições (mapa base) e ortofotos;
- ✓ Controle por categoria de usuários, para seu direcionamento a mapas temáticos e pesquisas específicas;
- ✓ Comandos de medição comprimento e áreas;
- ✓ Exportação de resultados de pesquisa para arquivos CSV;
- ✓ Recuperação de informações através de seleção de elementos no mapa;
- ✓ Localização de elementos através de seleção (simples ou múltiplas) de resultados de pesquisa;
- ✓ Publicação e impressão de mapas em formato A4 e A3 em retrato e paisagem;
- ✓ Interface de gerenciamento do sistema.

9 MINUTA DE PROJETO DE LEI – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº XXXX, DE ____ DE ____ DE 2011.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Lei Municipal Nº. xxx/2011.

Art. 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, tem como diretrizes respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º. Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I - a universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- II - preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III - a adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV - a articulação com outras políticas públicas;
- V - a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
- VI - a utilização de tecnologias apropriadas;

- VII - a transparência das ações;
- VIII - controle social;
- IX - a segurança, qualidade e regularidade;
- X - a integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Chapadão do Lageado

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

- I - Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
- II - Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
- III - Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- IV - Estimular a conscientização ambiental da população e
- V - Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I – Abastecimento de Água;
- II – Esgotamento Sanitário;
- III – Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e
- IV – Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado deverá respeitar o que determina a Lei Municipal nº XXXX que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial o estudo que integra o Anexo I desta lei.

§ 1º. A revisão de que trata o *caput*, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Chapadão do Lageado.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Chapadão do Lageado estiver inserido, se houver.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terão como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. A prestação dos serviços públicos de saneamento é de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º. Os executores das atividades mencionadas no *caput* deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência, com prazo para a regularização da situação;
- II – multa simples ou diária;
- III - interdição.

Parágrafo único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º. Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R\$ 150,00 e R\$ 150.000,00.

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº XXXXX e suas alterações.

Art. 10. A penalidade de interdição será aplicada:

- I – Em caso de reincidência;
- II - quando da infração resultar:
 - a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
 - b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
 - c) risco iminente à saúde pública.

Art. 11. Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12. Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma da Lei Municipal nº XXXXXXXX.

Art. 13. Constitui órgão superior do presente Plano, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base no artigo XX da Lei Municipal nº XXXXXXXX.

Art. 14. Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadão do Lageado o documento anexo a esta Lei.

Art. 15. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, em ___ de _____ de 2010.

Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.218**: Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público. Rio de Janeiro, 1994.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007. **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso: 04 jul. 2010.

BRASIL. Lei nº 7.217, de 5 de Janeiro de 2007. **Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso: 04 jul. 2010.

CARVALHO, Antônio Ivo de. **Conselhos de Saúde no Brasil.** Participação cidadã e controle social. Rio de Janeiro: FASE; IBAM, 1995.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, 2011. Disponível em: < <http://www.cetesb.sp.gov.br/>>. Acesso em: 27 set. 2011.

CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A., 2011. Disponível em: <<http://www.ciasc.sc.gov.br/>>. Acesso em: 27 set. 2011.

CNM - Confederação Nacional de Municípios. Disponível em: < <http://www.cnm.org.br/>>. Acesso em: 27 set. 2011.

IBGE, 2009. **Dados sobre o Município.** Disponível: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/>>. Acesso em: 27 set. 2011.

Informações sobre Saneamento. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/>>. Acesso em: 14 mai. 2010.

Portaria Nº 349/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 349/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, resolve:

FAZER CESSAR

Art.1º. Os efeitos da Portaria 071/2009, de 06.02.2009, que designa, VILMA ROSA CORREIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 18 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Portaria Nº 350/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 350/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, resolve:

FAZER CESSAR

Art.1º. Os efeitos da Portaria 010/2011, de 12.01.2011, que designa, NEUSA FRANCISCO LUCKMANN, ocupante do cargo efetivo de Administradora, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 18 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Portaria Nº 351/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 351/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, resolve:

FAZER CESSAR

Art.1º. Os efeitos da Portaria 142/2011, de 11.02.2011, que designa, LUIZ CEZAR SEBOLD, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 18 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Portaria Nº 352/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 352/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, resolve:

FAZER CESSAR

Art.1º. Os efeitos da Portaria 212/2012, de 24.04.2012, que designa, MEIRELEIN GRACH MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 18 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Portaria Nº 353/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 353/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, resolve:

FAZER CESSAR

Art.1º. Os efeitos da Portaria 309/2009, de 30.07.2009, que designa, JAQUES ERNANI BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 18 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Portaria Nº 354/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 354/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade

com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, resolve:

FAZER CESSAR

Art.1º. Os efeitos da Portaria 341/2011, de 03.08.2011, que designa, MAICON RODRIGO PAUL, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 18 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Portaria Nº 355/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 355/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, resolve:

FAZER CESSAR

Art.1º. Os efeitos da Portaria 074/2012, de 07.02.2012, que designa, ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 18 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Portaria Nº 356/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 356/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, resolve:

FAZER CESSAR

Art.1º. Os efeitos da Portaria 043/2012, de 07.02.2012, que designa, ISOLETE SEBOLD PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - 40 horas, para responder pela direção de escola Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 18 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Portaria Nº 357/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 357/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:

Art.1º Nomear LUIZ CEZAR SEBOLD, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na condição de agente político, a partir de 19.10.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 18 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Concórdia

PREFEITURA

Decreto Nº 5.748, de 4 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.748, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012.

Estabelece Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 280 da Lei Complementar nº 188, de 11 de maio de 2001 e alterações e na Lei nº 3.629, de 15 de abril de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia, para o período de 11 de outubro a 31 de dezembro de 2012, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 5.708, de 24 de maio de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

ELISETE MARIA PEDOTT

Secretária Municipal de Administração, em exercício

GENAIR LOURDES BOGONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2012.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 5.749, de 4 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.749, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.386, de 16 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de setembro de 2012, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 10.303.0050.2103 Ações de Alta e Média Complexidade

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0065 Atenção de Alta e Média Complexidade R\$ 567.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 567.000,00.

Art. 2º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 10.303.0050.2103 Ações de Alta e Média Complexidade

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.3.0065 Atenção de Alta e Média Complexidade R\$ 10.721,92

Órgão 14 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Unidade Orçamentária 14.01 Fundo para a Infância e Adolescência

Projeto/Atividade 08.243.0056.2152 Ações de Assistência à Criança e ao Adolescente

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.6.0000 Recursos Ordinários R\$ 4.080,48

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 14.802,40.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

ELISETE MARIA PEDOTT

Secretária Municipal de Administração, em exercício

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 737/2012, de 1º de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 737/2012, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora CARLA TESSMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de outubro e novembro de 2012, à servidora CARLA TESSMANN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

ELISETE MARIA PEDOTT

Secretária Municipal de Administração, em exercício

GENAIR LOURDES BOGONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 738/2012, de 2 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 738/2012, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARCIA LUCIA MALDANER FROZZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2012, à servidora MARCIA LUCIA MALDANER FROZZA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 101818-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de agosto de 2005 a 3 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

ELISETE MARIA PEDOTT

Secretária Municipal de Administração, em exercício

DILCE LURDES GEHLEN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 739/2012, de 3 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 739/2012, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera, a pedido, a servidora RAFAELA CRISTINA FRANKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora RAFAELA CRISTINA FRANKE, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 103705-00, a partir de 3 de outubro de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

ELISETE MARIA PEDOTT

Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de outubro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 740/2012, de 3 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 740/2012, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LIANE MARIA DE CARLI PETRY.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2012, à servidora LIANE MARIA DE CARLI PETRY, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 88455-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 31 de julho de 2007 a 30 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

ELISETE MARIA PEDOTT

Secretária Municipal de Administração, em exercício

DILCE LURDES GEHLEN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de outubro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 741/2012, de 3 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 741/2012, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELIETE TERESINHA PIVA ALTHAUS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2012, à servidora ELIETE TERESINHA PIVA ALTHAUS, ocupante do cargo de Servente Braçal, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 9 de janeiro de 2006 a 8 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

ELISETE MARIA PEDOTT

Secretária Municipal de Administração, em exercício

DILCE LURDES GEHLEN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de outubro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 742/2012, de 8 de Outubro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 742/2012, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 720/2011, de 19 de setembro de 2011 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações e nos Decretos nºs. 5.227, de 14 de agosto de 2007 e 5.241, de 21 de setembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 720/2011, de 19 de setembro de 2011 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o item 1 do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. ALDO ADRIANO SCHNEIDER - Associação Catarinense de Medicina;" (NR)

II - o item 2 do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. SILVIO DOMINGOS RIGO - Sindicato Regional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai Catarinense - SIN-TRAF;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal ELISETE MARIA PEDOTT
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de outubro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 743/2012, de 8 de Outubro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 743/2012, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012.

Designa MARILETE DEGARAIS, para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora MARILETE DEGARAIS, para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Concórdia, na qualidade de Conselheiro Efetivo, no período de 9 de outubro de 2012 a 1º de janeiro de 2013, em face do afastamento da Conselheira Sirlei Franchin Rovani, nomeada pelo Decreto nº 917/2011, de 29 de dezembro de 2011 e alteração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ELISETE MARIA PEDOTT
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de outubro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 744/2012, de 9 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 744/2012, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ONEIDA LOURDES ZANELLA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei

Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2012, à servidora ONEIDA LOURDES ZANELLA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 8 de setembro de 2003 a 7 de setembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 745/2011, de 9 de Outubro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 745/2011, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora FATIMA TERESINHA DE OLIVEIRA JANKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora FATIMA TERESINHA DE OLIVEIRA JANKE, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 66176-01 e 66176-03, gratificação pelo exercício de função de direção equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Zoé Silveira D'Ávila, com dedicação exclusiva, a partir de 3 de outubro de 2012, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 3 de outubro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 746/2012, de 10 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 746/2012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Nomeia ADRIANI FISCHER KRONBAUER no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ADRIANI FISCHER KRONBAUER, no cargo de Professor - Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 11 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT

Diretora Administrativa

Decreto Nº 747/2012, de 10 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 747/2012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Nomeia ROSELIA DE SOUZA no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ROSELIA DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT

Diretora Administrativa

Decreto Nº 748/2012, de 11 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 748/2012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera agente político, a pedido.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, GLAUCEMIR LUIZ GRENDENE, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 11 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT

Diretora Administrativa

Decreto Nº 749/2012, de 11 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 749/2012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIZA ANDREONI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2012, à servidora MARIZA ANDREONI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 12 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FATIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT

Diretora Administrativa

Decreto Nº 750/2012, de 11 de Outubro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 750/2012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARLICE ROSANE KARLING.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2012, à servidora MARLICE ROSANE KARLING, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 13 de agosto de 2007 a 12 de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FATIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT

Diretora Administrativa

Decreto Nº 751/2012, de 11 de Outubro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 751/2012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DELI LUISA BARP DANELUZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2012, à servidora DELI LUISA BARP DANELUZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FATIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT

Diretora Administrativa

Decreto Nº 752/2012, de 11 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 752/2012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUZIA MARTA GALVÃO SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2012, à servidora LUZIA MARTA GALVÃO SILVA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 31852-02, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 13 de setembro de 2007 a 12 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FATIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT

Diretora Administrativa

Decreto Nº 753/2012, de 11 de Outubro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 753/2012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Nomeia JOSÉ ANTONIO SARETTA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor JOSÉ ANTONIO SARETTA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 11 de outubro de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o servidor JOSÉ ANTONIO SARETTA, do cargo de provimento

em comissão de Diretor de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 11 de outubro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 754/2012, de 11 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 754/2012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora JULIANA GERHARDT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JULIANA GERHARDT, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Boletim Oficial, a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 755/2012, de 15 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 755/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
Nomeia LEONEL ANTONIO POLETTO no cargo de Encarregado da Seção de Prestação de Serviços; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor LEONEL ANTONIO POLETTO, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Prestação de Serviços - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão,

percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o servidor LEONEL ANTONIO POLETTO, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Pavimentação, a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
ELMO ANTONIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 756/2012, de 15 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 756/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
Nomeia JAMIR BARON no cargo de Encarregado da Seção de Pavimentação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JAMIR BARON, ocupante do cargo de Mestre de Obras, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Pavimentação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o servidor JAMIR BARON, do cargo de Chefe do Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTONIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 757/2012, de 15 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 757/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Nomeia CESAR JOSE MACHADO no cargo de Chefe do Departamento Administrativo; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor CESAR JOSE MACHADO, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o servidor CESAR JOSE MACHADO, do cargo de Diretor de Trânsito, a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTONIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 758/2012, de 15 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 758/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Nomeia ELMO ANTONIO RICHARDI no cargo de Diretor de Trânsito; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ELMO ANTONIO RICHARDI, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 24309-00, para exercer o cargo de Diretor de Trânsito - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o servidor ELMO ANTONIO RICHARDI, do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, a partir de 15 de outubro de

2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT

Diretora Administrativa

Decreto Nº 759/2012, de 15 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 759/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Nomeia MAURÍ MARAN - Secretário Municipal de Urbanismo e Obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor MAURÍ MARAN, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT

Diretora Administrativa

Decreto Nº 760/2012, de 15 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 760/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera a servidora CIRLEI GIOMBELLI do cargo de provimento em comissão de Diretora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora CIRLEI GIOMBELLI, do cargo de provimento em comissão de Diretora Pedagógica, a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 761/2012, de 15 de Outubro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 761/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
Nomeia DILCE LURDES GEHLEN no cargo de Diretora Pedagógica;
dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora DILCE LURDES GEHLEN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 10.15, para exercer o cargo de Diretora Pedagógica, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora DILCE LURDES GEHLEN, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Agente Político, a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 762/2012, de 15 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 762/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
Nomeia SANTO HERMÍNIO DE LUCA - Secretário Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor SANTO HERMÍNIO DE LUCA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Portaria Nº 176/2012, de 8 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 176/2012, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ALIONE ELISA ZANELLA, ocupante do cargo de Responsável do Setor da Juventude, a partir de 8 de outubro de 2012;

II - JOSIANE ESPINOSA CABRAL, ocupante do cargo de Pedagogo, no período de 9 a 23 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ELISETE MARIA PEDOTT
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria Nº 177/2012, de 10 de Outubro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 177/2012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 16031/2012, em 20 de setembro de 2012, do qual se extrai que o servidor WILLIAN SARMENTO teria se envolvido em acidente de trânsito, conduzindo veículo da Municipalidade;
- que o servidor infringiu, em tese, o disposto no art. 151, III, da

Lei Complementar nº 90/1994;
 - o Parecer nº 490/2012 da Assessoria Jurídica, no sentido de instauração de Sindicância;
 - que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 165, da Lei Complementar nº 90/1994, sem prejuízo do ressarcimento ao Erário Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor WILLIAN SARMENTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Educação Social.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional Especialista - GE;

II - secretária: FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - vogais:

a) DANIEL AUGUSTO AJALA, ocupante do cargo de Escriturário;

b) LIDIANE DAL PRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Extrato 1º TA Contrato Nº 285/2012 - PMC

Contrato Nº: 285/2012 1ªTA 285/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: COOPERATIVA DE PROD. AGRO. FAMILIAR DE CONCÓRDIA
 Licitação: Chamada Pública nº 1/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES PNAC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES NO ANEXO.

Vigência: Início: 04/10/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 4.700,80(QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 286/2012 - PMC

Contrato Nº: 286/2012 1ªTA 286/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PINHAL
 Licitação: Chamada Pública nº 1/2012

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios constantes no anexo.

Vigência: Início: 04/10/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 2.850,52(DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 331/2012 - PMC

Contrato Nº: 331/2012 1ªTA 331/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA
 Licitação: Pregão Eletrônico 13/2012
 Dotação: 06.002.000.0012.0306.0015.2014.333903007000000.01600000
 Dotação: 06.004.000.0012.0365.0017.2019.333903007000000.01600000

Objeto: Aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros.
 Vigência: Início: 04/10/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 1.425,34(HUM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 336/2012 - PMC

Contrato Nº: 336/2012 1ªTA 336/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
 Licitação: Pregão Eletrônico 14/2012
 Dotação: 06.002.000.0012.0306.0015.2014.333903007000000.01600000
 Dotação: 06.004.000.0012.0365.0017.2019.333903007000000.01000000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
 Vigência: Início: 05/10/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 8.528,50(OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 339/2012 - PMC

Contrato Nº: 339/2012 1ªTA 339/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: IRMAOS BALBINOT LTDA
 Licitação: Pregão Eletrônico 14/2012
 Dotação: 06.002.000.0012.0306.0015.2014.333903007000000.01600000
 Dotação: 06.004.000.0012.0365.0017.2019.333903007000000.01000000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
 Vigência: Início: 05/10/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 1.237,10(HUM MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 341/2012 - PMC

Contrato Nº: 341/2012 1ªTA 341/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: EDEOILSO VENDRUSCOLO - COMERCIAL
 Licitação: Pregão Eletrônico 14/2012
 Dotação: 06.002.000.0012.0306.0015.2014.333903007000000.01600000
 Dotação: 06.004.000.0012.0365.0017.2019.333903007000000.01000000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
 Vigência: Início: 05/10/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 3.065,00(TRES MIL E SESENTA E CINCO REAIS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 342/2012 - PMC

Contrato Nº: 342/2012 1ªTA 342/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: CAPINZAL CENTER LTDA ME
 Licitação: Pregão Eletrônico 14/2012
 Dotação: 06.002.000.0012.0306.0015.2014.333903007000000.01600000
 Dotação: 06.004.000.0012.0365.0017.2019.333903007000000.01000000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
 Vigência: Início: 05/10/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 932,40(NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 349/2012 - PMC

Contrato Nº: 349/2012 1ªTA 349/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
 Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 48/2012
 Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905198000000.01190000

Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de reparos no sistema de drenagem pluvial e construção de sistema de captação de águas pluviais da Escol Básica Municipal Santa Cruz, situada na Rua Amantino Furlanetto, no Bairro Sana Cruz, neste município.
 Vigência: Início: 11/10/2012 Término: 22/11/2012

Extrato 1º TA Contrato Nº 353/2012 - PMC

Contrato Nº: 353/2012 1º TA 353/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
 Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 45/2012
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.03440000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos), para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Ceneda, localizada no Bairro Guilherme Reich e da Rua Jacarandas, localizada no Bairro Floresta, ambas neste Município
 Vigência: Início: 11/10/2012 Término: 25/12/2012
 Valor R\$ 5.934,43(CINCO MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 359/2012 - PMC

Contrato Nº: 359/2012 1ªTA 359/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA - ME
 Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 44/2012
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para implantação de praça e demais adequações, no

Bairro Floresta, neste Município
 Vigência: Início: 10/10/2012 Término: 10/03/2013
 Valor R\$ 225,00(DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 371/2012 - PMC

Contrato Nº: 371/2012 1ªTA 371/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
 Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 53/2012
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.03450000

Objeto: Contratação de empresa, em empreitada por preços máximos unitários (material, mão-de-obra), para execução de 4.751,00m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, em diversas ruas deste Município
 Vigência: Início: 11/10/2012 Término: 26/11/2012
 Valor R\$ 7.666,11(SETE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 3/2012 - Fmhis

Contrato Nº: 3/2012
 Contratante: FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCÓRDIA
 Contratada: ROGOWSKI - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 1/2012
 Dotação: 16.001.000.0016.0481.0062.2253.333903299000000.01000000
 Dotação: 16.001.000.0016.0481.0062.2253.333903916000000.01000000

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
 Vigência: Início: 16/10/2012 Término: 14/01/2013
 Valor R\$ 14.693,93(QUATORZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

Extrato Contratos Nº 374/2012 a 387/2012 - PMC

Contrato Nº: 374/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME
 Licitação: Pregão 93/2012
 Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.333903999000000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
 Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 2.092,00(DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS)

Contrato Nº: 375/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: TRANSPORTES OURO LTDA
 Licitação: Pregão 93/2012
 Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.333903999000000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
 Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 1.940,00(HUM MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)

Contrato Nº: 376/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ROMANITUR TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação: Pregão 93/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.33390399900000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 31/12/2012
Valor R\$ 2.495,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Contrato Nº: 377/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: HODIerna TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação: Pregão 93/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.33390399900000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 31/12/2012
Valor R\$ 3.163,00(TRES MIL E CENTO E SESENTA E TRES REAIS)

Contrato Nº: 378/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME
Licitação: Pregão 93/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.33390399900000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 31/12/2012
Valor R\$ 539,00(QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

Contrato Nº: 379/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: RAISA TURISMO LTDA ME
Licitação: Pregão 93/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.33390399900000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 31/12/2012
Valor R\$ 2.674,00(DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

Contrato Nº: 380/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: GIOVANI LUIZ PASINATTO
Licitação: Pregão 93/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.33390399900000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 31/12/2012
Valor R\$ 956,00(NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Contrato Nº: 381/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: G. RAUBER - TRANSPORTES - ME
Licitação: Pregão 93/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.33390399900000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 31/12/2012
Valor R\$ 2.787,00(DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

Contrato Nº: 382/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: CLECIANE MELANIA PASINATTO ME
Licitação: Pregão 93/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.33390399900000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 31/12/2012
Valor R\$ 548,00(QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Contrato Nº: 383/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TRANSPORTES E COMÉRCIO 29 LTDA ME
Licitação: Pregão 93/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.33390399900000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 31/12/2012
Valor R\$ 1.233,00(HUM MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS)

Contrato Nº: 384/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: PAULO ANTONIO BALBINOT- ME
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 54/2012
Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.34490519800000.01190000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra) para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Regina Piola, localizado no Bairro São Cristóvão, neste Município, com recursos oriundos do convênio FUNDEB, de acordo com o Projeto Básico e Memorial Descritivo.
Vigência: Início: 09/10/2012 Término: 07/04/2013
Valor R\$ 105.323,32(CENTO E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Contrato Nº: 385/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 58/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.34490519900000.01170000
Dotação: 10.001.000.0023.0695.0040.2039.34490519900000.01170000
Dotação: 10.001.000.0023.0695.0040.2039.34490519900000.03170000

Objeto: Contratação de empresa, do ramos de instalações elétricas, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão-de-obra), para instalação da Iluminação, Sistema de Luzes, Quiosques de Comercialização, Decoração e Sonorização de Natal, na Praça Dogello Goss, neste Município.
Vigência: Início: 11/10/2012 Término: 08/02/2013
Valor R\$ 149.927,10(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Contrato Nº: 386/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: ZANDONAI E ZAMPRONIO LTDA ME
 Licitação: Tomada de Preço para Compras e Serviços 5/2012
 Dotação: 10.001.000.0023.0695.0040.2039.33390399900000.01170000

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de eletrificações para instalação, manutenção e retirada de luzes e elementos decorativos de Natal.

Vigência: Início: 15/10/2012 Término: 31/01/2013
 Valor R\$ 24.880,00(VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Contrato Nº: 387/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BASEGGIO LTDA
 Licitação: Pregão 97/2012
 Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2017.33390300100000.01010000

Objeto: Aquisição de combustíveis.
 Vigência: Início: 16/10/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 5.497,50(CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Extratos Contratos Nº 12/2012 e 13/2012 - Fmc

Contrato Nº: 12/2012
 Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA
 Contratada: ALERT SERVIÇOS LTDA - ME
 Licitação: Pregão 9/2012
 Dotação: 19.001.000.0013.0122.0070.2401.33390340100000.06000000

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de limpeza, colocação e retirada de cadeiras, visando à 4ª Edição do Festival Concórdia em Dança 2012, a ser realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2012, no Centro de Eventos de Concórdia.

Vigência: Início: 10/10/2012 Término: 10/11/2012
 Valor R\$ 2.150,00(DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

Contrato Nº: 13/2012
 Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA
 Contratada: GRUPO PATIBIRIBIA
 Licitação: Pregão 10/2012
 Dotação: 19.001.000.0013.0392.0072.2403.33390399900000.01000000

Objeto: Contratação de empresa, para coordenação de Jurados durante o Festival Concórdia em Dança 2012, visando à avaliação dos candidatos que participarão da 4ª Edição do Festival Concórdia em Dança, nos dias 26 e 27 de outubro de 2012.

Vigência: Início: 17/10/2012 Término: 31/12/2012
 Valor R\$ 9.500,00(NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Extratos Contratos Nº 24/2012 a 26/2012 - FMAS

Contrato Nº: 24/2012
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
 Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC
 Licitação: Dispensa de Licitação 2/2012
 Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.33390392300000.01000000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE

SERVICO DE PALESTRANTE.
 Vigência: Início: 02/10/2012 Término: 01/12/2012
 Valor R\$ 1.476,86(HUM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Contrato Nº: 25/2012
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
 Contratada: FERNANDO LUIS NAIBO & CIA LTDA EPP
 Licitação: Pregão 10/2012
 Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.33390300700000.01000000
 Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.33390300700000.01530000
 Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.33390394100000.01000000
 Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.33390394100000.01530000

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e contratação de empresa para fornecimento de almoços, em atendimento aos participantes do Seminário Municipal da Pessoa Idosa - Envelhecer com Proteção e Qualidade de Vida.

Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 08/11/2012
 Valor R\$ 5.399,20(CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Contrato Nº: 26/2012
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
 Contratada: IRMAOS BALBINOT LTDA
 Licitação: Pregão 10/2012
 Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.33390300700000.01000000
 Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.33390300700000.01530000
 Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.33390394100000.01000000
 Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.33390394100000.01530000

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e contratação de empresa para fornecimento de almoços, em atendimento aos participantes do Seminário Municipal da Pessoa Idosa - Envelhecer com Proteção e Qualidade de Vida.

Vigência: Início: 08/10/2012 Término: 08/11/2012
 Valor R\$ 2.505,20(DOIS MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Extratos Termo de Permissão e Uso Nº 8/2012 e 9/2012 - PMC

Contrato Nº: TPU 8/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: MARILANI DA ROCHA KIRST ME

Licitação: Concorrência para Concessão 2/2012

Objeto: A PRESENTE LICITACAO TEM POR OBJETO A SELECAO DE P ERMISSIONARIO PARA EXPLORAR, A TITULO PRECARIO ATRAVES DE PERMISSAO DE USO 07 SALAS DE PROPRIEDADE D O MUNICIPIO DE NUMERO 01,07,09,10,11,13E 14,LOCALIZADA NO TER MINAL RODOVIARIO, NESTA CIDADE, PARA EXPLORACAO DE VENDAS DE BILHETES DE PASSAGENS E ATIVIDADES DE C ABELEIREIRO E BARBEARIA, EM CONFORMIDADE COM O MEM ORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICACOES, CONSTANT E NO ANEXO D DESTE EDITAL.

Vigência: Início: 11/10/2012 Término: 11/10/2016

Valor R\$ 17.808,00(DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS)

Contrato Nº: TPU 9/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: RENI DIAS - ME

Licitação: Concorrência para Concessão 2/2012

Objeto: A PRESENTE LICITACAO TEM POR OBJETO A SELECAO DE P ERMISSIONARIO PARA EXPLORAR, A TITULO PRECARIO ATRAVES DE PERMISSAO DE USO 07 SALAS DE PROPRIEDADE D O MUNICIPIO DE NUMERO 01,07,09,10,11,13E 14,LOCALIZADA NO TER MINAL RODOVIARIO, NESTA CIDADE, PARA EXPLORACAO DE VENDAS DE BILHETES DE PASSAGENS E ATIVIDADES DE C ABELEIREIRO E BARBEARIA, EM CONFORMIDADE COM O MEM ORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICACOES, CONSTANT E NO ANEXO D DESTE EDITAL.

Vigência: Início: 11/10/2012 Término: 11/10/2016

Valor R\$ 11.520,00(ONZE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Edital de Notificação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAF-MASPTMC/APAE, no valor de R\$ 5.765,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 18 de outubro de 2012.

NEUSA APARECIDA DAHMER

Diretora de Assistência Social

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços Nº 20/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2012

Número do Registro de Preços: 20/2012 Data do Registro: 18/10/2012 Válido até: 31/12/2012

Objeto da Compra: Aquisição de tintas para demarcação viária

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TINTA ACRILICA STARDAT 18L, BRANCO FOSCO. (10-11-9065)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7)	CORIANTE	0	124,3160	1
			ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	TINSOL	0	128,5000	2
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA 18L (10-11-9066)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7)	CORIANTE	0	247,8383	1
			ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	TINSOL	0	298,0000	2
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 18L (10-11-9067)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7)	CORIANTE	0	247,8383	1
			ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	TINSOL	0	298,0000	2
4	DILUINTE TINSOL (xirol) 18l (10-11-9068)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7)	CORIANTE	0	177,1695	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2012

Número do Registro de Preços: 20/2012 Data do Registro: 18/10/2012 Válido até: 31/12/2012

Objeto da Compra: Aquisição de tintas para demarcação viária

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	TINSOL	0	199,0000	2

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2012****PROCESSO Nº 56/2012**

(7) - FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

(381) - ARNO ANTONIO TELCH - ME

Cordilheira Alta, 18 de Outubro de 2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2012

Número do Registro de Preços: 20/2012 Data do Registro: 18/10/2012 Válido até: 31/12/2012

Objeto da Compra: Aquisição de tintas para demarcação viária

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TINTA ACRILICA STARDAT 18L, BRANCO FOSCO. (10-11-9065)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	CORIANTE TINSOL	0 0	124,3160 128,5000	1 2
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA 18L (10-11-9066)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	CORIANTE TINSOL	0 0	247,8383 298,0000	1 2
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 18L (10-11-9067)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	CORIANTE TINSOL	0 0	247,8383 298,0000	1 2
4	DILUINTE TINSOL (xírol) 18l (10-11-9068)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7)	CORIANTE	0	177,1695	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2012

Número do Registro de Preços: 20/2012 Data do Registro: 18/10/2012 Válido até: 31/12/2012

Objeto da Compra: Aquisição de tintas para demarcação viária

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	TINSOL	0	199,0000	2

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2012****PROCESSO Nº 56/2012**

(7) - FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

(381) - ARNO ANTONIO TELCH - ME

Cordilheira Alta, 18 de Outubro de 2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2012

Número do Registro de Preços: 20/2012 Data do Registro: 18/10/2012 Válido até: 31/12/2012

Objeto da Compra: Aquisição de tintas para demarcação viária

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TINTA ACRILICA STARDAT 18L, BRANCO FOSCO. (10-11-9065)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	CORIANTE TINSOL	0 0	124,3160 128,5000	1 2
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA 18L (10-11-9066)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	CORIANTE TINSOL	0 0	247,8383 298,0000	1 2
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 18L (10-11-9067)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	CORIANTE TINSOL	0 0	247,8383 298,0000	1 2
4	DILUINTE TINSOL (xírol) 18l (10-11-9068)	un	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7)	CORIANTE	0	177,1695	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2012

Número do Registro de Preços: 20/2012 Data do Registro: 18/10/2012 Válido até: 31/12/2012

Objeto da Compra: Aquisição de tintas para demarcação viária

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARNO ANTONIO TELCH - ME (381)	TINSOL	0	199,0000	2

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2012****PROCESSO Nº 56/2012**

(7) - FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

(381) - ARNO ANTONIO TELCH - ME

Cordilheira Alta, 18 de Outubro de 2012.

Coronel Martins

PREFEITURA

Aviso de Licitação Processo PM N. 040/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PM N. 040/2012
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PM N. 002/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Concorrência PM n. 002/2012, até as 9:00 horas do dia de 04 de dezembro de 2012, e farão abertura das mesmas às 9:30 horas do mesmo dia. Constitui-se o objeto da presente licitação a seleção de projeto industrial a ser incentivado, mediante concessão de uso do bem imóvel caracterizado como lotes nº 09 e 10, do Condomínio Industrial, sito no perímetro urbano da cidade de CORONEL MARTINS - SC, medindo 6.091,62 m², integrante de uma área maior de 36.300 m² (condomínio industrial), sem edificação. O projeto industrial deve ser voltado ao ramo de fabrica de artefatos de cimentos e estruturas metálicas. O uso do imóvel será outorgado através de Contrato de Concessão de Uso, conforme minuta que faz parte integrante do presente edital. O contrato de concessão vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse de ambas as partes. As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são: I) a geração e manutenção nos primeiros dois anos de atividades no imóvel, no mínimo 02 (dois) empregos diretos na empresa a ser instalada, e a partir do terceiro ano de atividade, ampliação de mais 01 (uma) vaga de emprego direto, em qualquer caso, preferentemente com mão-de-obra local; II) início das atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a autorização legislativa; III) início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da autorização legislativa; IV) ser empresa com sede no Município de Coronel Martins, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 332 de 31 de março de 2005 e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 18 de outubro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

Portaria Nº 2090/2012 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário e Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências. PORTARIA Nº 2090/2012

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no artigo 159, inciso I e XXIII da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, em face do servidor MARCELO LUIS ZIEHLSDORFF, brasileiro, motorista, portador do C.P.F. n. 821.224.749-04 e R.G n. 2.980.583, com matrícula no serviço público municipal de n. 2676-04, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco Antonio Piccione, s/n, na cidade de Corupá/SC, ante os fatos apurados na Sindicância Preliminar n. 001/2012.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

- JOSÉ WEIDNER, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n. 715.811 e CPF n. 310.542.939-53, com matrícula profissional n. 910-03, residente e domiciliado à Rua João Tozini, na cidade de Corupá/SC - Presidente da Comissão Processante;

- DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC;

- SIRLENE MARIA MORAIS, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2.763.448 e CPF n. 751.474.089-91, com matrícula profissional n. 4181-02, residente e domiciliado à Rua São Miguel, 467, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-305.

Art. 3º. Os membros acima nomeados são todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC, possuindo escolaridade equivalente ou superior ao servidor Marcelo Luis Ziehlsoff.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º. Aplicar-se-á ao presente Processo Administrativo, quando omissa a legislação municipal, as disposições da Lei Federal n.

9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
17 de outubro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

Decreto N.º 049, de 11 de Outubro de 2012

DECRETO N.º 049, de 11 de outubro de 2012.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 293 de 29/11/2011 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 (2) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0002.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de outubro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Fraiburgo

PREFEITURA

Portaria N° 2066/2012

PORTARIA N° 2.066, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor ALESSANDRO CAMILO FRAGOSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.366.009-55, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2067/2012

PORTARIA N° 2.067, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor ANTONINHO KRAUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 296.317.189-72, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2068/2012

PORTARIA N° 2.068, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora ELÉIA REGINA DA ROSA LOCATELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 009.366.549-02, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em

19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2069/2012

PORTARIA Nº 2.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora GIANA PAULA CAMPAGNARO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.135.009-13, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2070/2012

PORTARIA Nº 2.070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor ITACIR ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 148.090.959-91, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2071/2012

PORTARIA Nº 2.071, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor JACIR GARCIA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 789.094.149-87, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2072/2012

PORTARIA Nº 2.072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor JACKSON LEANDRO MARQUEVISKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 053.717.159-24, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2073/2012

PORTARIA Nº 2.073, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor JOSE ONIDES DE MORAIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 665.140.539-04, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2074/2012

PORTARIA Nº 2.074, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor JULIO CEZAR DOLBERTH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 716.132.009-78, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2075/2012

PORTARIA Nº 2.075, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor LUIZ SIDNEI CAETANO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 516.287.329-20, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2076/2012

PORTARIA Nº 2.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora MARIA HELENA MARCONDES ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 024.596.709-58, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2077/2012

PORTARIA Nº 2.077, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora PATRÍCIA MENEGAZZO GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.448.789-48, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2078/2012

PORTARIA Nº 2.078, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora SILVANA APARECIDA ANTUNES DE LIMA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 046.681.599-99, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2079/2012

PORTARIA Nº 2.079, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora SOELI DE CORDUVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 051.981.419-33, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com

carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2080/2012

PORTARIA Nº 2.080, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor VALDECI LOPES ANTUNES JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 073.132.609-11, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2081/2012

PORTARIA Nº 2.081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora THAÍS MARCELLI RIBEIRO PALUDO LOCATELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 001.371.351-57, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2082/2012

PORTARIA Nº 2.082, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor VILMAR ALVARISTA LUCANO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 563.625.609-49, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2083/2012

PORTARIA Nº 2.083, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora ILGA KRUGER BOTTCHE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 868.904.419-15, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2084/2012

PORTARIA Nº 2.084, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de SEBASTIÃO ALVES MORASKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 422.354.809-34, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2085/2012

PORTARIA N.º 2.085, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de MARISA APARECIDA DOMINGUES SANTIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 767.929.439-91, contratada em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2086/2012

PORTARIA N.º 2.086, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de LUIZ CARLOS MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 296.687.609-30, contratado em caráter temporário na função de MECÂNICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2087/2012

PORTARIA N.º 2.087, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de JOÃO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº. 065.718.169-20, contratado em caráter temporário na função de MECÂNICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2088/2012

PORTARIA N.º 2.088, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de JOSÉ SANTILIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 439.314.729-49, contratado em caráter temporário na função de ZELADOR DO PATRIMÔNIO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2089/2012

PORTARIA N.º 2.089, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de JOÃO ADELMIR BUENO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 400.703.499-49, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2090/2012

PORTARIA N.º 2.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de GERSO MOTTER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 024.775.579-63, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2091/2012

PORTARIA N.º 2.091, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de FERNANDO IARENCHUKI GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.020.209-31, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2092/2012

PORTARIA N.º 2.092, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de ENORI FURLAN FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 427.306.499-00, contratado em caráter temporário na função de ZELADOR DO PATRIMÔNIO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2093/2012

PORTARIA N.º 2.093, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de CIDINEI MARCONDES, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº. 813.980.349-91, contratado em caráter temporário na função de

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2094/2012

PORTARIA N.º 2.094, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de DAIANE CERVELIN MIGLIOLLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 051.357.659-21, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2095/2012

PORTARIA N.º 2.095, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARIZA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 824.952.039-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2096/2012

PORTARIA N.º 2.096, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de TATIANE PAZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 069.225.479-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2097/2012

PORTARIA Nº 2.097, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor MARCIO ANTONIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 751.367.759-04, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em 10 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2098/2012

PORTARIA Nº 2.098, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor DEBORA GUIDINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 030.519.969-20, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 19 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2099/2012

PORTARIA N.º 2.099, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de LAURA JOCIANE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 009.606.499-48, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2100/2012

PORTARIA N.º 2.100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0035 de 11 de novembro 2011 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva SERLEY APARECIDA MACHADO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de EVA MARISTELA TELES REZENDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 946.517.529-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2012 à 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2101/2012

PORTARIA N.º 2.101, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março 2012 e

contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo a auxiliar de alimentação e nutrição ONILSE MARIA ANTUNES, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de EDALINA SANTOS FIGUEIREDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 760.942.789-68, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de outubro de 2012 à 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2102/2012

PORTARIA Nº 2.102, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro 2011 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva IRENE LEVANDOSKI DE LARA, que está cedida para a Secretaria de Ação Social;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora ELISANGELA MARIA BARBOSA DALAGNOL, que está cedida para o Centro Educacional Municipal São Cristóvão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSALINA MUNIZ VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.769.309-97, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo período de 14 de outubro de 2012 até 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2103/2012

PORTARIA N.º 2.103, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º

1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro 2011 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora CIRLEI MOREIRA DE ANDRADE, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de TACIANA BOGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.106.299-45, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de outubro de 2012 à 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2104/2012

PORTARIA N.º 2.104, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro 2011 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva KARLA VALÉRIA MORSOLETTTO, que está cedida para o Centro de Educação Infantil D. Zenaide da Costa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE PEREIRA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 701.311.639-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de outubro de 2012 à 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2105/2012

PORTARIA N.º 2.105, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro 2011 e contrato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de SILMARA REGINA CAMARGO PIASSON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 767.926.179-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2012 à 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2106/2012

PORTARIA N.º 2.106, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março 2012 e contrato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LEILA CRISTINA FINK MARQUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 054.175.529-33, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 26 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2012 à 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2107/2012

PORTARIA N.º 2.107, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro 2011 e contrato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CAMILA POBENGA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.030.459-02, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 33 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2012 à 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2108/2012

PORTARIA N.º 2.108, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março 2012 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 23 horas semanais a professora efetiva SIRLEY ANTUNES MOREIRA FANTINEL, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.979.349-89, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 23 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2012 à 29 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2109/2012

PORTARIA N.º 2.109, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro 2012 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo a professora efetiva SIRLEY ANTUNES MOREIRA FANTINEL, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de KARINA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.790.099-71, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2012 à 29 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2110/2012

PORTARIA N.º 2.110, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro 2012 e contrato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.491.419-37, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2012 à 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2111/2012

PORTARIA N.º 2.111, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0030 de 20 de outubro 2011 e contrato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de JOZIMAR FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 065.567.919-70, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2012 à 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2112/2012

PORTARIA Nº 2.112, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
Reduz Carga Horária de Servidor.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora ELENICE DE MELLOs, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 998.368.829-87, nomeada no cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, a partir de 22 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato do Contrato Ct12pmf237

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF237
CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: Aterplan Serviços e Construções Ltda OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ da Rua Vinicius de Moraes, Centro, nesta cidade, com área total a pavimentar de 1.539,71 m², de acordo com os projetos, memorial descritivo e quantitativo (anexos ao PAL). VALOR TOTAL: R\$ 124.224,60 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). DATA: 18.10.2012. VIGÊNCIA: 18.10.2012 a 31.12.2012. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias contados da emissão e entrega da Ordem de Serviço. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0223/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0037/2012. RECURSOS: 1.290 - Operações de Crédito Interna (BADESC).

Fraiburgo (SC), 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf238

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF238
CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ da Rua Angelin Grigolo (Trecho 2) , no bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 3.029,01 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL) VALOR TOTAL: R\$ 242.871,74 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). DATA: 18.10.2012. VIGÊNCIA: 18.10.2012 a 31.12.2012. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias contados da emissão e entrega da Ordem de Serviço. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0226/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0038/2012. RECURSOS: 1.290 - Operações de Crédito Interna (BADESC).

Fraiburgo (SC), 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf239

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF239

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ da Rua Alemanha, no bairro das Nações, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 5.196,66 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). VALOR TOTAL: R\$ 488.187,51 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) DATA: 18.10.2012. VIGÊNCIA: 18.10.2012 a 31.12.2012 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias contados da emissão e entrega da Ordem de Serviço. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0229/2012 - PMF. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0040/2012. RECURSOS: 1.290 - Operações de Crédito Interna (BADESC).

Fraiburgo (SC), 18 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Garopaba**PREFEITURA****Lei N.º 1.665/2012.**

LEI N.º 1.665, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e diante da determinação contida no art. 3º-A da Portaria MPS/GM n. 519/2011, acrescido pela Portaria MPS n. 170/2012, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado, diante da determinação contida no art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519/2011, acrescido pela Portaria MPS nº 170/2012, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos, criado nos termos do art. 1º desta Lei, integra a estrutura organizacional do IPREGOBA e terá em sua composição os seguintes membros:

- I - o Diretor-Executivo do IPREGOBA;
- II - 01 (um) servidor efetivo ativo indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- III - 01 (um) servidor efetivo ativo indicado pelo Conselho Administrativo.

§1º. Os membros do Comitê de Investimentos não perceberam remuneração de qualquer espécie.

§2º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos:

- I - será de três anos para os membros indicados, nos termos do inciso I e III do caput deste artigo;
- II - será pelo período em que estiver nomeado, para o Diretor-Executivo.

Art.3º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, a

cada trimestre, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, por seu Presidente.

Parágrafo único. As convocações extraordinárias, juntamente com a ordem do dia, devem ser comunicadas com antecedência mínima de 02(dois) dias, ressalvada a ocorrência de fato relevante e emergencial.

Art. 5º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPREGOBA, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimentos;
- II - analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;
- III - propor a atualização da política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- IV - participar da reunião anual de aprovação da política de investimentos, com a participação dos membros do Conselho Administrativo do IPREGOBA;
- V - assegurar a prudência dos investimentos do IPREGOBA;
- VI - analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS municipal;
- VII - buscar o reenquadramento do plano, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação.

Parágrafo único. Qualquer alteração na política de investimentos somente poderá ocorrer após aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal, ouvido o Comitê de Investimentos.

Art. 6º. As atividades do Comitê de Investimentos iniciarão a partir de 01/10/2012.

Art. 7º. Fica determinado que os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal devem reunir-se no mês de dezembro de cada ano para aprovar expressamente a política de investimentos para o exercício seguinte.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Outubro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 19/10/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

Lei N.º 1.666/2012.

LEI N.º 1.666, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 791.526,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R\$ 791.526,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e seis reais) no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO 60.000,00

0412262.002 - Funcionamento e Manut. do Gabinete do Prefeito 60.000,00

3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 60.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 165.000,00

12361282.020 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 165.000,00

3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 131.000,00

3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

3.3.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas 14.000,00

10.02 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 4.276,00

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 4.276,00

17512312.079 - Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos 4.276,00

3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 4.276,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00

08244562.056 - Func. e Manut. Do Fundo da Assistência Social 15.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 106.250,00

26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 106.250,00

3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 106.250,00

14.01 - ENCARGOS GERAIS 40.000,00

2884500.063 - Contribuição ao Pasesp 40.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 401.000,00

10301252.073 - Funcionamento e Manutenção do Setor Saude 381.000,00

3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 381.000,00

10301252.074 - Manutenção do SAMU 20.000,00

3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00

3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ R\$ 791.526,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e seis reais), correrão por conta da anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 106.250,00

20606481.010 - Aquisição de Equip. Agrícolas e Pesqueiros 106.250,00

4.4.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 106.250,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 225.000,00

12361281.014 - Const., Amp. e Ref. de Escola Ensino Fundamental 14.000,00

4.4.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas 14.000,00

12361281.015 - Aquisição de Veículos Escolares 211.000,00

4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 151.000,00

4.4.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 60.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 330.000,00

15451311.035 - Construção, Ref. Amp. do Cemitério Municipal 260.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 260.000,00

15451311.039 - Construção do Centro Administrativo Municipal 15.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00

26782311.040 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial 55.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 55.000,00

10.02 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 4.276,00

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 4.276,00

17512311.044 - Const., Ref., e Ampliação Sist. Saneamento Básico 4.276,00

4.4.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 4.276,00

12.03 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 75.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 75.000,00

16482561.059 - Const., Amp. e Ref. de Unidades Habitacionais 75.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 75.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 51.000,00

26453351.047 - Construção e Ref. de Abrigos e Pontos de Ônibus 51.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 51.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Outubro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 19/10/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

Decreto N.º 144/2012.

DECRETO N.º 144, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 791.526,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.666 de 17/10/2012 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 791.526,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e seis reais) no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO 60.000,00

0412262.002 - Funcionamento e Manut. do Gabinete do Prefeito 60.000,00

3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 60.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 165.000,00

12361282.020 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 165.000,00

3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 131.000,00

3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

3.3.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas 14.000,00

10.02 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 4.276,00

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 4.276,00

17512312.079 - Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos 4.276,00

3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 4.276,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
08244562.056 - Func. e Manut. Do Fundo da Assistência Social
15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 106.250,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura
106.250,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 106.250,00

14.01 - ENCARGOS GERAIS 40.000,00
2884500.063 - Contribuição ao Pasesp 40.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 401.000,00
10301252.073 - Funcionamento e Manutenção do Setor Saúde
381.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 381.000,00
10301252.074 - Manutenção do SAMU 20.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 791.526,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e seis reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 106.250,00
20606481.010 - Aquisição de Equip. Agrícolas e Pesqueiros
106.250,00
4.4.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 106.250,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 225.000,00
12361281.014 - Const., Amp. e Ref. de Escola Ensino Fundamental
14.000,00
4.4.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas 14.000,00
12361281.015 - Aquisição de Veículos Escolares 211.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 151.000,00
4.4.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 60.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 330.000,00
15451311.035 - Construção, Ref. Amp. do Cemitério Municipal
260.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 260.000,00
15451311.039 - Construção do Centro Administrativo Municipal
15.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00
26782311.040 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial 55.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 55.000,00

10.02 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 4.276,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 4.276,00
17512311.044 - Const., Ref., e Ampliação Sist. Saneamento Básico
4.276,00
4.4.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 4.276,00

12.03 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 75.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 75.000,00
16482561.059 - Const., Amp. e Ref. de Unidades Habitacionais
75.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 75.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 51.000,00

26453351.047 - Construção e Ref. de Abrigos e Pontos de Ônibus
51.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 51.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/10/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Extrato 1º Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 20/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Ata de Registro nº. 20/2012; Processo nº. 30/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Alemão Sonorização Ltda.; CNPJ: 00.814.069/0001-59; Objeto: Acrescentar a Ata de Registro de Preço nº. 20/2012 o valor R\$ 700,00 (Setecentos Reais) devido ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 16/10/2012.

Extrato 3º Termo Aditivo Contrato Nº 35/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo; Contrato nº. 35/2011; Processo nº. 77/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: M & L Empreiteira de Mão de Obra Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de execução da obra objeto do contrato nº 35/2011 por 12 (Doze) meses, conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; Data da Assinatura: 25/09/2012.

Gaspar

PREFEITURA

Decreto Nº 5.213, de 11 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.213, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.
DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E AO DIRETOR DE TESOURARIA PARA MOVIMENTAR CONTAS MANTIDAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Secretário de Administração e Finanças Michael Zimmermann, portador do CPF nº 637.074.209-06, e ao Diretor de Tesouraria Alceu de Almeida Torres Junior, portador do CPF nº 404.964.909-82 e da CI nº 5.338.596-9, poderes exclusivos

para movimentar todas as contas existentes ou ainda eventuais contas a serem abertas em nome do Município de Gaspar, CNPJ 83.102.244/0001-02, em conjunto, ou na forma isolada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.217, de 16 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.217, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.381, de 02 de dezembro de 2011,
DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Dotação: 401 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Art. 2º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks

Funcional Programática: 00008.00244.00030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks

Atividade: 2.200184 Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo

Dotação: 2 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 36.000,00

Art. 3º Por conta da anulação do art. 2º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks

Funcional Programática: 00008.00244.00030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks

Atividade: 2.200184 Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo

Dotação: 1 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R\$ 36.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.218, de 16 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROTEÇÃO A F.C.A. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SERVIDORA JUÇARA SPENGLER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 22 de outubro de 2012, a servidora JUÇARA SPENGLER, portadora do CPF nº 049.539.609-55, para o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção a Família, a Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.219, de 16 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.
DELEGA PODERES AO DIRETOR DE TESOUREARIA E A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS PARA MOVIMENTAR CONTA MANTIDA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Diretor de Tesouraria Alceu de Almeida Torres Junior, portador do CPF nº 404.964.909-82 e da CI nº 5.338.596-9, e à Diretora de Recursos Humanos Raquel Rose da Cunha Quadros, portadora do CPF nº 870.761.609-00 e da CI nº 2023763-4 SSP/SC, poderes exclusivos para consultar/solicitar extratos/saldos e liberar arquivos de folha de pagamento das contas cadastradas no CNPJ nº 83.102.244/0001-02, da Prefeitura Municipal de Gaspar, e no CNPJ nº 12.592.033/0001-57, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.219, de 16 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.
DELEGA PODERES AO DIRETOR DE TESOUREARIA E A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS PARA MOVIMENTAR CONTA MANTIDA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Diretor de Tesouraria Alceu de Almeida Torres Junior, portador do CPF nº 404.964.909-82 e da CI nº 5.338.596-9, e à Diretora de Recursos Humanos Raquel Rose da Cunha Quadros,

portadora do CPF nº 870.761.609-00 e da CI nº 2023763-4 SSP/SC, poderes exclusivos para consultar/solicitar extratos/saldos e liberar arquivos de folha de pagamento das contas cadastradas no CNPJ nº 83.102.244/0001-02, da Prefeitura Municipal de Gaspar, e no CNPJ nº 12.592.033/0001-57, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.895, de 17 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº 2.895, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
REVOGA A PORTARIA Nº 1.607/2008, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O SERVIDOR SILVIO DE ANDRADE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.607, de 08 de julho de 2008, que colocou à disposição na Secretaria Municipal de Saúde o servidor Silvio de Andrade, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, devendo o servidor retornar a sua lotação de origem a partir de 18 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2012 ao Contrato Nº 122/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 122/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: COMERCIO DE AUTO PECAS BADU LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e anexos. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 31 de dezembro de 2012, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 18 de outubro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Concorrência Pública Nº 003/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012
UNIDADE GESTORA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor Preço por item

OBJETO

Contratação de empresa especializada por empreitada por preço unitário, para prestação de serviços relativos à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos compactáveis, resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos públicos (destinação final em aterro disponibilizado pela contratada, devidamente licenciado pelo órgão ambiental responsável), do município de Herval d'Oeste

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as 13h30min horas do dia 22/11/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 992.889,00 (Novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra e seus anexos está disponível no site: www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional, estará ainda à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 15 de outubro de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Portaria DGP/SEAGP N.º 288/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 288, de 16 de outubro de 2012.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora VILMA PAULA MARTINS PIRES, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 578, inscrita no

CPF sob o n.º 311.855.099-68, admitida em 05 de março de 1996, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2001 a 2006	01.06.2012 a 29.08.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 10 de outubro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 289/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 289, de 16 de outubro de 2012.
 Dispõe sobre a admissão de Fiscal Ambiental, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Hemerson Mafra	Fiscal Ambiental	018.942.299-83	01/10/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 16 de outubro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
 Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 290/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 290, de 16 de outubro de 2012.
 Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na

tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em substituição da servidora Júlia Cristiane Pereira Ramires, Servente Merendeira, matrícula nº 4063, inscrita no CPF sob o nº 678.798.459-68, que encontra-se afastada, no gozo de direitos trabalhistas/previdenciários.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Daiana Ribeiro Zanatta	Servente Merendeira	002.112.410-83	26/09/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 16 de outubro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
 Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 291/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 291, de 16 de outubro de 2012.
 Dispõe sobre a admissão de Agente Administrativa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Izabel da Fonseca Cavalcante	Agente Administrativa	032.855.319-08	26/09/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 16 de outubro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
 Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 292/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 292, de 16 de outubro de 2012.
 Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2010, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Gisele Espíndola Crescêncio	Agente Comunitário de Saúde - PACS	037.466.459-56	19/09/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 16 de outubro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 293/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 293, de 16 de outubro de 2012.
Dispõe sobre a admissão de Digitador - DST, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Lênio Luis Brasil de Jesus	Digitador - DST	062.527.409-18	19/09/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 16 de outubro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Dispensa 35/2012 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 118/2012
DISPENSA Nº 35/2012

Objeto: Serviço de buffet para jantar para os professores, após palestra.

Empresa: Mariana Nascimento de Souza ME.

Valor Total: R\$ 6.804,00.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 19 de outubro de 2012.
VALMIRA SEBOLT BRANCO
Secretaria Municipal de Educação

Publicação de Extrato de Errata de Pregão Presencial 56/2012 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO 117/2012
PREGÃO 56/2012
ERRATA DE EDITAL

Comunicamos aos interessados que os itens 8.5.2 e 8.5.3 do referido edital foram retirados do mesmo. E ainda, onde se lê "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES alínea "r" A contratada deverá entregar o produto montado", Ler-se-á: "A contratada deverá entregar o produto instalado" Tendo em vista que as alterações influem na formulação das propostas informamos que a data e hora para a abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 31 de outubro de 2012 às 14:00 horas. A íntegra do edital, com as alterações posteriores, encontra-se disponível para os interessados no Departamento de Licitações sito a Av. Dr. João Rimsa, 531 - Centro - Imbituba - SC.

Imbituba, 19 de outubro de 2012.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato: PMI SEINFRA 2012/36 A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2012/36 A02
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
C.N.P.J: 83.665.141/0001-50

Objeto: INCLUSÃO DAS RUAS 7 DE SETEMBRO E RUA HERCÍLIO NUNES, O ACRÉSCIMO DE 1,69%(UM VIRGULA SESENTA E NOVE POR CENTO) QUE CORRESPONDE A R\$ 21.409,21 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA DOTAÇÃO Nº 1.010.4.4.90.00.00.00.00(76).
Valor: R\$ 21.409,21

Fundamento: Processo nº. 20/2011 Tomada de Preço 01/2012

Imbituba, 25 de julho de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Representante Legal
Contratada

Edital SEAGP Nº 157/2012

EDITAL SEAGP Nº 157/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de

outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011, 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 15 de Outubro a 14 de Novembro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 15 de outubro de 2012.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

EDITAL SEAGP Nº 157/2012

SERVENTE MERENDEIRA

KATIA SILENE CUSTODIO ANTÔNIO

Ipumirim

PREFEITURA

Portaria Nº. 448/2012 de 17 de Outubro de 2012
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

MARCIA FACCIN DE CONTO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob o nº.1.141.868-0 e CPF sob o nº. 497.149.619-04, para o exercício do cargo de Agente Político de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- SECR - com vencimentos previstos na Lei Municipal nº 1300/2004, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de IPUMIRIM-SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Outubro de 2012.

Ipumirim - SC, 17 de Outubro de 2012.

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 447/2012 de 16 de Outubro de 2012.

EXONERA SERVIDORA NOMEADA EM CARGO POLITICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

MORGANA CASON WEIMER, Matrícula 1979-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim-SC, Carteira de Identidade nº. 3931232 e do CPF 071.529.949-27, com nomeação para o cargo de Secretário, constante no , nível salarial SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 208/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de outubro de 2012.

Ipumirim - SC, 16 de outubro de 2012.

VALDIR ZANELLA

Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 449/2012 de 17 de Outubro de 2012.

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TEMINO DE CONTRATO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

WILLIAN SCHRODER, Matrícula 2028-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 3.942.447 e do CPF 059.510.929-22, com nomeação para o cargo de Enfermeira (o), constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial Nível 182, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 308/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de outubro de 2012.

Ipumirim - SC, 17 de outubro de 2012.

VALDIR ZANELLA

Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 450/2012 de 17 de Outubro de 2012.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

DANIELA GOMES, Matrícula 1921-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 4498032 e do CPF 007.260.919-28, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 100/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de outubro de 2012.

Ipumirim - SC, 17 de outubro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Itaiópolis

PREFEITURA

Extrato de Edital

Processo Licitatório nº 54/2012 - Concorrência Pública nº 2/2012, Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos compactáveis e, coleta, transporte e descarga em centro de triagem de resíduos sólidos recicláveis, do Município de Itaiópolis. Local/Data e Horário para Entrega dos Envelopes: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, no dia 22 de Novembro de 2012, até às 09hs15min. Abertura dos Envelopes: no dia 22 de Novembro de 2012, às 09hs-30min. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 18/10/2012
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal.

Extrato Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 1º Nº CONTRATO: 75/2012
CONTRATADA: MMP Distribuidora de Petróleo Ltda.

OBJETO: reajuste de preço do Óleo Diesel B S50 de R\$ 1,96 para R\$ 2,1188, o litro, a contar de 03/09/2012.

Itaiópolis, 10/09/2012,
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal

Alteração da Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 31/2012 - Pregão Eletrônico nº 21/2012 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel B S50.
PROPONENTE: MMP Distribuidora de Petróleo Ltda.
Quantidade: 30.000 (trinta mil litros)
Valor do litro: De R\$ 1,96 para R\$ 2,1188, a contar de 03/09/2012.

Itaiópolis, 10/09/2012
JOCIEL LAÉRCIO LADA
Pregoeiro

Joaçaba

PREFEITURA

Extrato Contrato 986/2012/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 986/2012/PMJ
PROVENIENTE DO PL 50/2012/PMJ - CC 08/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: JURANDIR JOSÉ DA ROSA

OBJETO: obteve por parte do Município de Joaçaba (SC), a PERMISSÃO 5 (cinco) do ponto 1 (um) correspondente ao item 1 do Anexo V do Edital de Concorrência nº 8/2012/PMJ, para a execução de serviço de transporte individual de passageiros, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 125/2006, nº 148/2007 e nº 170/2008 e de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) MENSAL
VIGÊNCIA: 10 ANOS
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2012.

Extrato Contrato 987/2012/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 987/2012/PMJ
PROVENIENTE DO PL 50/2012/PMJ - CC 08/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: NADIELE SCHNEIDER

OBJETO: obteve por parte do Município de Joaçaba (SC), a PERMISSÃO 2 (dois) do ponto 4 (quatro) correspondente ao item 4 do Anexo V do Edital de Concorrência nº 8/2012/PMJ, para a execução de serviço de transporte individual de passageiros, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 125/2006, nº 148/2007 e nº 170/2008 e de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) MENSAL
VIGÊNCIA: 10 ANOS
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2012.

SIMAE

Pregão Presencial JHL 0048/2012

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0071/2012

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2012
PROTOCOLO JHL 2737/2012

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0048/2012 - Licitação 0071/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 31/10/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 31/10/2012 às 14:00

horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC. Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 19/10/2012 a 31/10/2012.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 19 de Outubro de 2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Pregão Presencial JHL 0051/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0074/2012

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2012

PROTOCOLO JHL 2812/2012

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0051/2012 - Licitação 0074/2012, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO, DE QUADROS DE TELEMETRIA PARA SISTEMA DE TELESUPERVISÃO DAS ELEVATÓRIAS E RESERVATORIOS DE ÁGUA DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 01/11/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 01/11/2012 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 19/10/2012 a 01/11/2012.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 19 de Outubro de 2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

PREFEITURA

Resultado PP 08-2012 FMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 - FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE ARTESANATO PARA O PROGRAMA ENVELHECER COM SAÚDE.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:

VENCEDOR: DIVERSOS

VALOR: R\$ 13.597,00

Lages, 17 de outubro de 2012.

Antônio Cesar Alves de Arruda

Secretário de Administração

Contrato 24/2012 - Saude

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º 214/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.375.841/0001-46, com sede à Rua Almir dos Santos Miranda nº 1111 - Tubarão/SC - cep: 88.704-240.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito do Município o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA, representada neste ato pelo Sr. Saulo Formigoni dos Santos, Diretor, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 50/2012, correlato à Concorrência n.º 02/2012, aberta em 15/06/2012 e homologada em 25/09/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Lages, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias/Quantitativas, copiados em CD, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, em até 18 (dezoito) meses a contar da(s) data(s)

da(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) decorrente(s);

2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Obras, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

A sua vigência será de 21 (vinte e um) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.898.496,27 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

5.1 Serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista dos respectivos Boletins de Medição correspondentes, testado(s) pela Secretaria de Obras;

5.2 Os pagamentos, se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

5.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 O valor ofertado na proposta poderá ser revisto, desde que devidamente requerido, e demonstrado através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pelo Contratante;
- 6.2 Os preços serão reajustado(s) pelo IGP-DI, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
- 6.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provenientes do PAC. 02, através da Portaria nº 2.648/2011, provisionados na conta: Programa de Financiamento da Atenção Básica; Código de Despesa nº 8 e Elemento de Despesa nº 44905198, ano base 2012;
- 7.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
- 8.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 8.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 8.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 8.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 8.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 8.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 8.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- 8.13 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);
- 8.14 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de

Obras;

- 8.15 A homologação fica condicionada a entrega de disquete/CD com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;
- 8.16 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pelo Contratante, durante o período de execução da obra;
- 8.17 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Obras;
- 8.18 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.
- 8.19 No caso de Empresa sediada em outro Estado, a assinatura do Contrato fica condicionada a apresentação da Prova de Regularidade junto ao CREA, devidamente submetida ao Visto do CREA/SC, em vigência;
- 8.20 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 8.20.1 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
- 8.20.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 9.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 9.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
- 9.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital/Contrato;
- 9.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
- 9.6 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;
- 9.7 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Municipal nº 168/2004; Prejudgado do TCE/SC 1.815.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação dos serviços licitados, exceto os de maior relevância, desde que, solicitada expressamente pela Contratada e devidamente consentida/aprovada pela Secretaria de Obras, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

- 11.1 Provisório, em até 10 (dez) dias úteis, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
- 11.2 Definitivo, em até 60 (sessenta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o

Contratado à multa de mora equivalente a 0,01% do valor total do contrato, por dia de atraso;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao Contratado a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no equivalente a 5% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do inciso IV do art. 86 da Lei de Licitações.

12.3 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei,;

12.4 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

12.5 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

12.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra o Contratado, em face de irregularidades apontadas;

12.7 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

12.8 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 25 de Setembro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
Representante
SAULO FORMIGONI DOS SANTOS

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 251/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 251/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob n.º 76.633.890/0026-99, com sede à Rua Marcelino Nogueira, n.º1182 - São Jose dos Pinhas/PR - cep:83.005-370.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. Everson Hamilton da Silva, inscrito no CPF sob n.º 353.476.199-53, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 104/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 40/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo dos alunos dos CEIM's e entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 253/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 62.828,50 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NUTRIMENTAL S/A IND E COM DE ALIMENTOS

Representante

EVERSON AMILTON DA SILVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 252/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 104/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 40/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo dos alunos dos CEIM's e entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 254/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 28.476,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
JULIO CÉSAR RODRIGUES DELFES

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 253/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 253/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: TOP COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.419.137/0001-87, estabelecido à Rod Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 1808 - Piraquara/PR - cep: 83.302-000 - fone:41-36737272.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TOP COMERCIAL LTDA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Rodrigo Damas Corrêa, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 104/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 40/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo dos alunos dos CEIM's e entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 255/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 205.911,50 (duzentos e cinco mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TOP COMERCIAL LTDA
Representante
RODRIGO DAMAS CORRÊA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 254/2012 - PML CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 254/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.980.629/0001-08, estabelecida à Rua Pedro Hoffmann n.º 215 - Orleans/SC - cep: 88.870.000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, representado neste ato pelo seu Sócio o Sr. Artedanio Silva Vieira, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 104/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 40/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de 23.000 kg de arroz para consumo dos alunos dos CEIM's e entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 256/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões);
- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.
- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 31.739,08 (trinta e um mil e setecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar

- Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Representante

ARTEDANIO SILVA VIEIRA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 255/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 255/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: GIZELE REGINA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.839.796/0001-12, estabelecida à Rua Pedro Neri Schwindenn n.º 487 - Santo Amaro da Imperatriz/SC - cep: 88.140-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GIZELE REGINA DA SILVA - ME, representado neste ato pela Sra. Gizele Regina Da Silva, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 104/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 40/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo dos alunos dos CEIM's e entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 248/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 20.351,50 (vinte mil e trezentos cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s)

com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GIZELE REGINA DA SILVA - ME
Representante

GIZELE REGINA DA SILVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 256/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 256/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 72.293.202/0002-60, estabelecida à Rua Hercílio Mendes de Camargo n.º 359 - Conj. - Castro/PR - cep: 84.168-260.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, representado neste ato pelo seu Sócio o Sr. Milton Alceu de Oliveira, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 104/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 40/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de suco concentrado para consumo dos alunos dos CEIM's e entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 250/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s)

com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Representante

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 257/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 257/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.128.226/0001-14, estabelecida à Rua Antonio Lino Lessa n.º 520 - Braço do Norte/SC - cep: 88.750-000

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, representado neste ato pelo Sr. Cleimar Bittencourt da Silva, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 104/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 40/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de suco concentrado para consumo dos alunos dos CEIM's e entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 251/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s)

com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Representante
CLEIMAR BITTENCOURT DA SILVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 258/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: TARCIANE LOHN BOECHAT - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 13.000.035/0001-72, com sede à Rua Dom Pedro II n.º 9105 - Santo Amaro da Imperatriz/SC - cep: 88.140-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TARCIANE LOHN BOECHAT - EPP, representada neste ato pela Sra. Tarciane Lohn Boechat, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 105/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 41/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo dos alunos dos da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 257/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 100.910,00 (cem mil e novecentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE/PNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
 7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
 7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
 8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
 10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
 12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.
 RENATO NUNES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

TARCIANE LOHN BOECHAT - EPP
 Representante
 TARCIANE LOHN BOECHAT

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 259/2012 - PML
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 259/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: AP OESTE COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.919.156/0001-94, estabelecido à Rua Rodrigues Alves n.º 825 - D - Chapecó/SC - cep: 89.804-084.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AP OESTE COMERCIO LTDA, representado neste ato pela Sra. Renata Raquel Ahlf, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 105/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 41/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo dos alunos dos da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 258/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
 2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
 2.3 De Entrega(s):
 - Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões);
 - O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.
 - Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.
 2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 75.509,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE/PNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
 7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
 7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
 8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
 10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
 12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.
 RENATO NUNES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

AP OESTE COMERCIO LTDA
 Representante
 RENATA RAQUEL AHLF

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 262/2012 - PML
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 262/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.197.277/0001-83, com sede à Rua Aracy Paim, n.º 19 - Lages/SC - cep: 88.512-680.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Valdir Madruga de Córdova, sócio Gerente, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 105/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 41/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo dos alunos dos da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 261/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
 2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
 2.3 De Entrega(s):
 - Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões);
 - O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.
 - Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.
 2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 138.388,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar

- Convênio FNDE/PNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Representante

VALDIR MADRUGA DE CÓRDOVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 263/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 263/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob n.º 76.633.890/0026-99, com sede à Rua Marcelino Nogueira, n.º1182 - São Jose dos Pinhas/PR - cep:83.005-370.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. Everson Hamilton da Silva, inscrito no CPF sob n.º 353.476.199-53, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 105/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 41/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo dos alunos dos da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 262/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 84.746,50 (oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s)

com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE/PNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NUTRIMENTAL S/A IND E COM DE ALIMENTOS
Representante

EVERSON AMILTON DA SILVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 264/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 264/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 105/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 41/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo dos alunos dos da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 263/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 40.780,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar

- Convênio FNDE/PNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME

Representante

JULIO CÉSAR RODRIGUES DE

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 265/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 265/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: TOP COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.419.137/0001-87, estabelecido à Rod Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 1808 - Piraquara/PR - cep: 83.302-000 - fone:41-36737272.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TOP COMERCIAL LTDA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Rodrigo Damas Corrêa, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 105/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 41/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo dos alunos dos da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 264/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 63.301,50 (sessenta e três mil e trezentos e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar

- Convênio FNDE/PNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TOP COMERCIAL LTDA

Representante

RODRIGO DAMAS CORRÊA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 266/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: REALENGO ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 07.032.688/0002-11, estabelecido à Rua Leoberto Leal, n.º 10 - Turvo/SC - cep: 88.930-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa REALENGO ALIMENTOS LTDA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Waldasir R. M. Manjabosco, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 105/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 41/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de 24.000 kg de arroz para consumo dos alunos dos da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 265/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões), e deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE/PNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste

Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CA-SOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REALENGO ALIMENTOS LTDA
Representante
WALDASIR R. M. MANJABOSCO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 267/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.487.606/0001-32, estabelecida na Av. Primeiro de Maio n.º 226 - Lages/SC - cep: 88.509-510.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Gilberto de Oliveira, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 110/2012, modalidade convite n.º 25/2012, aberto em 25/06/2012 e homologado em 20/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa para prestação de serviços de planejamento, projeto e especificação para reformulação da Praça João Costa, nesta cidade de Lages, SC, em conformidade com as especificações prescritas no edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura do contrato;
2.2 - Para execução: em até três meses da data da assinatura do contrato;
2.3 - Da entrega: em até dois dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O pagamento será efetuado em até dez dias da aprovação do Projeto, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), atestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento;
4.1 O pagamento será efetuado após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços, objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção do Gabinete do Secretário, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 01 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Representante
RONALDO GILBERTO DE OLIVEIRA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 268/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.487.606/0001-32, estabelecida na Av. Primeiro de Maio n.º 226 - Lages/SC - cep: 88.509-510.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira,

doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Gilberto de Oliveira, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 113/2012, modalidade convite n.º 26/2012, aberto em 06/07/2012 e homologado em 27/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria à elaboração do Edital e dos anexos indispensáveis a constituição do processo licitatório, destinado à outorga da Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Urbano do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura do contrato;
2.2 - Para execução: em até três meses da data da assinatura do contrato;
2.3 - Da entrega: em até dois dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da apresentação do(s) serviço(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), atestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento;

4.1 O pagamento será efetuado após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços, objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Setor de Trânsito, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 01 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Representante
Ronaldo Gilberto de Oliveira

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 269/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: FABRICA DE MILAGRES EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.921.780/0001-66, estabelecida na Rua Comunitária n.º 46 - Porto Alegre/RS - cep: 91.510-470.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FABRICA DE MILAGRES EVENTOS LTDA, representada neste ato pelo Sr. Luciane Alves, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 115/2012, modalidade Pregão Presencial n.º 44/2012, aberto em 10/07/2012 e homologado em 29/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa para prestação de serviços de decoração do Brilho de Natal/2012, em conformidade com as especificações prescritas no edital correlato e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura do contrato;
2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato ate 31/11/2012;
2.3 - Da entrega: em até dia 18/11/2012;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade/vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O pagamento será efetuado em até quinze dias da apresentação e entrega do(s) serviço(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), atestadas pela Secretaria Municipal;
4.1 O pagamento será efetuado após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços, objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção do Gabinete de Cultura, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições

de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 31 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FABRICA DE MILAGRES EVENTOS LTDA

Representante

LUCIANE ALVES

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 270/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 270/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: NERI SOUZA PIRES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 01.364.077/0001-03, estabelecido à Rua Carazinho n.º 443 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS - cep: 90.460-190.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa NERI SOUZA PIRES - ME, representada neste ato pela Sra. Neri Souza Pires, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 122/2012, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 25/2012, aberto em 01/08/2012 e homologado em 29/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de 1.500 m² de persianas em tecido poliéster, com colocação, , em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 264/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s): em até dez dias das solicitações, nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Educação.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em três parcelas:

a) R\$ 11.700,00 em 30 dias das entregas;

b) R\$ 11.700,00 em 60 dias das entregas;

c) R\$ 15.600,00 em 90 dias das entregas; a vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina,

Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 31 de agosto de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NERI SOUZA PIRES - ME
Representante
NERI SOUZA PIRES

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 60/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 260/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 72.293.202/0002-60, estabelecida à Rua Hercílio Mendes de Camargo n.º 359 - Conj. - Castro/PR - cep: 84.168-260.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, representado neste ato pelo seu Sócio o Sr. Milton Alceu de Oliveira, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 105/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 41/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de suco concentrado para consumo dos alunos dos da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 259/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE/PNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Representante

MILTON ALCEU DE OLIVEIRA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Cotrato 261/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 261/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: GIZELE REGINA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.839.796/0001-12, estabelecida à Rua Pedro Neri Schwindenn n.º 487 - Santo Amaro da Imperatriz/SC - cep: 88.140-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GIZELE REGINA DA SILVA - ME, representado neste ato pela Sra. Gizele Regina Da Silva, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 105/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 41/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo dos alunos dos da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 260/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;

2.3 De Entrega(s):

- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):

- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 19.902,50 (dezenove mil e novecentos e dois

reais e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE/PNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GIZELE REGINA DA SILVA - ME
Representante
GIZELE REGINA DA SILVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Lauro Muller**PREFEITURA****Aviso de Licitação**

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Adm. Nº 61/2012
 Edital : PREGÃO PRESENCIAL 61/2012
 Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, US's, ESPIROMETRIAS E ELETRO's..

Abertura às 10h00m do dia 31 de Outubro de 2012.

A retirada do Edital deverá ser feita no Setor de Licitação da Prefeitura. Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 19 de Outubro de 2012.
 RENATO CITADIN
 Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
 HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Adm. Nº 139/2012
 Edital : PREGÃO PRESENCIAL 139/2012
 Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, US's, ESPIROMETRIAS E ELETRO's..

Abertura às 11h00m do dia 31 de Outubro de 2012.

A retirada do Edital deverá ser feita no Setor de Licitação da Prefeitura. Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 19 de Outubro de 2012.
 RENATO CITADIN
 Comissão Permanente de Licitação

Lebon Régis**PREFEITURA****Decreto Nº 101/2012**

DECRETO Nº 101/2012 - de 19 de outubro de 2012
 "Dispõe sobre a paralisação do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Ficam paralisadas as atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico a partir do dia 22 de outubro de 2012, em razão da transferência dos alunos para o Centro Municipal de Educação Infantil Walmor Carlin do Prado.

Parágrafo único. A paralisação é temporária, podendo ser reativado o Centro Municipal de Educação Infantil a qualquer momento ou após decorrido o prazo legal, ser extinto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Lebon Régis, 19 de outubro de 2012.
 LUDOVINO LABAS
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta data na Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 102/2012

DECRETO Nº 102/2012 - de 19 de outubro de 2012
 "Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Walmor Carlin do Prado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Walmor Carlin do Prado, cujas atividades externas iniciarão em 22 de outubro de 2012.

Parágrafo único. O horário e outras questões relacionadas ao funcionamento do estabelecimento descrito no caput são aqueles previstos em regramento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Lebon Régis, 19 de outubro de 2012.
 LUDOVINO LABAS
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta data na Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

Massaranduba

PREFEITURA

Lei Nº. 1448 de 16 de Outubro de 2012

LEI Nº. 1448 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.028.846.0280.9093 - Contribuição ao PASEP

0304 - 33900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Via urbanas

0401 - 31900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais

0403 - 33900000 - Aplicações Diretas

0403 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES

0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador

0506 - 33900000 - Aplicações Diretas

0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito

0201 - Gabinete do Prefeito

0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

0201-33900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0201 - 44710000 - Transferência a Consórcios Públicos

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0201.004.122.0040.2005 - Assessoria Jurídica do Gabinete

0201 - 44900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0201.004.122.0040.2097 - Manutenção do Procom Municipal

0201 - 33900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

0201 - 44900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 - GERENCIA DE PESSOAL

0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos

0301 - 44900000 - Aplicações Diretas

0301 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0302.004.122.0041.2009 - Administração do Patrimônio

0302 - 31900000 - Aplicações Diretas

0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0302.004.1232.0042.2010- Administração de Serviços Gerais

0302 - 44900000 - Aplicações Diretas

0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.004.123.0042.2013 - Manutenção dos Serviços Contábeis

0304 - 33500000 - Transferências à Entidades Privadas sem fins lucrativos

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA

0901.018.541.0180.2073 - Execução do Programa de Educação Ambiental

0901 - 33900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Massaranduba, em 16 de Outubro de DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº. 1449 de 16 de Outubro de 2012

LEI Nº. 1449 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS

0701 - 3190.00.00 - Aplicações Diretas

0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

0702.008.243.0080.2021- Manutenção do FIA

0702 - 3350.00.00 - Transferência a Instituições sem fins lucrativos

0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$13.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminado:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social a Famílias Carentes

0701 - 3190 . 0000 - Aplicações Diretas

0701 - 1000 - Recursos Ordinários R\$ 48.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal De Massaranduba, Em 16 De Outubro De 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº 1447/2012

LEI Nº 1447/2012

Declara de Utilidade Pública Associações de Pais e Professores do Município de Massaranduba.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes Associações de Pais e Professores do Município de Massaranduba:

I - APP da Escola Básica Municipal Ministro Pedro Aleixo, situada na Rua da Integração, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 00.202.230/0001-33;

II - APP da Escola Reunida Professora Maria Machado Kreutzfeld, situada na Estrada Ribeirão da Lagoa, s/nº, Ribeirão da Lagoa, inscrito no CNPJ sob nº 83.785.121/0001-13;

III - APP da Escola Isolada Alto Luis Alves, situada na Estrada Braço Seco, s/nº, Braço Seco, inscrito no CNPJ sob nº 01.914.471/0001-78;

IV - APP do Pré-Escolar Recanto Alegre, situada na Estrada Linha Telegráfica, s/nº, Linha Telegráfica, inscrito no CNPJ sob nº 01.547.699/0001-77;

V - APP do Centro de Educação Infantil Hulda Cardoso, situada na Rua Paulo Cardoso, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.054.608/0001-85;

VI - APP do Pré-Escolar Gotinha Sapeca, situada na Rua da Integração, 850, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 10.924.654/0001-65;

VII - APP do Centro de Educação Infantil Professora Vidalina Xavier, situada na Expedicionário Ladislau Lewandowski, s/nº, Benjamin Constant, inscrito no CNPJ sob nº 83.785.113/0001-77;

VIII - APP da Escola Reunida Professora Araci Duarte, situada na Estrada Guarani - Mirim, s/nº, Guarani - Mirim, inscrito no CNPJ sob nº 83.785.147/0001-61;

IX - APP do Centro de Educação Infantil Ivete Spezia Schmitt, situada na Rua Helga Guesser, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.397.808/0001-66.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Massaranduba, Em 16 De Outubro De 2012.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2561 de 16 de Outubro de 2012

DECRETO Nº. 2561 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1449 de 16 de Outubro de 2012, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS

0701 - 3190.00.00 - Aplicações Diretas

0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

0702.008.243.0080.2021- Manutenção do FIA

0702 - 3350.00.00 - Transferência a Instituições sem fins lucrativos

0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminado:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social a Famílias Carentes

0701 - 3190 . 0000 - Aplicações Diretas

0701 - 1000 - Recursos Ordinários R\$ 48.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Massaranduba, em 16 de Outubro de DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº 2560 de 16 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 2560 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1448 de 16 de Outubro de 2012, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.028.846.0280.9093 - Contribuição ao PASEP

0304 - 33900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Via urbanas

0401 - 31900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais

0403 - 33900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 33900000 - Aplicações Diretas
0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201-33900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0201 - 44710000 - Transferência a Consórcios Públicos
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0201.004.122.0040.2005 - Assessoria Jurídica do Gabinete
0201 - 44900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0201.004.122.0040.2097 - Manutenção do Procom Municipal
0201 - 33900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
0201 - 44900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - GERENCIA DE PESSOAL
0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
0301 - 44900000 - Aplicações Diretas
0301 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0302.004.122.0041.2009 - Administração do Patrimônio
0302 - 31900000 - Aplicações Diretas
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
0302.004.122.0041.2010 - Manutenção de Serviços Gerais
0302 - 44900000 - Aplicações Diretas
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0042.2013 - Manutenção dos Serviços Contábeis
0304 - 33500000 - Transferências à Entidades Privadas sem fins lucrativos
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.018.541.0180.2073 - Execução do Programa de Educação Ambiental
0901 - 33900000 - Aplicações Diretas
0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Massaranduba, em 16 de Outubro de DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº 2562 de 16 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 2562 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º O horário de funcionamento do expediente dos servidores que prestam serviços externos da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente e da Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos do Município de Massaranduba, a partir de 22 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, será das 07h às 13h.

Art.2º Somente mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo poderão os servidores fazer outro horário de expediente e funcionamento.

Art.3º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público.

Art.4º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na Lei Complementar nº 012, de 30 de dezembro de 2005.

Art.5º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores públicos com funções na área interna da Prefeitura, bem como, aos servidores que desempenham externamente serviços técnicos, sociais ou administrativos.

Art.6º Este decreto entra em vigor a partir de 22 de Outubro de 2012.

Paço Municipal De Massaranduba 16 De Outubro De 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal
Publicado no expediente na data supra.

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº043/2012 "Autoriza Realização de Uma Sessão Solene Para Prestar Homenagens Aos Familiares de Zeferino Kuklinski (In Memoriam) e Aos Famili

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571
e-mail: cvm@netuno.com.br CEP: 89.108-000 - Massaranduba - Santa Catarina CNPJ: 83.539.668/0001-39 Site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº043/2012.
18/10/2012

Autoriza realizar uma Sessão Solene em homenagem aos familiares do senhor Zeferino Kuklinski e familiares do senhor Candido Brych

JOSÉ OSNIR RONCHI, presidente da Câmara Municipal de Massaranduba (SC), usando de suas atribuições, que lhes são conferidas

pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Massaranduba realizará no dia 04 de novembro de 2012 uma Sessão Solene no Auditório "Fritz Paul Techentin" da Câmara Municipal com início às 10h00, para homenagear familiares do senhor Zeferino Kuklinski (In memorian) e familiares do senhor Candido Brych (in memorian) pelos relevantes serviços prestados a comunidade Massarandubense.

Art. 2º. Esta Resolução foi elaborada com a Aprovação dos Requerimentos de Nº121/2010 aprovado em 04 de novembro de 2010 e o de Nº044/2011 aprovado no dia 11 de abril de 2011.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA (SC), 18 DE OUTUBRO DE 2012.

PIER GUSTAVO BERRI

Presidente

Publicado no expediente na data supra.

JAIR MICHELUZZI

Assistente Legislativo.

Meleiro

PREFEITURA

Extrato Aditivo Nº 001-2012 ao Contrato Nº 076-2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2012 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO).

Contrato n.º. 076/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) em diversas ruas do município, com fornecimento de mão de obra e material, conforme planilhas orçamentárias e projeto básico.

Vigência: Início: 11/09/2012 Término: 12/12/2012

Data da assinatura: 06 de setembro de 2012.

Extrato Aditivo Nº 001-2012 ao Contrato Nº 083/2012

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2012 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Contrato n.º. 083/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL - CASA DA CULTURA, COM UMA ÁREA DE 109,03 M2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO SINTÉTICO EM ANEXO.

Vigência: Início: 05/10/2012 Término: 04/02/2013.

Data da assinatura: 03 de outubro de 2012.

Navegantes

PREFEITURA

Aviso de Licitação Pregão Presencial 112 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 01/11/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 01/11/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n.º. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 18 de outubro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Nova Trento

PREFEITURA

Contrato Nº 140/2012

CONTRATO Nº. 140/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098 de 14/05/2012

Origem: Processo Licitatório Nº 043/2012, Tomada de Preços Nº

007/2012. Homologação: 14/05/2012. Contratante: Prefeitura de

Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-

000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME., estabelecida a Rua

Dr. Almir Zunino, nº 564, Jardim São Paulo, cidade de São João

Batista/SC, CNPJ/MF nº 07.258.202/0001-87. Objeto do Contrato:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, visando a alteração da Clausula Nona

do Contrato 098/2012, cujo objeto é a Execução de serviços com

fornecimento de material para pavimentação (com lajotas sexta-

vadas) e drenagem da Rua Eloi Cipriani, cidade de Nova Trento/

SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipa-

mentos necessários, extensão de 321,514 metros.

Fundamentação: Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Aditivo: R\$ 23.990,75 (vinte e três mil, novecentos e no-

venta reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 24,50 %

do contrato original; Validade do Contrato: 31/12/2012.

Nova Trento, 11 de outubro de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito

Novo Horizonte

PREFEITURA

Decreto Nº 1.983, de 16 de Outubro de 2012.

DECRETO nº 1.983, de 16 de Outubro de 2012.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 024/2003, de 19 de março de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, a partir do dia 16 de outubro à 31 de dezembro de 2012, proibida a execução de horas extras para todos os órgãos da Administração Municipal, exceto quando for possível a compensação de horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC

Em 16 de outubro de 2012.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Palhoça

PREFEITURA

Pregao Presencial 169-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 169/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 169/2012, no dia 31 de outubro de 2012, às 08:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto aquisição de peças com serviços para conserto do veículo Fiat Uno MDO-9275, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, para a Secretaria de Assistência Social deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 18 de outubro de 2012.
PREGOEIRO (A).

IPPA

Portaria 053/2012

PORTARIA Nº 053/2012

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público da servidora NELI TEREZINHA FIGUEIREDO.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora NELI TEREZINHA FIGUEIREDO, detentora da matrícula funcional nº 800148, inscrita no CPF sob o 475.764.489-20 e no PIS/PASEP sob o nº 180.131.281-35, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, ocu-pante do cargo de provimento efetivo de Professor Série/Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucio-nal nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 - Estatuto do Magistério Público Municipi-pal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do De-creto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de outubro de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA

Diretor-Executivo do IPPA

ARIANA VERA DA ROSA TAVARES

Assistente Administrativo

Matrícula 900048

Palmitos

PREFEITURA

Contrato 149/2012

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensinos Fundamental, Infantil e Médio), matriculados em escolas Públicas, Municipais e Estaduais, no território do Município de Palmitos, para o ano letivo de 2012, pelo período de 118(cento e dezoito) dias letivos

Contrato 150/2012

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensinos Fundamental, Infantil e Médio), matriculados em escolas Públicas, Municipais e Estaduais, no território do Município de Palmitos, para o ano letivo de 2012, pelo período de 118(cento e dezoito) dias letivos

Contrato 154/2012

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MEIO RURAL PNHR E DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE LAUDOS

Contrato 158/2012

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA CARREGADEIRA 55C, MOTOR OM 366

Contrato 159/2012

AQUISIÇÃO DE 12.000 KG (DOZE MIL QUILOGRAMAS) DE SEMENTE CAPIM SUDÃO, COMUMENTE CONHECIDO COMO AVEIA DE VERÃO, NOME CIENTIFICO SORGHUM SUDANESE, EMBALADOS EM BOLSAS/SACOS DE 40 KG, COMPROVANDO ATRAVÉS DE TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTE, TRATAR-SE DE SEMENTES PURAS DE NO MÍNIMO 95% DE GERMINAÇÃO OU VIABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%

Contrato 160/2012

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA REABILITAÇÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MOTORA E ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

Contrato 25/2012

CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA TENDIMENTO NA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA POR 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Lei Nº 1.613, de 10 de Julho de 2012.

LEI Nº 1.613, DE 10 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EUZEBIO CALISTO VIECELLI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para execução de serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar, na forma do anexo a esta lei.

Art. 2º Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária do Município denominada MUNICÍPIO/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e

outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio de atividade de bombeiro militar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 10 de julho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.645, de 04 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 3.645, DE 04 DE JULHO DE 2012.

ALTERA DECRETO Nº 3.330, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011, O QUAL NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a superveniência do pleito eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Substitui os membros Aldir Rech e Jair Boesing da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Pinheiro Preto, sendo substituídos pelos seguintes membros, respectivamente:

Presidente: Eder Farina

Coordenador do Grupo de Ações de Emergência: Ideraldo Beal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 04 de julho de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 354, de 06 de Setembro de 2012.

PORTARIA Nº 354, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIELCELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão de avaliação de uma área de terra a ser doada por particular para fins de instalação de Rua no perímetro urbano, área esta medindo 3.147,46 m², de propriedade de Wilmar Denardi, saída para Linha Túnel (Estrada-Geral), nomeando para compô-la os seguintes membros:

I - Hadriel Dalmolin, Servidor Público Municipal, o qual exercerá a presidência da comissão, cabendo exercer as funções de presidente;

II - Valdemar Bogoni, Secretário de Transportes e Obras;

III - Ronaldo Regalin, Engenheiro da AMARP.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,
06 de setembro de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 366, de 17 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº 366, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a conclusão exarada no Processo Administrativo de Expediente nº 045/2012;

Considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º É convertido em tempo de contribuição o tempo de licença prêmio não gozadas anteriormente à Emenda Constitucional 20/1998, na forma da declaração de fl. 16 do Processo Administrativo de Expediente n. 015/2011, num total de 8 (oito) meses, .

Art. 2º Fica concedido abono de permanência ao servidor ERIO PARTYKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Cadastro e Tributação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2012, por ter completado em 31/07/2012, 37 anos 5 meses e 2 dias de tempo de contribuição, com reembolso ao servidor, a título de aludido abono, da contribuição previdenciária devida.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

0Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC,
17 de outubro de 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

Lei Nº 4.046/2012

LEI Nº 4.046, de 17 de outubro de 2012.

Institui o Plano Municipal de Combate à Pedofilia no Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Combate à Pedofilia no Município de Porto União.

Art. 2º O Plano Municipal de Combate à Pedofilia tem por objetivos:

- I- (Vetado);
- II- articular governos, organizações não-governamentais e legisladores para construir políticas integrais de combate à pedofilia;
- III- basear-se nos códigos de proteção à criança e ao adolescente para a proposição da política pública;
- IV- a utilização dos espaços escolares para realização de palestras, orientando alunos e pais com relação à identificação e ao combate à pedofilia.

Art. 3º O Plano Municipal de Combate à Pedofilia terá os seguintes critérios:

- I- Análise da situação: conhecer e divulgar os dados acerca da pedofilia;
- II- Atendimento: realizar parceria com instituições especializadas para garantia do atendimento à criança, ao adolescente e à família;

III- Defesa e responsabilização: contribuir para a atualização da legislação no combate à pedofilia;

IV- Formação e capacitação: formar e capacitar continuamente os profissionais que atuam no enfrentamento à pedofilia;

V- Prevenção: desenvolver ações preventivas, dentre elas o incremento de uma legislação referente à Internet.

Art. 4º Nas faturas emitidas pelo Poder Público Municipal, taxa de lixo, IPTU, entre outras; nas folhas de pagamento dos servidores públicos municipais e no site oficial do Município e da Câmara de Vereadores, serão veiculadas mensagens com informações sobre as formas de prevenção e combate à pedofilia.

Art. 5º Nos contratos de concessão para transporte coletivo deverá constar a obrigação da empresa de, pelo menos uma vez por ano, afixar nos veículos cartazes orientando sobre as formas de prevenção e combate à pedofilia.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, de Educação e o Conselho Tutelar, empenhar-se-ão na divulgação e no cumprimento do Plano Municipal de Combate à Pedofilia.

Art. 7º Deverá ser criado um Fundo Municipal de Combate à Pedofilia, onde as transações penais, a partir da data de sanção do referido projeto, possam ser direcionadas para o referido fundo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 960/2012

DECRETO Nº 960, de 16 de outubro de 2012.

Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.042, de 15 de outubro de 2012,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município, do exercício de 2012, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0203 - SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATIVIDADE 2004 - Manutenção DEMUTRAN
MODALIDADE 3390 - 167 - Aplicações Diretas novo 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2012, na Fonte 167 - Convênio SSP - Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 961/2012

DECRETO Nº 961, de 16 de outubro de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.045, de 15 de outubro de 2012,

DECRETA,
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2012, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 514.000,00 (Quinhentos e quatorze mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 41 200.000,00

ATIVIDADE 2010 - Manutenção Servs. Administrativos de Ensino
MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 12 114.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 68 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 514.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 1003 - Construção Centros de Educação Infantil
MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 38 100.000,00
MODALIDADE 4490 - 113 - Aplicações Diretas 40 200.000,00

ATIVIDADE 2009 - Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 46 60.000,00
MODALIDADE 3390 - 113 - Aplicações Diretas 47 40.000,00

ATIVIDADE 2010 - Manutenção Servs. Administrativos de Ensino
MODALIDADE 3390 - 113 - Aplicações Diretas 18 14.000,00

ATIVIDADE 2011 - Manutenção Transporte Escolar
MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 33 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 514.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 962/2012

DECRETO Nº 962, de 17 de outubro de 2012.
Altera os Incisos III e IV, do Artigo 1º, do Decreto nº 790, de 30 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 4.044, de 15.10.2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os Incisos III e IV, do Artigo 1º, do Decreto nº 790, de 30 de março de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I-
II-
III- representantes dos Professores de Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano:
()
IV- representantes dos Professores de Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano:
().”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Contrato 072/2012 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 072/2012 FAS
Partes: Município de Porto União e Comercio de Baterias Varnier Ltda - ME.

Objeto: aquisição de peças e mão de obra para instalação de painel completo K 124 com 04 relógios e contra giros no veículo ônibus Scania/ Caio Mille L94UB ano 1998, modelo 1999.
Valor total: R\$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais).
Vigência: será até 31 de dezembro de 2012.
Base legal: Pregão Presencial 018/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 17 de Outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME.
Contratada.

Edital Nº 001/2012 - Educação
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA
PORTARIA 078 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.
EDITAL Nº 001/2012

Abre as inscrições e dispõe sobre normas para o processo de Progressão por Formação Continuada para o corpo Docente e Pedagógico do Município de Porto União.

I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser feitas, no período compreendido entre os dias 17 a 31 de outubro do corrente, no horário das 8:30 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, na Secretaria Municipal da Educação, deste Município.

II - DOS PROFISSIONAIS A POSTULAR A PROGRESSÃO:

Todos os Professores pedagogos e professores docentes que se enquadrarem na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, poderão postular o acesso.

III- DOS TITULOS:

A - O membro do magistério que irá candidatar-se ao processo, deverá apresentar requerimento dirigido a Comissão responsável pelo Processo de Progressão, juntando fotocópia dos Cursos de Formação continuada, com os originais para certificação, no ato da inscrição.

B - Para a progressão por formação continuada, o professor deverá comprovar a participação em cursos com carga horária mínima de 08 (oito), totalizando 180 (cento e oitenta) horas, realizadas no período aquisitivo que dará direito a uma nova referência na tabela de vencimentos.

C - Só serão validados cursos realizados até 31 de dezembro do ano anterior ao da efetivação da progressão, e realizados nos últimos 05 (cinco) anos a progressão, de acordo com o art. 24, §1 e Art., 25 da Lei 3885, de 22 de junho de 2011.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A - O Profissional só poderá postular acesso à próxima, após permanecer, no mínimo por 03 (três) anos em cada uma das referências, conforme prevê o Art. 22, da Lei Municipal nº 3885, de 22/06/2011.

B- Após o encerramento das inscrições, a Comissão terá 24 horas (24), para analisar os certificados, e divulgar a Classificação final, que será Publicado no Diário Oficial do Município, afixado no Mural da Prefeitura e sede da Secretaria Municipal de Educação.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA PORTARIA 078 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

C- A comissão avaliará se os cursos de aperfeiçoamento correspondem à área que o candidato atua, podendo indeferir-los, se o conteúdo não relacionar-se às suas funções.

D- A Comissão consultará junto às pastas funcionais da Superintendência de Recursos Humanos, se o profissional já não postulou a promoção nos últimos 03 anos, bem como, e se os títulos já não foram utilizados anteriormente para o mesmo fim.

E- O docente ou pedagogo que sentir-se prejudicado com o resultado, desde que hajam argumentos cabíveis, deverão manifestar-se por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de divulgação do resultado da homologação do resultado, que deverá apresentar resposta em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

F - Esgotado o prazo, serão homologadas o resultado da Progressão por Formação continuada, que terá seus efeitos a partir de janeiro do ano seguinte.

G- A Comissão enviará o resultado para o Sr. Prefeito Municipal,

dando-lhe ciência dos atos.

V - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela realização do progressão de promoção por titulação.

Porto União (SC), em 17 de outubro de 2012.

BENTO TRINDADE JUNIOR

Presidente da Comissão

Edital 001/2012

EDITAL 001/2012, de 17 de outubro de 2012

O Prefeito do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, ABRE as inscrições e dispõe sobre normas para o Processo de Promoção Funcional por titulação aos servidores Municipais efetivos, exceto os servidores do Magistério (professores).

I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser feitas no período compreendido entre 17 de outubro a 14 de dezembro de 2012, no horário das 9hs as 12 hs e das 13:30hs as 18:00 hs, de segunda a sexta feira, no Setor de Recursos Humanos.

II - DOS PROFISSIONAIS A POSTULAR A PROMOÇÃO FUNCIONAL

Todos os servidores efetivos, que já concluíram o seu estagio probatório (exceto os servidores do magistério - professores) poderão postular o acesso para a próxima classe na tabela de vencimentos, mediante requerimento, conforme modelo do presente Edital, anexo I.

III - DOS TITULOS

A- Os servidores pertencentes aos grupos ocupacional GA, GO, GAD, GTA e GIE, que irão postular promoção por titulação, deverão apresentar original do Diploma ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhadas de cópias que serão autenticadas e protocoladas pela Comissão Especial.

B- Os servidores pertencentes ao grupo ocupacional GP e os cargos do Grupo Ocupacional GTA, que exigem formação técnica, que irão postular promoção por titulação, deverão apresentar o original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, que deverá ter correlação com o cargo ocupado pelo candidato, acompanhados de cópias que serão autenticadas e protocoladas pela comissão especial.

C- Serão considerados certificados de escolaridade:

- Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental;
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio completo e/ou Técnico;
- Certificado de conclusão do Ensino Superior;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação - Especialização;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação - Mestrado;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação - Doutorado;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação- Pos-Doutorado

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A - O profissional só poderá postular acesso para a próxima classe, após permanecer, no mínimo, por 01 (um) ano em cada uma delas.

B - O processo de promoção por titulação terá seus efeitos pecuniários a partir de janeiro do ano seguinte, após observar a

disponibilidade de recursos financeiros e orçamentarios, em conformidade com o Art. 10, § 1º e Art. 15 da Lei Municipal nº 3.934, de 21/11/2011.

C - Somente serão aceitos certificados fornecidos por instituições públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo MEC e Conselho Estadual de Educação e documentos fornecidos pelos Conselhos de Classe.

D - Em conformidade com o Art. 17 da Lei Municipal 3934, de 21/11/2011, interrompe a contagem do tempo de promoção por titulação, para o servidor que no interstício:

I- tiver 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas, sequenciais ou não, sendo que para cada falta citada, como penalidade, o servidor deixará de contar no interstício o período de 30 (trinta) dias;

II- responder processo administrativo disciplinar, se declarado culpado, pelo tempo de duração do respectivo processo administrativo e dos efeitos da condenação administrativa;

III- responder processo judicial, se declarado culpado por sentença transitada em julgado, pelo tempo de duração do respectivo processo e dos efeitos da condenação;

IV- sofrer advertências e suspensões, no seguintes termos:

a) para cada advertência o servidor deixará de contar no interstício, o período de 30 (trinta) dias;

b) para cada suspensão o servidor deixará de contar no interstício, o período de 180 (cento e oitenta) dias;

V- estiver afastado sob Licença sem Vencimentos, pelo tempo de duração da respectiva Licença.

E - - Após o encerramento das inscrições, a Comissão terá 05 (cinco) dias , para analisar os certificados, e divulgar a Classificação final, que será Publicado no Diário Oficial do Município, afixado no Mural da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

F- O servidor que sentir-se prejudicado com o resultado, desde que hajam argumentos cabíveis, deverá manifestar-se por escrito, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de divulgação do resultado, que deverá apresentar resposta em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

G - Esgotado o prazo, serão homologadas o resultado da Promoção Funcional por titulação, que terá seus efeitos a partir de janeiro do ano seguinte.

H- A Comissão enviará o resultado para o Sr. Prefeito Municipal, que homologara o resultado final do processo de Promoção Funcional por Titulação.

I - Todas e quaisquer dúvidas em relação aos comprovantes de Escolaridade ou enquadramento funcional, poderão ser esclarecidos pela Comissão responsável pela Promoção por titulação ou pelo Setor de Recursos Humanos.

Porto União (SC), em 17 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Anexo I

REQUERIMENTO

Eu _____, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de _____, venho através deste REQUERER PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, conforme Título apresentado em anexo e legislação Municipal.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Para uso da comissão:

Termo de Homologação do Pregão Presencial 018/2012 - FAS

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 029/2012 - FAS

Pregão Presencial 018/2012 - FAS

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas:
Comércio de Baterias Varnier Ltda.

Porto União SC, 17 de Outubro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Lei Municipal Nº 5.337/2012

LEI Nº 5.337 de 08 de Outubro de 2012

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BANHEIRO NOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMI-CÍLIO (TFD).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1o Fica obrigado o Poder Executivo municipal a instalar banheiro adaptado nos ônibus utilizados para transportar pacientes do Sistema Único de Saúde que fazem tratamento fora do domicílio (TFD).

Parágrafo único. Na aquisição de novos ônibus para utilização no transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio, é obrigatória a presença de banheiro adaptado, devendo constar tal obrigação no edital licitatório.

Art. 2o A presença de banheiro adaptado, prevista no artigo 1º, também é obrigatória para aquisições em que o município seja parte com pagamento de contrapartida.

Art. 3o No transporte de pacientes para Tratamento Fora do Município (TFD) é obrigatória a utilização de ônibus quando o percurso total, compreendidas as viagens de ida e de volta, ultrapassar 150 km (cento e cinquenta quilômetros).

Art. 4o Os ônibus utilizados no transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) deverão possuir ar refrigerado e também os seguintes equipamentos:

I - 01 (um) banco leito, no mínimo;

II - equipamentos de primeiros socorros;

III - 01 (uma) cadeira de rodas e 01 (um) suporte para soro, no mínimo;

IV - frigobar;

V - televisor em cores.

Art. 5o O município disponibilizará aos pacientes, quando a viagem per-durar mais que 04 (quatro) horas, alimentação, frutas da estação, água e suco.

Art. 6o Esta lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

08 de Outubro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Editais de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
José Oracides da Silva	023.174.959-78	116883
Adelaide Dias	008.442.069-38	135697
Albertt de Souza Costa	127.591.747-00	136423
Marcos Roberto Pinheiro	833.572.119-04	136452
Luciana Maria Fedencio	005.423.809-94	131237
Waltrudes Bernardi	670.854.589-68	135794
Daniela Beber Bosco		
Mateus	003.780.049-30	136672

Rio do Sul, 18 de Outubro de 2012.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

São Bento do Sul

PREFEITURA

Decreto Nº 1252/12

DECRETO Nº 1252, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Suplementar;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.912/11 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0015.2.054 - Ações Voltadas à Atenção Básica
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 - Venc. e Vantagens Fixas PC R\$ 200.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00.0002 - Obrigações Patronais RRPS R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0015.2.054 Ações Voltadas à Atenção Básica
3.3.90.39.00.00.00.0002 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de outubro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1253/12

DECRETO Nº 1253, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nº 08, de 20 de setembro de 2012, e nº 09, de 11 de outubro de 2012, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08 /2012

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº.513 de 12/12/1995, em reunião do dia 20 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º. - Aprovar a devolução de recursos do Governo Federal para custear o CRAS Centenário e Serra Alta, Piso 2081 - Proteção Social Básica utilizado no CRAS de Oxford, o qual é cofinanciado com Recursos Próprios do Município.

Empenho 4307, licitação 184/2011 - Material de Consumo. Devolver R\$6.333,33 para o Piso 2081.
Empenho 1394 - licitação 75/2011 - Material de Consumo. Devolver R\$2.846,66 para o piso 2081.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2012.
MARCIO BROSOWSKY
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09 /2012

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº.513 de 12/12/1995, em reunião extraordinária do dia 11 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º. - Aprovar o Edital de convocação do Fórum para a Eleição de representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2012.
MARCIO BROSOWSKY

Presidente do CMAS

EDITAL Nº 001/2012

Convocação para o Processo de Eleição de Usuários dos Serviços de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis nº 513/1995 e nº 2818/2011, convoca os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de São Bento do Sul, para participarem do Fórum para a eleição de representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º - dos objetivos do Fórum:

I - Incentivar a participação efetiva dos usuários dentro da Política de Assistência Social do município;

II - Discutir e debater a implantação e execução da Política de Assistência Social no Município, com os usuários da Política de Assistência Social;

III - Garantir participação dos usuários no CMAS, enquanto sujeitos não mais sub-representados;

IV - Eleger representantes dos usuários para compor o CMAS.

Art. 2º - o Fórum elegerá um representante Titular com o seu 1º, 2º e 3º suplente para a vaga de Representantes dos Usuários do Serviço de Assistência Social, com a finalidade de cumprir o mandato atual do Conselho, que vai até o mês de julho de 2013.

Art. 3º - para a realização do Fórum serão agendados Pré Fóruns, sendo organizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS do Município, que compreende:

I - CRAS: o CRAS do Centenário, o CRAS do Cruzeiro e o CRAS de Serra Alta;

II - CREAS que engloba: os Programas PAEFI, Família de Apoio, Liberdade Assistida, Prestação de Serviço Continuado e o Serviço especializado de pessoas de Rua.

Parágrafo único - Serão escolhidos nesses encontros 05 (cinco) representantes de cada CRAS e do CREAS, que serão encaminhados aos CMAS, situada a Rua João Muhlbauer, nº169, Bairro Serra Alta, aos cuidados da Secretaria Executiva do CMAS, pela coordenação destes Centros por meio de ofício, com nome completo e número do documento de identificação, para participarem do referido Fórum.

Art. 4º - Somente poderão concorrer à eleição para assento no CMAS os usuários que:

I - tenha participado dos Pré-Fóruns;

II - tenha sido indicados pelos demais usuários nos Pré-Fóruns;

III - tenha sido inscrito de acordo com o Parágrafo único do art. 3º.

Art. 5º - Para comprovar os requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidos no dia da realização do Fórum, para a inscrição do usuário, os seguintes documentos, cópia:

I - Cópia do documento de Identificação com foto;

II - Documento de que trata o Parágrafo único do art. 3º.

Art. 6º - A eleição será realizada no dia 22/11/2012, as 08:30hs, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

Art. 7º - A eleição será através do voto direto e secreto, entre os Usuários do SUAS devidamente inscritos para o Fórum, que deverão escolher apenas um representante.

Parágrafo único - as inscrições serão realizadas junto à secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, até o início do fórum.

Art. 8º - Será eleito um Representando dos Usuários dos Serviços de Assistência Social, de acordo com o numero de votos recebidos, assumindo assim a vaga de Titular o mais votado e na sequência de votos o 1º, 2º e 3º suplente.

Parágrafo único - No caso de empate, será realizada nova votação entre os participantes, que votarão apenas naqueles empatados, definindo assim a sua classificação.

Art. 9º - A apuração ocorrerá logo após o encerramento da eleição, na presença dos candidatos.

Art. 10 - A apresentação dos eleitos ocorrerá na reunião do CMAS a ser realizada no dia 22/11/2012, no mesmo local do fórum e encaminhado ao Poder Executivo para que sejam nomeados como conselheiros.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados na Secretaria de Assistência Social e no átrio da Prefeitura, em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público Estadual.

Art. 12 - As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo Ministério Público e na ausência deste pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2012.

MARCIO BROSOWSKY
Presidente do CMAS

MIGUEL BAPTISTA
Assessor Jurídico

Decreto Nº 1259/12

DECRETO Nº 1259, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º No período de 22 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, o expediente nas repartições públicas municipais, inclusive Fundação Municipal de Desportos, Fundação Cultural, Empresa Municipal de Habitação e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IPRESBS, será das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, bem como as Creches, Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Escolas, tanto no setor administrativo como pedagógico, cumprirão expediente normal, não se enquadrando na alteração acima referida.

§ 2º - Os CRAS, CREAS, CAFS e Conselho Tutelar igualmente, manterão o expediente normal em dois turnos, não sendo atingidos pelos dispositivos do presente Decreto.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará expediente diferenciado, analisadas as necessidades de serviços de cada setor.

§ 4º - A Fundação Municipal de Desportos, exceto a área administrativa, adotará expediente diferenciado, analisadas as necessidades de serviços de cada setor.

§ 5º - Os Agentes Municipais de Trânsito adotarão dois turnos diferenciados, em sistema de revezamento, das 07:30 horas às 13:30 horas e das 12:00 horas e 18:00 horas.

Art. 2º O horário para atendimento externo no prédio central, inclusive para protocolo, será das 08:00 horas às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13850/12

PORTARIA Nº 13850, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012
EXONERA DIRETOR PRESIDENTE

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A partir de 11 de outubro de 2012, JEAN MARCELO FUCK, do cargo de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13883/12

PORTARIA Nº 13883, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012
NOMEIA DIRETOR PRESIDENTE

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 062, de 29 de maio de 2001, resolve,

NOMEAR:

A partir de 11 de outubro de 2012, GERALDO WEIHERMANN, para exercer o cargo de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, percebendo, mensalmente, subsídio de Agente Político Municipal do Poder Executivo.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13890/12

PORTARIA Nº 13890, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
Revoga Portaria nº 13866/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 15 de outubro de 2012, a Portaria nº 13866/12 que nomeou CESAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY, no cargo de Assessor Jurídico, na Procuradoria Jurídica.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13897/12

PORTARIA Nº 13897, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
Exonera Secretário

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A partir de 19 de outubro de 2012, LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13898/12

PORTARIA Nº 13898, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
Nomeia Secretário

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de outubro de 2012, MARCIO DREVECK, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, percebendo, mensalmente, subsídio de Agente Político Municipal do Poder Executivo.

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13899/12

PORTARIA Nº 13899, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
Nomeia Assessor de Governo

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de outubro de 2012, LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, no cargo de Assessor de Governo, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Editais Nº 02/2012 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - Comde

EDITAL nº 02/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDE no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 700/2003 e com base no artigo nº 12 do edital nº 01/2012, torna público o resultado do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, sendo eleitas para o biênio 2012/2014 as seguintes entidades:

- 01 - Associação dos Pacientes Renais do Planalto Norte - ARPLAN.
- 02 - Associação de Apoio ao Surdo e ao Deficiente Visual - AASDV;
- 03 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- 04 - Hospital Maternidade Sagrada Família - HMSF;
- 05 - Lions Clube de São Bento do Sul;
- 06 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região;
- 07 - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

São Bento do Sul, 16 de Outubro de 2012.

MARILENE STRAPASSONI
Presidente do COMDE

SAMAE**Portaria/SAMAE/SBS/Nº 284 de 10 de Outubro de 2012.**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER, o servidor RONEI LAERCIO ALVES LOURENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, Grupo Ocupacional 02, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe B.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 285 de 10 de Outubro de 2012.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER, o servidor EDNILSON MARCOS SPOLETE, ocupante do cargo efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 03, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe C.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

Errata PR 55/2012

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

PREGÃO Nº. 55/2012.

Fica suspensa, temporariamente, a Licitação PR 55/2012.

CLAUDETE STAWNY
Pregoeira

São Lourenço do Oeste**PREFEITURA****Decreto Nº 4.506, de 17 de Outubro de 2012.**

DECRETO Nº 4.506, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública bens imóveis, para fins de avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar os bens imóveis descritos no art. 1º deste Decreto, para que o Município de São Lourenço do Oeste possa recebê-los em doação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, os seguintes bens imóveis:

I - parte da chácara número 46 (quarenta e seis) com área de 954,01m² (novecentos e cinquenta e quatro vírgula zero um metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Senhor Hary Pandini, localizado na zona urbana, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, conforme matrícula de nº 915, do Cartório de Registro de Imóveis local e memorial descritivo, constantes do Anexo I, deste Decreto.

II - parte da chácara nº 14 (quatorze) com área de 456.86m² (quatrocentos e cinquenta e seis vírgula oitenta e seis metros quadrados) e com área de 1.423,50m² (um mil, quatrocentos e vinte e três vírgula cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade dos Senhores Ivalino Guarnieri e Vanderlei Guarnieri, localizado na zona urbana, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, conforme matrícula nº 14.311, do Cartório de Registro de Imóveis local e memorial descritivo, constantes do Anexo II, deste Decreto.

Art. 2º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 066134-5, para expedir Laudo de Avaliação dos imóveis referidos nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto.

§ 1º O Engenheiro referido no art. 2º, deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 2º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionados no art. 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Lourenço do Oeste, SC, 17 de outubro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.507, de 17 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 4.507, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre as regras de transição de governo no Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservar a continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população lourenciana;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos, a partir do início do novo mandato, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua diplomação.

Art. 2º O processo de transição governamental terá início com a diplomação dos eleitos e findar-se-á em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º O candidato eleito Prefeito, após a sua diplomação poderá, querendo, designar comissão para acompanhar a transição governamental.

§ 1º A composição da comissão, de que trata o caput, deverá ser informada, mediante ofício, endereçado ao Prefeito atual, com protocolo no Gabinete do Prefeito.

§ 2º Somente poderá acompanhar a transição, o membro nomeado na forma prevista neste artigo.

Art. 4º Os requerimentos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e endereçados ao Prefeito atual, mediante protocolo no Gabinete do Prefeito, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados pela equipe de transição e formular as respectivas respostas.

Art. 5º É vedado aos servidores públicos municipais, o fornecimento de informações relativas ao andamento das ações do governo municipal, sejam de quaisquer natureza, salvo se expressamente autorizadas pelo Prefeito atual.

Parágrafo único. O descumprimento do previsto no caput deste artigo, implicará em sanção administrativa disciplinar, punível através das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de outubro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 003/2012, de 17 de Outubro de 2012- ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012- ICSL.

Origem: Processo Licitatório nº 004/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2012

Contratante: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.

Contratada: EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ/MF nº 11.842.550/0001-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O 40º FLIC.

Valor: R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 17.01.2.031.3.3.90.39.63.00.00.00(2/2012)

Data de Assinatura: 17/10/2012.

Vigência: de 17/10/2012 a 23/10/2012.

Signatários: EVERTON LUIZ LOVERA (Gerente Executivo) - pela contratante e ROBERTO MOURA DE OLIVEIRA - pela contratada.

Anulação de Publicação do Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 319, de 12/07/2012

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 319, DE 12/07/2012, publicado no DOM/SC - Edição nº 1098, pág. 365, datada de 16/10/2012.

Fica anulada a publicação do extrato do contrato supracitado, contendo os dados abaixo, por motivo de equívoco técnico em sua emissão:

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 319, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 319, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A564657C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10478, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 319, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 10 de outubro de 2012.

Signatários: TOMÉ FRANCISCO ETGES - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Anulação de Publicação do Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 319, de 12/07/2012

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 319, DE 12/07/2012, publicado no DOM/SC - Edição nº 1040, pág. 188, datada de 24/07/2012.

Fica anulada a publicação do extrato do contrato supracitado, contendo os dados abaixo, por motivo de equívoco técnico em sua emissão, sendo que o instrumento: contratual não foi assinado pelas partes:

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 319, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 500974802, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlene Grittem Lopes, CPF nº 019.150.519-67.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564657C com registro no patrimônio do Município sob o nº 10478, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 319, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.

Signatários: TOMÉ FRANCISCO ETGES - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e SIRLENE GRITTEM LOPES - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 15/10/2012**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 15/10/2012 até 15/10/2012

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		67.094,98
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	4.676,57
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	4.676,57
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	4.676,57
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	2.805,94
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	1.169,14
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	701,49
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	63.353,72
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	63.353,72
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	38.012,23
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	25.341,49
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-935,31
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-935,31
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-935,31

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 17/10/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Schroeder

PREFEITURA

Portaria Nº 4.785/2012, de 17 de Outubro de 2012.
PORTARIA Nº 4.785/2012, de 17 de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a funcionária, Sra. Maria Elean Bueno Mera, a partir desta data, conforme art.1º da Lei Municipal nº 1.805/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 17 de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMIDT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.786/2012, de 17 de Outubro de 2012.
PORTARIA Nº 4.786/2012, de 17 de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário, Sr. Dirceu de Oliveira, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 17 de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Dispensa Nº 16/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2012 - DL

Processo Nr.: 133/2012
Data: 18/10/2012

Folha: 1/2

Fornecedor: OI S.A
Endereço: RUA GENERAL POLIDORO, Nº 99
Cidade: Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Código: 12458

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviço de Telefonia Digital para a Municipalidade

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	01 E1 para Prefeitura com 30 troncos com 100 ramais (DDR). A instalar no endereço: Rua Marechal Castelo Branco 3201, Centro, Schroeder, SC, CEP 89275-000	MÊS	1.200,00	3.600,00
2	3,00	01 E1 para Saúde com 30 troncos com 100 ramais (DDR). A instalar no endereço: Rua Paulo Jahn, 147, Centro, Schroeder, SC, CEP 89275-000	UN	1.100,00	3.300,00

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Apenas a Oi (Vitor Eduardo Silva-3441-3210/8458-8935) é fornecedora do serviço do município no momento.

Empresas:

-TPA (Ivandel-3374-0829/8426-4518) poderá disponibilizar o serviço apenas ao final de novembro/início dezembro

-Compuline (Ricardo-48-8856-7595, Claudio-51-9224-6232) por ser apenas prestadora de serviço não pode fornecer plano de numeração

-GVT(Através de contato da Compuline) e Embratel (Fernando Forriel-Gerente de Contas-2101-9807/8802-0676) não possuem estrutura no município e não demonstraram interesse no investimento.

SCHROEDER, 18 de Outubro de 2012

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 16/2012 - DL****Processo Nr.:** 133/2012**Data:** 18/10/2012

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 17 de Outubro de 2012

Valor da Despesa: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Extrato de Contrato Nº. 182/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 182/2012-PMS
Dispensa de Licitação nº. 16/2012-PMS
Processo nº. 133/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OI S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede Na Rua General Polidoro, nº 99, bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.280-004.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Telefonia Fixa Comutada - STFC, através de Acesso Digital à RTPC com:

1.1.1 - 01 E1 com 30 canais e faixa de numeração de 100 números sequenciais (ramais) para o Edifício sede da Prefeitura, localizada na Rua Marechal Castelo Branco 3201, Centro, Schroeder, SC, CEP 89275-000.

1.1.2 - 01 E1 com 30 canais e faixa de numeração de 100 números sequenciais (ramais) para o Edifício sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Paulo Jahn, 147, Centro, Schroeder, SC, CEP 89275-000.

o Os DDRs deverão ter prefixo 3374 e ser de números sequenciais nos itens 1.1.1 e 1.1.2.

Item	Consumo Mensal Estimado	Consumo Total Estimado
1.1.1	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
1.1.2	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
Total	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00

Valor do contrato: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 18/10/2012 - Vigência: 31/12/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A75/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A75/2012 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2012 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONSTRUTORA AJM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.991.446/0001-86, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1188, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-702, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo senhor Alberto João Marcatto, inscrito no CPF sob o nº. 029.272.949-92, portador da carteira de identidade nº. 19/R.1.580.709-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 08/2012-PMS, celebrado em 23 de fevereiro de 2012, proveniente da Carta Convite

nº. 01/2012-PMS, Processo nº. 01/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para de consultoria para execução de serviços de COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA da execução dos trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras complementares, nas ruas e trechos identificados, totalizando 5.751m, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos serviços até 31 de dezembro de 2012, devido a vários problemas em função dos períodos prolongados de chuva, não sendo possível a conclusão das obras fiscalizadas neste contrato.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57,§ 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida fiscalização dos serviços passou para a Engenheira Civil Fabieli Pilatti, CREA-SC 093.485-5, da Administração Pública, conforme portaria nº 4.782/2012 de 15 de outubro de 2012.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada, a Cláusula Segunda (do prazo de entrega e do local) no item 2.1 e Cláusula Décima (das obrigações da empresa vencedora) no item 10.1.3 do contrato nº 08/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para conclusão dos serviços até 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 08/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de outubro de 2012.

CONTRATADA:
CONSTRUTORA AJM LTDA
ALBERTO JOÃO MARCATTO
CPF nº. 029.272.949-92

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: ORLANDO TECILLA 2ª Nome: MARILENE BUSCH
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

Siderópolis

PREFEITURA

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria ANEXO BAL ORC RREO4BIM

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.790.000,00	39.790.000,00	7.287.686,35	18,32	14.770.976,50	37,12	25.019.023,50
	33.100.000,00	33.100.000,00	6.868.697,45	20,75	13.834.491,33	41,80	19.265.508,67
RECEITA TRIBUTARIA	3.390.000,00	3.390.000,00	877.265,80	25,88	1.444.435,29	42,61	1.945.564,71
IMPOSTOS	2.180.000,00	2.180.000,00	562.614,91	25,81	869.176,64	39,87	1.310.823,36
TAXAS	1.110.000,00	1.110.000,00	314.650,89	28,35	575.258,65	51,83	534.741,35
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	60.381,44	21,56	114.099,95	40,75	165.900,05
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	280.000,00	280.000,00	60.381,44	21,56	114.099,95	40,75	165.900,05
RECEITA PATRIMONIAL	232.500,00	232.500,00	48.840,74	21,01	113.399,61	48,77	119.100,39
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	232.500,00	232.500,00	48.840,74	21,01	113.399,61	48,77	119.100,39
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	3.558,73	4,45	22.480,32	28,10	57.519,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.370.000,00	28.370.000,00	5.774.359,80	20,35	11.914.414,99	42,00	16.455.585,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.265.000,00	25.265.000,00	5.655.950,62	22,39	11.373.227,61	45,02	13.891.772,39
Transf. de Conv.	3.105.000,00	3.105.000,00	118.409,18	3,81	541.187,38	17,43	2.563.812,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	747.500,00	747.500,00	104.290,94	13,95	225.661,17	30,19	521.838,83
Multas e Juros de Mora	160.000,00	160.000,00	8.414,90	5,26	29.860,21	18,66	130.139,79
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	120.000,00	120.000,00	7.346,27	6,12	25.365,99	21,14	94.634,01
RECEITAS DIVERSAS	467.500,00	467.500,00	88.529,77	18,94	170.434,97	36,46	297.065,03
	6.690.000,00	6.690.000,00	418.988,90	6,26	936.485,17	14,00	5.753.514,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	640.000,00	640.000,00	156.816,87	24,50	428.141,57	66,90	211.858,43
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	29.924,70	99,75	75,30
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	610.000,00	610.000,00	156.816,87	25,71	398.216,87	65,28	211.783,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.550.000,00	4.550.000,00	262.172,03	5,76	508.343,60	11,17	4.041.656,40
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.550.000,00	4.550.000,00	262.172,03	5,76	508.343,60	11,17	4.041.656,40
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.790.000,00	39.790.000,00	7.287.686,35	18,32	14.770.976,50	37,12	25.019.023,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.790.000,00	39.790.000,00	7.287.686,35	18,32	14.770.976,50	37,12	25.019.023,50
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.895.067,46	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.790.000,00	39.790.000,00	7.287.686,35	18,32	16.666.043,96	37,12	25.019.023,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	10.289,26	—	—	10.289,26	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	10.289,26	—	—	10.289,26	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.790.000,00	10.289,26	39.800.289,26	9.301.126,44	21.673.012,12	8.466.781,65	16.666.043,96	41,87	23.134.245,30
DESPESAS CORRENTES	29.593.000,00	-96.210,74	29.496.789,26	7.303.991,68	17.575.758,10	7.233.072,48	14.440.599,15	48,96	15.056.190,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.282.000,00	-851.710,74	14.430.289,26	4.494.235,30	8.433.979,53	4.494.235,30	8.430.139,53	58,42	6.000.149,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	255.000,00	0,00	255.000,00	17.913,27	61.015,63	17.913,27	61.015,63	23,93	193.984,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.056.000,00	755.500,00	14.811.500,00	2.791.843,11	9.080.762,94	2.720.923,91	5.949.443,99	40,17	8.862.056,01
DESPESAS DE CAPITAL	10.147.000,00	106.500,00	10.253.500,00	1.997.134,76	4.097.254,02	1.233.709,17	2.225.444,81	21,70	8.028.055,19
INVESTIMENTOS	9.387.000,00	106.500,00	9.493.500,00	1.799.678,09	3.659.567,63	1.036.252,50	1.787.758,42	18,83	7.705.741,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	0,00	760.000,00	197.456,67	437.686,39	197.456,67	437.686,39	57,59	322.313,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.790.000,00	10.289,26	39.800.289,26	9.301.126,44	21.673.012,12	8.466.781,65	16.666.043,96	41,87	23.134.245,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SIDEROPOLIS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (n)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.790.000,00	10.289,26	39.800.289,26	9.301.126,44	21.673.012,12	8.466.781,65	16.666.043,96	41,87	23.134.245,30
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.790.000,00	10.289,26	39.800.289,26	9.301.126,44	21.673.012,12	8.466.781,65	16.666.043,96	41,87	23.134.245,30

FONTE:

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO DCDC 4 BIM

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	617.659,57	99.042,80	518.616,77
ALIENAÇÃO DE BENS - P.M.S.	242.036,82	33.357,38	208.679,44
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	6.249,83	8.200,00	(1.950,17)
CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	23.552,15	7.379,70	16.172,45
COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECON.-CIDE	15.970,13	0,00	15.970,13
RECURSOS DO FUNDEB - 40%	26.349,91	54.083,19	(27.733,28)
RECURSOS DO FUNDEB - 60%	0,00	102.715,03	(102.715,03)
RECURSOS ORDINARIOS - F.M.S.	18.804,45	0,00	18.804,45
RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS - P.M.S.	44.579,75	30.000,00	14.579,75
RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS - F.M.S.	11.425,15	0,00	11.425,15
RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS - P.M.S.	871.927,40	277.261,96	594.665,44
TRANSF. RECURSOS DO FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - FNAS	58.765,42	679,00	58.086,42
TRANSFERÊNCIA DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	3.706,40	11.203,50	(7.497,10)
TRANSFERÊNCIA DIRETAS FNDE REFERENTES AO PNAE/PNAC	1.474,10	8.378,25	(6.904,15)
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	74.920,39	25.673,29	49.247,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.017.421,47	657.974,10	1.359.447,37
RECURSO ORDINARIO- CAMARA MUNICIPAL	16.068,12	17.340,61	(1.272,49)
RECURSOS ORDINARIOS - P.M.S.	198.890,06	686.279,17	(487.389,11)
RECURSOS ORDINARIOS - Transf. da PREFEITURA p/ F.H.I.S	2.075,75	155,00	1.920,75
RECURSOS ORDINARIOS - Transf. da PREFEITURA p/ F.M.A.S.	4.145,34	67.750,40	(63.605,06)
RECURSOS ORDINARIOS - Transf. da PREFEITURA p/ F.M.C.	5.953,03	5.008,81	944,22
RECURSOS ORDINARIOS - Transf. da PREFEITURA p/ F.M.S.	(10.564,48)	416.922,89	(427.487,37)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	216.567,82	1.193.456,88	(976.889,06)
TOTAL (III) = (I + II)	2.233.989,29	1.851.430,98	382.558,31
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	5.310,43	(5.310,43)

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO DCDP 4 BIM

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.060.448,21	0,00
Pessoal Ativo	11.862.245,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	197.773,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	429,04	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	12.060.448,21	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.060.448,21	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		21.948.962,34
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		54,95
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%		13.169.377,40
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%		12.510.908,53

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria

ANEXO DCRP 4 BIM

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	93.492,89	0,00	385.884,65	518.616,77	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS - P.M.S.	0,00	18.657,38	0,00	66.330,96	208.679,44	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	8.200,00	0,00	77.694,00	(1.950,17)	0,00
CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ES	0,00	7.379,70	0,00	23.816,16	16.172,45	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERMUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	1.471.449,46	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB - 40%	0,00	54.041,24	0,00	110.184,86	(27.733,28)	0,00
RECURSOS DO FUNDEB - 60%	0,00	102.715,03	0,00	0,00	(102.715,03)	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - F.M.S.	0,00	0,00	0,00	661,00	18.804,45	0,00
RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS - P.M.S.	0,00	30.000,00	0,00	154.221,09	14.579,75	0,00
RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS - P.M.S.	30.342,77	229.384,16	17.535,03	646.312,89	594.665,44	0,00
TRANSF. RECURSOS DO FUNDO NAC.ASSIS	0,00	679,00	0,00	0,00	58.086,42	0,00
TRANSFERÊNCIA DIRETAS DO FNDE REFER	0,00	11.203,50	0,00	23.760,00	(7.497,10)	0,00
TRANSFERÊNCIA DIRETAS FNDE REFERENT	0,00	8.378,25	0,00	12.366,37	(6.904,15)	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	25.673,29	0,00	79.944,66	49.247,10	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	30.342,77	589.804,44	17.535,03	3.052.626,10	1.332.052,09	0,00
RECURSO ORDINARIO- CAMARA MUNICIPAL	1.829,29	12.411,62	1.390,00	9.665,09	(1.272,49)	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - P.M.S.	38.391,96	627.723,85	9.866,59	1.553.596,63	(487.389,11)	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - Transf. da PREFE	0,00	155,00	0,00	620,00	1.920,75	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - Transf. da PREFE	0,00	64.316,22	0,00	36.050,12	(63.605,06)	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - Transf. da PREFE	0,00	4.079,98	0,00	1.620,00	944,22	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - Transf. da PREFE	0,00	251.668,47	0,00	352.790,22	(427.487,37)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	40.221,25	960.355,14	11.256,59	1.954.342,06	(976.889,06)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.564,02	1.550.159,58	28.791,62	5.006.968,16	355.163,03	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO DCSRGF 4 BIM

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.060.448,21	54,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.169.377,40	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.510.908,53	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.486.524,49	-6,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.338.754,81	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.828.771,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.511.833,97	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.536.427,36	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	5.006.968,16	355.163,03

FONTE:

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO DDCL 4 BIM

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.009.469,75	898.079,95	772.699,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	51.927,17	48.007,15	48.007,15	0,00
Interna	51.927,17	48.007,15	48.007,15	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	957.542,58	850.072,80	724.692,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.562.288,50	3.413.732,65	2.259.224,40	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.179.848,60	3.410.837,01	2.233.989,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	95.799,13	95.799,13	95.799,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	713.359,23	92.903,49	70.564,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.552.818,75	-2.515.652,70	-1.486.524,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.666.933,42	21.917.285,32	21.948.962,34	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,66%	4,10%	3,52%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-7,17%	-11,48%	-6,77%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	26.000.320,10	26.300.742,38	26.338.754,81	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	51.927,17	48.007,15	48.007,15	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	51.927,17	48.007,15	48.007,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	51.927,17	48.007,15	48.007,15	0,00
Previdenciárias	51.927,17	48.007,15	48.007,15	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	143.651,77	181.193,91	201.915,76	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	98.138,48	91.635,64	28.791,62	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO DEDFS 4 BIM

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.790.000,00	39.800.289,26	9.301.126,44	21.673.012,12	8.466.781,65	16.666.043,96	100,00	41,87	23.134.245,30
Legislativa	870.000,00	870.000,00	293.343,59	593.028,72	312.088,52	583.363,63	3,50	67,05	286.636,37
Administração Geral	870.000,00	870.000,00	293.343,59	593.028,72	312.088,52	583.363,63	3,50	67,05	286.636,37
Judiciária	850.000,00	850.000,00	157.168,32	309.048,41	160.199,29	302.539,54	1,82	35,59	547.460,46
Administração Geral	850.000,00	850.000,00	157.168,32	309.048,41	160.199,29	302.539,54	1,82	35,59	547.460,46
Administração	3.450.000,00	3.450.000,00	838.084,18	2.238.250,64	933.100,02	1.996.861,10	11,98	57,88	1.453.138,90
Administração Geral	2.700.000,00	2.700.000,00	673.961,31	1.602.255,35	727.976,00	1.415.887,64	8,50	52,44	1.284.112,36
Administração Financeira	750.000,00	750.000,00	164.122,87	635.995,29	205.124,02	580.973,46	3,49	77,46	169.026,54
Segurança Pública	125.000,00	125.000,00	12.009,63	21.756,56	12.009,63	21.756,56	0,13	17,41	103.243,44
Policimento	125.000,00	125.000,00	12.009,63	21.756,56	12.009,63	21.756,56	0,13	17,41	103.243,44
ASSISTENCIA SOCIAL	1.175.000,00	1.175.000,00	261.398,40	650.489,11	311.716,61	614.438,99	3,69	52,29	560.561,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Assistência Comunitária	1.095.000,00	1.095.000,00	261.398,40	650.489,11	311.716,61	614.438,99	3,69	56,11	480.561,01
Saúde	7.300.000,00	7.300.000,00	1.793.326,64	4.703.235,11	1.953.850,87	3.963.899,24	23,78	54,30	3.336.100,76
Atenção Básica	7.260.000,00	7.260.000,00	1.773.336,54	4.670.084,52	1.938.392,41	3.944.433,32	23,67	54,33	3.315.566,68
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	19.990,10	33.150,59	15.458,46	19.465,92	0,12	48,66	20.534,08
Educação	8.025.000,00	8.035.289,26	1.648.510,25	3.921.982,45	1.790.197,84	3.367.355,97	20,20	41,91	4.667.933,29
Alimentação e Nutrição	257.000,00	257.000,00	61.910,58	211.910,58	97.822,79	182.899,92	1,10	71,17	74.100,08
Ensino Fundamental	6.120.000,00	6.130.289,26	1.634.204,89	3.388.563,09	1.585.649,91	2.869.287,12	17,22	46,81	3.261.002,14
Ensino Profissional	80.000,00	80.000,00	18.505,94	25.666,64	18.505,94	25.666,64	0,15	32,08	54.333,36
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	1.530.000,00	1.530.000,00	-70.611,16	283.242,14	83.719,20	276.902,29	1,66	18,10	1.253.097,71
Educação Especial	18.000,00	18.000,00	4.500,00	12.600,00	4.500,00	12.600,00	0,08	70,00	5.400,00
CULTURA	1.500.000,00	1.500.000,00	14.754,98	126.779,72	15.633,65	125.159,72	0,75	8,34	1.374.840,28
Difusão Cultural	1.500.000,00	1.500.000,00	14.754,98	126.779,72	15.633,65	125.159,72	0,75	8,34	1.374.840,28
Urbanismo	1.298.000,00	1.298.000,00	84.895,58	797.938,56	335.653,95	652.259,80	3,91	50,25	645.740,20
Serviços Urbanos	1.298.000,00	1.298.000,00	84.895,58	797.938,56	335.653,95	652.259,80	3,91	50,25	645.740,20
Habitação	125.000,00	125.000,00	6.893,00	7.936,35	6.421,87	7.316,35	0,04	5,85	117.683,65
Habitação Urbana	125.000,00	125.000,00	6.893,00	7.936,35	6.421,87	7.316,35	0,04	5,85	117.683,65
Saneamento	300.000,00	300.000,00	0,00	29.714,26	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	0,00	29.714,26	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Gestão Ambiental	590.000,00	590.000,00	1.950,08	412.695,56	125.957,00	244.456,73	1,47	41,43	345.543,27
Preservação e Conservação Ambiental	590.000,00	590.000,00	1.950,08	412.695,56	125.957,00	244.456,73	1,47	41,43	345.543,27

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.790.000,00	39.800.289,26	9.301.126,44	21.673.012,12	8.466.781,65	16.666.043,96	100,00	41,87	23.134.245,30
Agricultura	880.000,00	880.000,00	132.326,83	407.054,57	178.053,52	358.136,58	2,15	40,70	521.863,42
Promoção da Produção Vegetal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Extensão Rural	750.000,00	750.000,00	132.326,83	407.054,57	178.053,52	358.136,58	2,15	47,75	391.863,42
Comércio e Serviços	175.000,00	175.000,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	0,04	4,09	167.850,00
Comercialização	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Turismo	150.000,00	150.000,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	0,04	4,77	142.850,00
Transporte	10.777.000,00	10.777.000,00	3.456.762,05	6.381.973,01	1.732.795,97	3.357.970,66	20,15	31,16	7.419.029,34
Infra-Estrutura Urbana	375.000,00	375.000,00	146.930,29	172.419,19	146.049,59	171.538,49	1,03	45,74	203.461,51
Transporte Rodoviário	10.402.000,00	10.402.000,00	3.309.831,76	6.209.553,82	1.586.746,38	3.186.432,17	19,12	30,63	7.215.567,83
Desporto e Lazer	550.000,00	550.000,00	96.778,29	193.622,08	96.178,29	193.022,08	1,16	35,09	356.977,92
Desporto Comunitário	550.000,00	550.000,00	96.778,29	193.622,08	96.178,29	193.022,08	1,16	35,09	356.977,92
Encargos Especiais	1.750.000,00	1.750.000,00	495.774,62	870.357,01	495.774,62	870.357,01	5,22	49,73	879.642,99
Serviço da Dívida Interna	1.750.000,00	1.750.000,00	495.774,62	870.357,01	495.774,62	870.357,01	5,22	49,73	879.642,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.790.000,00	39.800.289,26	9.301.126,44	21.673.012,12	8.466.781,65	16.666.043,96	100,00	41,87	23.134.245,30

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO DGCV 4 BIM

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2012

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.666.933,42	21.917.285,32	21.948.962,34	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.766.725,35	4.821.802,77	4.828.771,71	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO DOC 4 BIM

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.948.962,34	—
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.511.833,97	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.536.427,36	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria

ANEXO DRCL 4 BIM

Município de SIDEROPOLIS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Sel/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.692.652,47	2.143.713,06	2.842.987,48	2.498.649,26	1.775.027,10	1.820.836,06	2.471.145,00	1.916.715,77	2.442.663,65	1.872.327,15	1.783.933,25	1.768.081,18	25.028.731,43	36.560.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	89.780,00	204.954,69	153.869,74	158.354,15	62.376,77	74.007,65	317.724,39	113.060,68	429.731,21	158.825,46	149.856,07	138.853,06	2.051.393,87	3.410.000,00
I.P.T.U.	2.899,57	686,27	3.236,86	2.258,72	865,27	1.073,43	355,75	10.317,56	150.527,31	15.165,32	13.178,17	9.214,07	209.778,30	350.000,00
I.R.R.F	6.117,29	93.578,56	58.483,88	51.276,33	6.027,46	7.590,99	8.528,71	6.759,88	10.437,96	7.251,66	7.111,82	6.963,21	270.127,75	550.000,00
I.S.S.	56.163,48	73.077,65	72.932,41	86.193,07	36.168,29	47.261,24	74.772,93	61.375,91	69.706,43	84.739,04	73.445,52	59.693,18	795.529,15	1.100.000,00
I.T.B.I.	12.079,71	23.539,33	11.364,42	6.283,17	4.843,59	6.861,00	17.859,72	15.900,00	18.281,12	19.169,04	8.740,03	8.991,03	153.912,16	200.000,00
Outras Receitas Tributárias	12.519,95	14.072,88	7.852,17	12.342,86	14.472,16	11.220,99	216.207,28	18.707,33	180.778,39	32.500,40	47.380,53	53.991,57	622.046,51	1.210.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.534,81	132.134,57	16.380,32	12.941,24	13.289,25	13.637,12	12.032,76	14.759,38	14.057,67	14.205,16	13.613,72	18.504,89	290.090,89	280.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.435,25	19.508,09	15.456,90	23.450,27	16.636,71	14.013,62	16.109,98	16.101,36	11.689,03	16.914,16	9.076,91	9.777,13	184.169,41	212.500,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.984,08	1.053,22	499,93	159,99	599,96	794,89	15.839,97	1.686,77	1.601,45	584,92	199,99	1.172,37	26.177,54	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.552.711,03	1.756.020,01	2.590.404,73	2.235.932,89	1.630.173,75	1.702.758,77	2.066.000,73	1.760.749,19	1.927.035,50	1.669.862,39	1.596.464,66	1.580.688,54	22.068.802,19	31.840.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	391.493,83	514.590,99	547.431,89	914.294,41	574.647,66	695.123,65	472.099,95	595.000,80	665.466,28	567.874,94	424.070,02	467.952,38	6.830.046,80	7.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	657.951,59	671.722,66	670.586,29	704.573,43	629.448,82	547.267,68	594.258,02	622.070,70	558.697,73	577.647,86	576.441,96	559.331,94	7.369.998,68	8.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	109.442,21	141.820,70	90.401,60	51.994,57	57.428,65	84.189,18	125.658,90	117.766,12	196.928,75	104.028,97	151.541,47	127.197,62	1.358.398,74	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.970,03	7.476,78	259,73	90,96	309,70	125,37	48,03	26,31	69,34	37,03	1.310,84	228,08	13.952,20	20.000,00
Outras Transferências Correntes	198.506,18	215.990,76	1.079.230,99	335.601,16	160.119,33	176.678,48	666.194,19	205.802,68	290.277,84	210.796,52	248.913,11	213.972,51	4.002.083,75	11.940.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.566,86	14.927,34	14.000,39	34.675,10	5.499,22	10.355,91	9.231,53	9.795,31	11.086,94	9.839,40	8.866,97	9.800,78	148.645,75	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.445,95	3.445,95	3.445,95	3.445,95	3.106,25	3.106,25	3.109,15	3.109,15	3.109,15	3.109,15	3.109,15	3.109,15	38.651,20	80.000,00
Transferências do FUNDEB	177.334,38	186.044,83	185.047,89	191.257,31	199.614,12	185.912,25	195.400,96	207.178,12	201.399,47	196.528,52	182.211,14	199.096,08	2.307.025,07	2.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.207,30	30.042,48	66.375,86	67.810,72	51.950,66	15.624,01	43.437,17	10.358,39	58.548,79	11.935,06	14.721,90	19.085,19	408.097,53	737.500,00
DEDUÇÕES (II)	233.192,27	267.215,53	263.358,48	296.684,27	250.747,04	264.058,13	238.338,69	266.483,39	284.046,59	249.593,62	231.864,21	234.186,87	3.079.769,09	3.450.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	233.192,27	267.215,53	263.358,48	296.684,27	250.747,04	264.058,13	238.338,69	266.483,39	284.046,59	249.593,62	231.864,21	234.186,87	3.079.769,09	3.470.000,00
Deduções de Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
Deduções de Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.459.460,20	1.876.497,53	2.579.629,00	2.201.964,99	1.524.280,06	1.556.777,93	2.232.806,31	1.650.232,38	2.158.617,06	1.622.733,53	1.552.069,04	1.533.894,31	21.948.962,34	33.110.000,00

FONTE:

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria

ANEXO DRDMDE 4 BIM

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.410.000,00	2.410.000,00	572.989,45	906.120,10	37,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	520.000,00	520.000,00	197.956,75	237.050,62	45,59
1.1.1- IPTU	350.000,00	350.000,00	188.084,87	200.696,88	57,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	1.956,51	10.418,65	20,84
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	7.346,27	25.365,99	25,37
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	569,10	569,10	2,85
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	55.181,22	100.645,53	50,32
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	55.181,22	100.645,53	50,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.140.000,00	1.140.000,00	288.086,83	507.752,26	44,54
1.3.1- ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	287.584,17	507.162,54	46,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	499,96	587,02	11,74
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	2,70	2,70	0,01
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	31.764,65	60.671,69	11,03
1.4.1- IRRF	550.000,00	550.000,00	31.764,65	60.671,69	11,03
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.350.000,00	17.350.000,00	5.030.855,90	10.193.638,21	58,75
2.1- Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	2.125.363,62	4.462.235,68	59,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	2.125.363,62	4.462.235,68	59,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	8.200.000,00	2.272.119,49	4.665.164,71	56,89
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	12.436,60	24.867,40	31,08
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	39.594,09	74.476,06	49,65
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.645,29	2.154,70	10,77
2.6- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	579.696,81	964.739,66	68,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.760.000,00	19.760.000,00	5.603.845,35	11.099.758,31	56,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	473.000,00	473.000,00	122.882,41	233.615,36	49,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	77.725,27	163.106,85	58,25
5.2- Outras Transferências do FNDE	185.000,00	185.000,00	37.556,00	61.795,00	33,40
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	7.601,14	8.713,51	108,92
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.490.000,00	1.490.000,00	45.688,00	169.772,57	11,39
6.1- Transferências de Convênios	1.490.000,00	1.490.000,00	45.688,00	169.772,57	11,39
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.822.000,00	5.822.000,00	2.556,75	2.813,31	0,05
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.785.000,00	7.785.000,00	171.127,16	406.201,24	5,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.470.000,00	3.470.000,00	999.691,29	2.019.318,54	58,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	425.072,67	892.446,96	59,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.640.000,00	1.640.000,00	447.629,14	912.875,19	55,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	2.953,69	5.439,85	34,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	7.767,76	15.178,18	50,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	329,03	430,88	10,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	115.939,00	192.947,48	68,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.560.000,00	2.560.000,00	780.830,82	1.570.291,44	61,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.550.000,00	2.550.000,00	779.235,21	1.567.340,66	61,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.595,61	2.950,78	29,51
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-920.000,00	-920.000,00	-220.456,08	-451.977,88	49,13
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.860.000,00	1.735.000,00	778.969,93	1.322.262,29	76,21
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.860.000,00	1.735.000,00	778.969,93	1.322.262,29	76,21
14- OUTRAS DESPESAS	710.000,00	835.000,00	304.684,79	455.355,42	54,53
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	710.000,00	835.000,00	304.684,79	455.355,42	54,53
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.570.000,00	2.570.000,00	1.083.654,72	1.777.617,71	69,17
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					84,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 *					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ²	4.940.000,00	4.940.000,00	1.400.961,34	2.774.939,58	56,17
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	800.000,00	800.000,00	72.438,75	203.562,14	25,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	800.000,00	800.000,00	72.438,75	203.562,14	25,45
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.992.000,00	5.092.000,00	1.445.047,62	2.617.432,29	51,40
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.570.000,00	2.570.000,00	1.083.654,72	1.777.617,71	69,17
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.422.000,00	2.522.000,00	361.392,90	839.814,58	33,30
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	80.000,00	80.000,00	18.505,94	25.666,64	32,08
28- OUTRAS	1.767.000,00	1.667.000,00	148.652,70	333.898,15	20,03
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.659.000,00	7.659.000,00	1.684.645,01	3.180.559,22	41,53
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-451.977,88
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					2.950,78
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					10.289,26
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-438.737,84
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					3.259.732,27
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					29,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	284.000,00	284.000,00	81.852,23	137.684,59	48,48
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	82.000,00	92.289,26	23.700,60	49.112,16	53,22
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	366.000,00	376.289,26	105.552,83	186.796,75	49,64
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.025.000,00	8.035.289,26	1.790.197,84	3.367.355,97	41,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE		CANCELADO EM 2012 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	1.567.340,66	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	2.950,78	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.570.291,44	0,00

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 10.289,26, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO DRDPRPPS 4 BIM

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre/2012	Até o Quadrimestre/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre/2012	Até o Quadrimestre/2011
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre/2012	Até o Quadrimestre/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre/2012	Até o Quadrimestre/2011
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre/2012	Até o Quadrimestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor			0,00		

FONTE:

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO DRN 4 BIM

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 30 Abr 2012 (B)	Em 31 Ago 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.375.218,52	3.140.869,80	2.943.413,13
DEDUÇÕES (II)	2.562.288,50	1.877.674,12	709.064,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.179.848,60	3.410.837,01	2.233.989,29
Demais Haveres Financeiros	95.799,13	95.799,13	95.799,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	713.359,23	1.628.962,02	1.620.723,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	812.930,02	1.263.195,68	2.234.348,31
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.344.664,27	1.294.362,03	1.252.110,93
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-531.734,25	-31.166,35	982.237,38

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (C - B)	Jan a Ago 2012 (C - A)
VALOR	1.013.403,73	1.513.971,63

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	51.788,28

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 30 Abr 2012 (B)	Em 31 Ago 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO DRODC 4 BIM

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.500.000,00	0,00		1.500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	10.253.500,00	2.225.444,81	0,00	8.028.055,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	10.253.500,00	2.225.444,81	0,00	8.028.055,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.753.500,00	-2.225.444,81		-6.528.055,19

FONTE:

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO DRP 4 BIM

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre 2012	Até o Quadrimestre 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.867.500,00	6.819.856,71	13.721.091,72	13.427.617,92
Receita Tributária	3.390.000,00	877.265,80	1.444.435,29	1.755.845,08
I.P.T.U.	340.000,00	188.084,87	200.696,88	190.240,45
I.S.S.	1.090.000,00	287.584,17	507.162,54	666.685,07
I.T.B.I.	200.000,00	55.181,22	100.645,53	97.552,23
I.R.R.F.	550.000,00	31.764,65	60.671,69	266.897,55
Outras Receitas Tributárias	1.210.000,00	314.650,89	575.258,65	534.469,78
Receita de Contribuição	280.000,00	60.381,44	114.099,95	82.784,49
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	280.000,00	60.381,44	114.099,95	82.784,49
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	232.500,00	48.840,74	113.399,61	121.763,78
(-) Aplicações Financeiras	232.500,00	48.840,74	113.399,61	121.763,78
Transferências Correntes	28.370.000,00	5.774.359,80	11.914.414,99	11.007.185,15
F.P.M.	6.000.000,00	1.700.290,95	3.569.788,72	3.433.895,69
I.C.M.S.	6.560.000,00	1.824.490,35	3.752.289,52	3.862.870,30
Convênios	3.105.000,00	118.409,18	541.187,38	78.327,53
Outras Transferências Correntes	12.705.000,00	2.131.169,32	4.051.149,37	3.632.091,63
Demais Receitas Correntes	827.500,00	107.849,67	248.141,49	581.803,20
Dívida Ativa	120.000,00	7.346,27	25.365,99	29.881,76
Diversas Receitas Correntes	707.500,00	100.503,40	222.775,50	551.921,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.690.000,00	418.988,90	936.485,17	512.303,42
Operações de Crédito (III)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	640.000,00	156.816,87	428.141,57	80.790,92
Transferências de Capital	4.550.000,00	262.172,03	508.343,60	431.512,50
Convênios	4.550.000,00	262.172,03	508.343,60	431.512,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.550.000,00	262.172,03	508.343,60	431.512,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.417.500,00	7.082.028,74	14.229.435,32	13.859.130,42
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre 2012	Até o Quadrimestre 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.496.789,26	7.233.072,48	14.440.599,15	12.440.638,51
Pessoal e Encargos Sociais	14.430.289,26	4.494.235,30	8.430.139,53	7.743.970,59
Juros e Encargos da Dívida (IX)	255.000,00	17.913,27	61.015,63	31.446,38
Outras Despesas Correntes	14.811.500,00	2.720.923,91	5.949.443,99	4.665.221,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.241.789,26	7.215.159,21	14.379.583,52	12.409.192,13
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.253.500,00	1.233.709,17	2.225.444,81	2.124.650,02
Investimentos	9.493.500,00	1.036.252,50	1.787.758,42	1.759.895,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	760.000,00	197.456,67	437.686,39	364.754,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.493.500,00	1.036.252,50	1.787.758,42	1.759.895,36

Município de SIDEROPOLIS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre 2012	Até o Quadrimestre 2011
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	38.785.289,26	8.251.411,71	16.167.341,94	14.169.087,49
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.367.789,26	-1.169.382,97	-1.937.906,62	-309.957,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	10.289,26	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	10.289,26	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				1.407.500,00

FUNTE:

SIDEROPOLIS, 17/10/2012

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria

ANEXO DRPPO 4 BIM

Município de SIDEROPOLIS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.579,29	689.779,94	629.306,33	21.776,52	62.276,38	1.390,00	96.748,48	43.507,16	35.219,52	25.839,70	37.079,26
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	21.750,00	689.479,94	629.006,33	21.776,52	60.447,09	0,00	96.748,48	43.507,16	35.219,52	25.839,70	35.689,26
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	16.398,32	16.398,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.893,36	12.893,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	253.265,28	246.157,56	7.107,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.337,52	24.337,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	50.402,06	46.130,81	4.271,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	45.660,39	45.660,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E I	0,00	18.600,69	18.600,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	134.016,60	124.899,05	9.117,55	0,00	0,00	4.145,50	0,00	0,00	4.145,50	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	32.997,42	31.717,42	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS	21.750,00	100.908,30	62.211,21	0,00	60.447,09	0,00	92.602,98	43.507,16	35.219,52	21.694,20	35.689,26
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPC	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	1.829,29	0,00	0,00	0,00	1.829,29	1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
Órgão 01	1.829,29	0,00	0,00	0,00	1.829,29	1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	23.579,29	689.779,94	629.306,33	21.776,52	62.276,38	1.390,00	96.748,48	43.507,16	35.219,52	25.839,70	37.079,26

FONTE:

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
ANEXO RAAAR 4 BIM

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	640.000,00	428.141,57	211.858,43
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	610.000,00	398.216,87	211.783,13
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	29.924,70	75,30
TOTAL	640.000,00	428.141,57	211.858,43

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Quadrimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2011 (h)	Em 2012 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		0,00	428.141,57

FONTE:

Timbó

PREFEITURA

Aviso de Revogação Pregão Presencial Nº 02 2012 Funrebompom

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO
EDITAL PREGÃO Nº. 0002/2012
FUMREBOMPOM

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão nº. 002/2012, que trata de Aquisição de Equipamentos de Informática e Filmadora, destinados a Polícia Militar de Timbó foi REVOGADO ao bem do interesse público, considerando que o valor ofertado foi superior ao pretendido e sugerido em edital.

Timbó 18/10/2012
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Leilão Público Nº 01/2012 - Timbó - S.C.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DEMUTRAN
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2012

O Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) em parceria com a Polícia Civil e a Polícia Militar, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna público que realizará o Leilão Público no dia 08 de novembro de dois mil e doze, com início às 09:00 horas. O Leilão será realizado no Sindicato dos Metalúrgicos de Timbó, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 321, Bairro Imigrantes, Timbó (SC), o leilão de 24 lotes de veículos para circulação (podendo ser documentados e transitar em vias públicas) e de 331 lotes de sucatas em estado de sucata (sem documentos e sem poder transitar em vias públicas), lotes estes, compostos de carros, motocicletas e motonetas, removidos e retirados de circulação na cidade de Timbó, especificadas no Edital de Leilão Público nº 01/2012, publicado no site da Prefeitura Municipal de Timbó. Já notificados os respectivos proprietários, conforme artigo 4º da Lei nº 6.575 de 30 de setembro de 1.978, tendo como Leiloeiro Público Oficial, Sr. Eduardo Abreu Alves Barbosa AARC/258, conforme credenciamento 478/SMAP/DLC/201. A visitação será nos dias 05,06 e 07 de novembro de 2012, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no depósito de veículos retirados de circulação da empresa Renato Schumann EPP, sito à Rua Pomeranos, 2266, Bairro Pomeranos, Timbó - SC. Os veículos e as sucatas serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. Os veículos serão entregues com documentos para a transferência e poderão voltar a circular e as sucatas não terão direito à documentação e não poderão circular em via pública. Os lotes e o Memorial Descritivo contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos veículos e das sucatas de veículos com o preço mínimo, cópia do Edital, maiores esclarecimentos, poderão ser obtidos na recepção do Departamento Municipal de Trânsito de Timbó, sito a Av. Getúlio Vargas, nº 700, Bairro Centro, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30, ou pelo Fone: (47) 3382-3655 ramal 2074. Edital completo na Internet: <http://www.timbo.sc.gov.br>

Timbó (SC), 19 de outubro de 2012.
GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
Delegado de Polícia

ÁTILA TIAGO ROYER
Cap. PM.CMT. 2ª CIA

FABIANO MARTINS ADRIANO
Autoridade Mun. de Trânsito

Vargeão

PREFEITURA

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ODONTOESTE LTDA ME

OBJETO: Aquisição de equipamento Colposcópico, destinado à nova Unidade de Apoio a Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 0033/2012 e Contrato nº 186/2012.

Vargeão, SC, 18 de outubro de 2012.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

OBJETO: Ampliação da obra, conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão da ampliação da obra, fica aumentado o valor contratual em R\$ 84.481,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Assim, considerando o acréscimo o valor do contrato passa a ser de R\$ 458.177,68 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 182/2012.

Vargeão SC, 17 de outubro de 2012.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Lei Nº 2.797/12

LEI N.º 2.797/12, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
Homologa o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo BADESC CIDADES - 2011 0247 00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica homologado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo BADESC CIDADES - 2011 0247 00, celebrado entre o BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A e a Prefeitura Municipal de Videira, com interveniência do Banco do Brasil S/A, visando o aditamento da "Cláusula Nona - Do Prazo de Utilização dos Recursos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.798/12

LEI N.º 2.798/12, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
Homologa o Termo de Convênio de Cooperação nº 009/2012, celebrado entre o Município de Videira/SC, o Município de Arroio Trinta/SC, o Município de Iomerê/SC e o Município de Salto Veloso, visando à manutenção da Casa Lar Menino Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação nº 009/2012, celebrado entre o Município de Videira/SC, o Município de Arroio Trinta/SC, o Município de Iomerê/SC e o Município de Salto Veloso/SC, visando à manutenção da Casa Lar Menino Jesus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.799/12

LEI N.º 2.799/12, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
Homologa o Termo de Convênio de Cooperação nº 010/2012, celebrado entre o Município de Videira/SC, o Município de Arroio Trinta/SC, o Município de Iomerê/SC e o Município de Salto Veloso, visando à construção da nova casa lar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação nº 010/2012, celebrado entre o Município de Videira/SC, o Município de Arroio Trinta/SC, o Município de Iomerê/SC e o Município de Salto Veloso/SC, visando à construção da nova casa lar no Município de Videira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.800/12

LEI N.º 2.800/12, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
Homologa o Termo de Convênio de Cooperação nº 011/2012, celebrado entre o Município de Videira/SC, o Município de Arroio Trinta/SC, o Município de Iomerê/SC e o Município de Salto Veloso, visando à manutenção da nova casa lar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação nº 011/2012, celebrado entre o Município de Videira/SC, o Município de Arroio Trinta/SC, o Município de Iomerê/SC e o Município de Salto Veloso/SC, visando à manutenção da nova casa lar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.2011/12

DECRETO N.º 10.211/12, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO TESTOLIN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 9.265/11, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Testolin, formulado por Solimann Empreendimentos Imobiliários Ltda;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Planejamento deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Solimann Empreendimentos Imobiliários Ltda, denominado Loteamento Testolin, com área total loteada de 27.861,93 m2 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um metros e noventa e três décímetros quadrados), área em lotes de 14.306,50 m2 (quatorze mil, trezentos e seis metros e cinquenta décímetros quadrados), área total em ruas de 6.255,02 m2 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta décímetros quadrados), área institucional de 2.413,37 m2 (dois mil, quatrocentos e treze metros e trinta e sete décímetros quadrados), área verde de 4.887,04 m2 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete metros e quatro décímetros quadrados); conforme Processo Administrativo nº 9.265/11, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 62/08, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 9.265/11, os respectivos Termos de Cauçionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1554/12

PORTARIA nº 1554/12

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12.505/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº 007/97 - Estatuto dos Servidores,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, MIGUEL ALBERTO VIECELI e VILSO VANZ para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12.505/2012.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1560/12

PORTARIA Nº 1560/12

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00033/06-7, nos assentos funcionais do servidor HELY DE FREITAS E SILVA detentor da matrícula funcional nº 434 e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12409/12,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor, HELY DE FREITAS E SILVA, detentor da matrícula nº 434 e do cargo de provimento efetivo de Professor, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00033/06-7, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1561/12

PORTARIA nº 1561/12
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12.571/12,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a NEIDIR DAMBROSO, Auxiliar de Enfermagem, de 1º de dezembro de 2012 até 1º de março de 2013, referente ao quinquênio de 02 de julho de 2004 até 1º de julho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2012.

Videira, 15 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1562/12

PORTARIA nº 1562/12
Revoga a Portaria nº 1.326/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.623/12;

RESOLVE

Revogar, a Portaria nº 1.326/12, a qual concedeu Licença para Atividade Política, ao servidor GILMAR PAULO RISSARDI, Técnico Agrícola, a partir de 5 de julho de 2012 até 17 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2012.

Videira, 15 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1563/12

PORTARIA Nº 1563/12

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00030/12-2, nos assentos funcionais da servidora JOCELI MARIA MARTINS DA SILVA detentora da matrícula funcional nº 5121 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12.334/12,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, JOCELI MARIA MARTINS DA SILVA, detentora da matrícula nº 5121 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00030/12-2, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1564/12

PORTARIA nº 1564/12
Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12579/12,

RESOLVE

Declarar estável a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2012.

Videira, 15 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1565/12

PORTARIA nº 1565/12

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12580/12,

RESOLVE

Declarar estável a servidora ZILDA LUCIA FELCKILCKER, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2012.

Videira, 15 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1566/12

PORTARIA nº 1566/12

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12581/12,

RESOLVE

Declarar estável a servidora ZELITA LUZIA STRAPAZZON, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

Videira, 15 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1567/12

PORTARIA nº 1567/12

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12582/12,

RESOLVE

Declarar estável a servidora TAÍS BORSATTI, Professora, por ter

cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2009.

Videira, 15 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1568/12

PORTARIA nº 1568/12

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12583/12,

RESOLVE

Declarar estável a servidora LAIDE APARECIDA COSTA DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2012.

Videira, 15 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 1569/12

PORTARIA nº 1569/12

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12584/12,

RESOLVE

Declarar estável a servidora GERMANI PADILHA DOS SANTOS, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2012.

Videira, 15 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1570/12

PORTARIA nº 1570/12

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12586/12,

RESOLVE

Declarar estável a servidora MARLEI DE LIMA PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2012.

Videira, 15 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1571/12

PORTARIA nº 1571/12

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12585/12,

RESOLVE

Declarar estável a servidora FRANCIELI APARECIDA VIZOLLI, Assistente Social, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2012.

Videira, 15 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1572/12

PORTARIA nº 1572/12

Concede Licença Sem Vencimentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.601/12,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a ANDRÉA MARIA PEDROSA GOMES, Enfermeira, a partir de 1º de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro 2012.

Videira, 16 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1573/12

PORTARIA nº 1573/12

Autoriza o Uso das dependências do Estacionamento da Prefeitura Municipal de Videira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 12.661/2012,

RESOLVE

Autorizar o Uso das dependências do estacionamento localizado ao lado da Prefeitura Municipal de Videira, pela Associação Protetora dos Animais de Videira - APANVI, na data de 21 de outubro de 2012, das 14:00 às 17:00 horas, para a realização das inscrições do evento "Cãominha Videira - Pela Posse Responsável".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Vitor Meireles

PREFEITURA

Portaria Nº 181/2012

P O R T A R I A Nº. 181/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO

Cargo: PROFESSOR NIVEL II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Portaria nº 015/2012, que designou a servidora para atuar como Pedagoga do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 18 de outubro de 2012, ficando à disposição da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
18 DE OUTUBRO DE 2012.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Aviso de Pregão Nº 35/2012

Processo de Licitação 35/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC

Modalidade: Pregão Presencial

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, visando aquisição de Materiais de Construção, para a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00m, do dia 31 de outubro de 2012 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 18 de outubro de 2012.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Associações

EGEM

Edital Nº 58/2012 - Chamamento Para Inscrição 3 Turma _medidas Sócioeducativas

EDITAL Nº 58/2012

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO DE ENSINO A DISTÂNCIA - EAD

"CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS"

1. APRESENTAÇÃO DO CURSO

Com a possibilidade de atualização constante dos conteúdos e a interatividade entre os alunos, o ensino a distância (EAD) está se firmando no Brasil e em Santa Catarina. Nesta metodologia de ensino, a dedicação e comprometimento do aluno ao curso é fator fundamental para se obter resultados de qualidade no aprendizado.

A EGEM lança a terceira turma de EAD, ampliando para além da formação presencial. Por meio do curso de EAD, as administrações públicas de Santa Catarina terão a possibilidade de capacitar seus gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para a execução qualificada e competente na atuação com adolescentes que cometeram ato infracional e suas famílias.

OBJETIVO GERAL:

Propiciar aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que atuam nas medidas socioeducativas a aproximação teórica e metodológica na execução das medidas em meio aberto. Bem como, aprofundar a Lei do SINASE e sua relação com o SUAS.

2. PÚBLICO-ALVO

Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Orientadores Sociais que atuam na execução das medidas socioeducativas. Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, Acadêmicos dos cursos afins e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Local	Ambiente Virtual
Período das inscrições	De 19/10/2012 à 21/01/2013
Vencimento do boleto de cobrança	21/01/2013
Homologação das inscrições	23/01/2013
Encaminhamento da senha de acesso	A partir de 28/01/2013
Início do Curso	Dia 01 de fevereiro de 2013
Carga horária total	40 horas/aulas
Quantidade de vagas	100

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
-------------------	-----------------------

Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 100,00
Estudantes e Demais participantes	R\$ 150,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- Comprometer-se a cumprir todos os módulos do curso, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

6. METODOLOGIA

Curso a distância com aprendizagem compartilhada por meio de recursos multimídia e interatividade, oferecendo ao aluno o protagonismo de sua própria aprendizagem.

O aluno é acompanhado por tutor por meio da plataforma de ensino. Essa plataforma permite que os alunos sejam avaliados desde a frequência ao curso até o grau de aprendizagem, por meio das avaliações realizadas.

Conteúdo programático elaborado em quatro módulos, cada um deles corresponde a um conjunto de aulas cuja sequência introduz as discussões mais recentes sobre o tema, fornecendo a você conhecimentos teóricos e práticos.

Forma de Acesso ao Ambiente Virtual

Os alunos terão acesso aos módulos, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Após o prazo final de inscrição em 25 de julho de 2012, a EGEM estará informando a senha e login para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, conforme indicado no Calendário (Item 3 deste Edital).

7. PROGRAMAÇÃO

Módulo I - O Ato Infracional e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

AULA 01 – Saiba mais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente

AULA 02 – Ato Infracional e o Estatuto da Criança e do Adolescente

Atividade: 01 e Chat

Módulo II - Medidas Socioeducativas e a Assistência Social

AULA 01 - Política de Assistência Social e SUAS

AULA 02 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

AULA 03 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Atividade: 01

Módulo III - Medidas Socioeducativas e o SINASE

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE DE LA E PSC E SINASE

Atividade: 01

Módulo IV – Seminário Estadual "Atividade Presencial"

Relação das Medidas Socioeducativas SUAS e SINASE

8. EQUIPE TÉCNICA

Equipe de Desenvolvimento do Conteúdo

Equipe de Desenvolvimento do Conteúdo

Bernadete Santana – Diretora do DEASE

Vânia Guareski Souto - Assistente Social do Município de Palhoça

Janice Merigo – Assistente Social da FECAM

Participação especial:

Mário Volpi – Oficial de Projetos da UNICEF no Brasil

Apoio para a elaboração do material

Jaqueline Teixeira – Estagiária de Serviço Social

Desenvolvimento e coordenação do Curso:

Aequo Soluções em Sustentabilidade

Tutor do Curso

Janice Merigo, Assistente Social. Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios – FECAM. Conselheira Estadual de Assistência Social. Trabalhou como Assistente Social com adolescentes egressos de medidas socioeducativas de internação e com adolescentes em cumprimento de PSC e LA. Ainda, atuou no município de Dionízio Cerqueira e da Palhoça/SC e da Palhoça/SC, na proteção social especial no atendimento das famílias envolvidas com situações de violência intrafamiliar. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Docente do Curso de Pós-graduação em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Ministra capacitações sobre metodologia de trabalho com famílias e sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será necessário acompanhar 100% das atividades do curso.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Aequo Soluções em Sustentabilidade Ltda.

KM education Soluções em e-learning

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

9. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, nos usos das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Norival Fiorin
PREFEITO DE LUZERNA
Presidente da EGEM

Edital Nº 59/2012 - Programa de Pesquisa e Desenvolvimento

FEDERAÇÃO CATARINENSE DOS MUNICÍPIOS - FECAM
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
EDITAL 59/2012

CHAMADA PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O FOMENTO DE PESQUISAS NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O presidente da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, Douglas Gleen Warmling, e o presidente da Escola de Gestão Pública - EGEM, Aderbal Manoel dos Santos, tornam público o processo de inscrição e seleção para o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (PP&D).

1. INSCRIÇÕES

O período de inscrições será de 29/10/2012 à 15/02/2013.

2. VAGAS

Serão oferecidas 2 (duas) bolsas de pesquisa, no valor de R\$ 500,00. As parcelas serão pagas de acordo com a duração do projeto, sendo que, a duração mínima deverá ser de 6 (seis) meses e a duração máxima de 24 (doze) meses. A carga horária será de 64h/a mensais, estas deverão ser cumpridas da seguinte forma: 16 h/a semanais, 8 h/a devem ser cumpridas presencialmente na FECAM (2 períodos, a combinar com o orientador)

- Áreas de Pesquisa:
- Gestão de Pessoas na Administração Pública Municipal.
- Sistema de Indicadores de desenvolvimento Municipal Sustentável: Meio ambiente
Educação

Finanças
Economia
- Políticas Públicas

3. PÚBLICO-ALVO

Estudantes a partir da 4ª fase de cursos de graduação e tecnológicos.

4. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

1ª fase - O interessado deverá se inscrever através do (http://eventos.fecam.org.br/hotsite/inscricoes/inscricoes.php?cod_evento=802) e realizar o envio dos documentos de seleção para cursos@egem.org.br.

Documentos:

- Cópia do documento de Identidade digitalizado,
- Formulário de Inscrição digitalizado (disponível em http://eventos.fecam.org.br/hotsite/home/index.php?cod_cliente=1&cod_evento=802&cod_pagina=3151);
- Documento de intenção (disponível em http://eventos.fecam.org.br/hotsite/home/index.php?cod_cliente=1&cod_evento=802&cod_pagina=3151);
- Link do Currículo Lattes.
- Comprovante de matrícula digitalizado;
- Atestado de frequência;
- Cópia de certificados de cursos de extensão digitalizados;

Todos os documentos solicitados devem ser enviados em pasta de arquivos comprimidos (ex: .zip, .rar).

2ª fase - Entrevista

- O resultado da seleção dos candidatos estará disponível em (http://eventos.fecam.org.br/hotsite/home/index.php?cod_cliente=1&cod_evento=802&cod_pagina=3159) a partir do dia 18/02/2013.

- A entrevista com os candidatos selecionados na primeira fase ocorrerão nas dependências da FECAM, Florianópolis, SC, entre os dias (20 à 22/02/2013).

- A entrevista será baseada no documento de intenção, o qual esta disponibilizado no site da EGEM (http://eventos.fecam.org.br/hotsite/home/index.php?cod_cliente=1&cod_evento=802&cod_pagina=3151)

- A comissão de seleção se reserva no direito de não preencher as vagas previstas.

- Dúvidas referentes ao PP&D devem ser retiradas somente através do e-mail cursos@egem.org.br

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para o candidato ser selecionado ele deverá seguir os critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção, os quais estão expostos abaixo:

- Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição;
- Preencher todos os campos do documento de intenção;
- Enviar TODOS os documentos solicitados, na forma solicitada.
- Atender a todos os critérios pré-estabelecidos neste edital.

6. CRONOGRAMA

Período	Ação
29/10/2012 à 15/02/2013	Inscrições no site da EGEM (www.egem.org.br)
18/02/2013	Divulgação dos acadêmicos selecionados para as entrevistas.
20/02/2013 à 22/02/2013	Entrevistas
27/02/2013	Resultado final das entrevistas

04/03/2013	Início das atividades da pesquisa na FECAM
------------	--

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após selecionado o acadêmico deverá entregar mensalmente relatórios (pequenas análises) ao co-orientador referente a temática abordada a ser definido com o co-orientador.
- Ao se candidatar o aluno deverá estar ciente de todos os seus deveres e obrigações dispostos neste edital.
- Não caberão recursos as decisão da Comissão de Seleção.
- O não envio da documentação, exposta neste edital pelo candidato invalidará a sua inscrição.

Florianópolis, 18 de outubro de 2012

Consórcios

CIS/AMMVI

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2012 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2012 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, CNPJ nº 03.269.695/0001-08, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ULTRASSONOGRAFIA para atender a demanda dos municípios consorciados, nos termos deste Edital:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia, com disponibilidade técnica nos municípios consorciados ao CISAMVI.

1.2 - O Termo de Referência - Anexo I, apresenta a descrição detalhada da necessidade do CISAMVI com o respectivo preço.

1.3 - A prestação dos serviços se dará nas clínicas particulares das pessoas jurídicas interessadas no credenciamento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão se credenciar as pessoas jurídicas da área da saúde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

2.2 - Estão impedidos de se credenciar as pessoas jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - Para fins de credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar a Ficha de Inscrição (item 4.2) e a seguinte documentação, em cópia autenticada em cartório ou cópia simples

acompanhada da apresentação do original para conferência por servidor do CISAMVI, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

1) Quanto à habilitação jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Cartão CNPJ - Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
3. Inscrição Estadual, se aplicável;
4. Alvará de Localização e Alvará Sanitário;
5. Registro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
6. Requerimento de credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II, com a relação das ultrassonografias ao qual se habilita, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I;

2) Quanto à habilitação técnica:

7. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico;
8. Relação do(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:
 - Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho Regional (entidade profissional competente);
 - Certificado de Registro de Qualificação de Especialista ou anotação na Carteira Profissional de Médico;
 - Carteira de Identidade e CPF, se estas informações não constarem no Registro do respectivo Conselho Regional;
- 3) Quanto à regularidade fiscal:
 9. Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 11. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF;
 12. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante;
 13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4 - DA INSCRIÇÃO E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir de 29 de outubro de 2012, permanecendo este aberto para futuros interessados até o dia 20 de dezembro de 2012, prazo este que poderá ser reaberto anualmente, mediante publicação de chamamento público.

4.2 - Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, ao CISAMVI, mediante protocolo na sede do consórcio ou remessa por Correio.

4.3 - O CISAMVI fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste Edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da inscrição acompanhada da documentação exigida.

4.4 - O CISAMVI publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, mantendo relação dos credenciados junto ao site www.ammvi.org.br.

4.5 - Após a publicação da habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 30 (trinta) dias para comparecer na sede do CISAMVI e assinar o Contrato de Credenciamento, nos termos da

minuta constante no Anexo III deste Edital.

4.6 - Os contratos decorrentes deste credenciamento ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada ultrassonografia realizada.

5.2 - A remuneração pela prestação dos serviços será conforme o "Termo de Referência - Anexo I", estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

5.3 - O valor dos procedimentos indicados "Termo de Referência - Anexo I" não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

5.4 - É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

5.5 - Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativos à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

5.6 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, acompanhados do respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota Fiscal).

5.7 - A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando nome do paciente, tipo de ultrassonografia e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI e assinadas pelo paciente.

5.8 - Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir, no mês seguinte, a diferença apurada do pagamento mensal devido.

5.9 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

5.10 - O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Ao credenciado competirá:

- Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CISAMVI;
- Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de ultrassonografia e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI e assinadas pelo paciente.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame;

f) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

g) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

i) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

k) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

6.2 - Ao CISAMVI competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na no "Termo de Referência - Anexo I".

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

a) Uma vez identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;

b) A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;

c) Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

d) A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório ao CISAMVI constando nome do paciente, tipo de ultrassonografia e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI e assinadas pelo paciente.

7.2 - O CISAMVI poderá adotar sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.

7.3 - Fica vedada a subcontratação dos serviços pelos credenciados.

8 - DO DESCRENCIAMENTO:

8.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
 c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
 d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 - A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMVI, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMVI e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

9.1 - As impugnações ao Edital deverão ser efetuadas por escrito, devidamente motivadas e fundamentadas, endereçadas ao CISAMVI, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação deste.

9.2 - Caberá ao CISAMVI analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de três dias úteis.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - É assegurado ao interessado o direito a interposição de recurso nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo este apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao CISAMVI, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.2 - Caberá ao CISAMVI analisar e decidir sobre o recurso no prazo de cinco dias úteis.

11 - DAS PUBLICAÇÕES:

11.1 - As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, nos termos da Resolução CISAMVI nº 11/2009.

11.2 - A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.ammvi.org.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de Referência - Anexo I;
 b) Minuta da Ficha de Inscrição - Anexo II;
 c) Minuta do Contrato - Anexo III;

12.2 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

12.3 - A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

12.4 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a

partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 - Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

12.5 - Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas com o Secretário Executivo do Consórcio Público pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau - SC, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

12.6 - Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Blumenau (SC), 17 de outubro de 2012.

ORIDES KORMANN

Presidente do CISAMVI

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	VALOR R\$
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	45,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	70,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	43,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	48,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	45,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	40,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	40,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	50,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	45,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	28,99
ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	130,00
ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	60,00
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,80
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	38,00
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	65,00
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	38,00
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	45,00
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	48,00
ECODOPPLER TRANSCRANIANO	45,00
ULTRA-SONOGRAFIA DO RETROPERITONIO	75,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	44,80
ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICO	80,00
ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER PULSADO CONTINUO (ESTUDO 1 VASO)	80,00
ULTRA-SONOGRAFIA CERVICAL	50,00
ULTRA-SONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO, VESÍCULA)	40,00

Anexo II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Prezados Senhores,

Em atenção ao do Processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 007/2012, comparecemos perante Vossa Senhoria para apresentar a documentação exigida, para exame do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, em favor de:

XXX, pessoa jurídica, com sede na Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, tendo como seu representante legal o Sr(a) XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF nº XXX.

Para tanto, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 007/2012 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2012

Ademais, requer o credenciamento para prestar os seguintes serviços especializados de saúde: (especificar serviços para se credenciar, conforme Anexo I)

Nome	Valor
XXX	XXX

Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):

Atenciosamente,

Blumenau, ____, de _____ de 20 __.

NOME DA PESSOA JURÍDICA

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI E A EMPRESA XXX.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CISAMVI e, de outro, XXX, neste ato representado XXX, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 007/2012, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará aos usuários da rede municipal de

saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de ultrassonografia: (especificar serviços credenciados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE/REVISÃO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CONTRATADO serão remunerados por cada ultrassonografia realizada.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2012, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 - O valor dos procedimentos não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados, acompanhados do respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal).

4.2 - A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando nome do paciente, tipo de ultrassonografia e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI e assinadas pelo paciente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 - Compete ao CISAMVI:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2012, na forma e prazo previsto neste Contrato;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Contrato, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolatividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CISAMVI;
- c) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de ultrassonografia e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI e assinadas pelo paciente.
- e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- g) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima

de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- i) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- k) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CONTRATADO;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CONTRATADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 - Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CONTRATADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CONTRATADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CONTRATADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 007/2012 será de caráter precário e "intuito personae",

podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 - É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços previstos neste termo.

9.7 - Aplicam-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade de Licitação - Edital de Credenciamento nº 007/2012 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

9.8 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), xx de xxx de 20xx.

Presidente
CISAMVI

Empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

CIS/AMURES

Resolução Nº 02 de 11/09/2012

RESOLUÇÃO nº. 02, de 11/09/2012.

Dispõe sobre o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS, e dá outras providências. JANERSON DELFES FURTADO, Presidente do CIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da AMURES, segundo o disposto nesta Resolução e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão, SIC, no Consórcio, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Parágrafo único. O SIC funcionará junto à Secretaria Executiva do CIS, localizada na rua João de Castro, 367, centro, Lages/SC e será constituído por funcionários do seu quadro de pessoal.

Art. 3º Fica criada Comissão de Avaliação de Informações, CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

Parágrafo único. A CAI será constituída pelos seguintes

funcionários: Presidente: Nalú Terezinha Julio; Membros: Denise Aparecida de Oliveira e Neiva Glauca Ribeiro Fernandes.

Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de

que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo CIS serão divulgadas, independente de requerimento, no sítio www.amures.org.br, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.

Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito

do CIS será representada pelo seu Presidente.

Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilida-

de:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas infrações administrativas.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o CIS e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o CIS;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIS por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIS, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Presidente do CIS, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 18 de setembro de 2012.

JANERSON DELFES FURTADO

Presidente do CIS